



Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Torna-se público, que o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL realizará **Dispensa de licitação** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese prevista no do art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Coordenadoria de Projetos e Programas do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, especificamente no que tange a necessidade de aparelhamento do setor responsável pela gestão dos programas municipais PROAMB, PROED e PRÓ-SAÚDE, totalizando um valor global de **R\$ 87.632,54 (oitenta e sete mil, seis centos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Data para apresentação de Propostas de Preços, juntamente com Ato Constitutivo, Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais exigências constantes no Termo de Referência: do dia 15 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023, até às 13h.

Formas de Participação: Presencial, através de protocolo na sede da Autarquia, localizada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 -

Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco ou através do e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br

O Termo de referência e este aviso podem ser visualizados no site oficial do COMAGSUL ou solicitados através do email cpl@comagsul.pe.gov.br.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 14 de setembro de 2023.

VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Bruno Quxabeira Neves

Código Identificador:98490C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE

CONSELHO DIRETOR

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O COMUPE informa a sociedade em geral e CONVOCA todos os municípios consorciados, representados por seus Prefeitos (as), a participarem da **Assembleia Geral para Análise da prestação de contas financeiras do Segundo Quadrimestre de 2023; Ratificação do Orçamento para o exercício de 2024 e Aprovação de reajuste salarial para a equipe de colaboradores. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO HÍBRIDA (presencial e online: 21/09/2023 com início às 10h (horário de Brasília)**. Outras informações podem ser obtidas na Sede Administrativa do COMUPE: Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo – Recife – PE – CEP 50.910-380 – Fone (81) 3455-8752, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 17h ou pelo e-mail institucional comupe@comupe.org.

Recife (PE), 14 de setembro de 2023

LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA

Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:

Felipe de Melo Moura e Silva

Código Identificador:447FD2E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCESSO LICITATÓRIO NO 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2023 AVISO DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de Equipamentos (Ar Condicionado, Cortina de Ar e Bebedouro Coluna) para atender as necessidades do Hospital Alzira Figueiredo. Valor Total Estimado: R\$ 47.676,48(quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 12:00 horas do dia 15.09.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29.09.2023 às 09:00h Abertura da sessão de lances: 29.09.2023, às 10:00h, (horário de Brasília). Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> Outras informações: cplilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 14 de setembro de 2023.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:2EA47580

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2023

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal nº 1.221/2023 e Lei nº 1.255/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar atendimento integral em toda a Rede de Saúde do município de Abreu e Lima, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário as ações e aos serviços de saúde para a promoção, proteção e recuperação dos municípios abreuimenses, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.080/1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária conforme tabela anexa para no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender à necessidade excepcional de interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.221/2023 e Lei nº 1.255/2023.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados serão regidos pela Lei Municipal nº 1.221/2023 e Lei nº 1.255/2023, terão vigência preestabelecida de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos no Edital nº 004/2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 13 de setembro de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:FEB7EBB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023. Vencedora: ERIKA DA SILVA JUVENAL Vencedora do Lote único com proposta final de R\$ 36.000,00. Participantes classificados e desclassificados vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Processo Adjudicado e homologado nesta data 14/09/2022. Outras informações através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 14/09/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:6AC6DC70

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. CONTRATO Nº 162/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço sob demanda de manipulação, do acondicionamento dos resíduos sólidos de limpeza com raspagem, capinação, pintura de meio-fio, para atender as necessidades do Município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Edital. **Contratada: SOLIMP TERCEIRIZACOES DE MAO DE OBRA EIRELI**, CNPJ nº 07.868.353/0001-57, **Valor Total: R\$ 7.456.046,28. Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Aryelli Patrícia Dos Santos
Código Identificador:87995061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 030/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 030/2023.

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Invalidez, com proventos integrais** a servidora **Cristianne Mirna Lima e Silva Vieira**, inscrita no CPF sob o nº 833.254.174-34, investida no cargo de **Técnica em Contabilidade**, matrícula funcional nº 1324-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com esteio no art. 40, § 1º, I da CF com a redação da ECF 41/03.

Art. 2º - O presente ato tem como fundamento a sentença proferida pelo processo de nº 0001117-26.2018.8.17.2110, em que decide por reestabelecer o benefício de aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 15 de setembro de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretora Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C6DCB43C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, CNPJ: 01.721.892/000182. **CONTRATADA:** FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA; CNPJ nº: 45.169.346/0001-56. **Objeto:** aquisição de notebook, para atender as necessidades do legislativo Municipal, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 003/2023. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 26.250,00. **Prazo Contratual:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 05/02/2023. **Ordenador:** MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI – **Presidente da Câmara Municipal/FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA.**

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:OCBFCCDA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, CNPJ: 01.721.892/000182. **CONTRATADA:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI; CNPJ nº: 04.882.433/0001-79. **Objeto:** contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil em atendimento as demandas desta Câmara Municipal, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação 001/2023. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 65.000,00. **Prazo Contratual:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 05/02/2023. **Ordenador:** MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI – **Presidente da Câmara Municipal/ TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI / TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE.**

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:5C45AB4C

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – DISPENSA 002/2023

Afrânio – PE, 22 de junho de 2023

Concluídos os procedimentos da Dispensa de Licitação Nº 002/2023, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete, **DECIDI**, respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação dos fornecimentos à Licitante: **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME**, por ter apresentado a melhor proposta de preço para todos os itens, com valor global, de R\$ 12.117,95(doze mil cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI-
Presidente.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:5093618D

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 002/2023 objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete; Empresa Vencedora: **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME**. Homologado em: 22/06/2023. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI – Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.**

Afrânio – 22 de junho de 2023.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI –
Presidente.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:36AAACCD

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, CNPJ: 01.721.892/000182. **CONTRATADA:** CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME; CNPJ nº: 24.427.796/0001-21. **Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente, destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, com entrega parcelada, durante 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação 001/2023. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 12.117,95. **Prazo Contratual:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 23/06/2023. **Ordenador:** MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI **Presidente da Câmara Municipal/ CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA / CLECIANO GOMES DAMASCENO**

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:68BA5712

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação dos serviços de pintura de letreiros diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Afrânio-PE. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br Período de Recebimento de proposta: 15/09 a 20/09/2023 até as 18h.

PAULO CAVALCANTI RAMOS -
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:753F5257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 DISPENSA
ELETRONICA Nº 014/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para contratação de Seguro do Veículo Micro Ônibus, placa PDT-4967, marca/modelo: VW/MASCA GRANMICRO E O, ano de fabricação/ano modelo 2018/2019, da Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE. **Abertura:** 20/09/2023 **às** 10h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C07F5CCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO:011/2022 Objeto Nat.: Aquisição Objeto Descr.: fornecimento de matérias e equipamentos esportivos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Agrestina/PE. Contratado: **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA – EPP (MALHARIA ATLÂNTICO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.892.344/0001-40**. Valor: R\$ **41.294,16** (quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Vigência de execução: 12 (doze) meses. Agrestina 07 de agosto de 2023. **MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS**, Secretária de Saúde. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

ONDE SE LÊ: Fornecimento de matérias e equipamentos esportivos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Agrestina/PE.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE.

Agrestina/PE, 07 de agosto de 2023.

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:5605F225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2023

Processo Licitatório nº. 07/2023; CPL; Pregão Eletrônico-006/2023. Aquisição; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de coleções Educacionais e Projeto Educacional com Material de Apoio Pedagógico, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental II atendendo necessidade do fundo Municipal de Educacional do Municipal da Água Preta/PE
EDITORA LUME LTDA-ME- CNPJ Nº 37.569.205/0001-00;
Para oslotesnº01,02,03;
No valor total de:R\$616.075,00(Seiscentos e dezesseis mil e setenta e cinco reais);

Água Preta/PE, 19 de Junho de 2023.

JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do FME

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:67BF021C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 01/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N 001/2023 – SRP – FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação da Água Preta, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, leva ao conhecimento dos interessados, que REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos e com base no artigo 49 da lei 8.666/93, DECIDE REVOGAR a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP. Determinando seu encerramento. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, S/N, Anexo, Bairro Centro – Água Preta/PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, Ou por Email: cplaguapreta2021@gmail.com.

Água Preta/PE, 12 de Setembro 2023.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:033AD29C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 090, DE 13 DE
SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para função de GESTOR ESCOLAR.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições que são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **WALLISON DA LUZ NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.044.925 SDS/PE, matrícula 1320-1, para função de **GESTOR ESCOLAR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO ARISTIDES BEZERRA LEITE**, em razão da aposentadoria da antiga gestora Márcia Cordeiro de Souza Leão.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 de setembro de 2023.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Portaria 01/2023

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:06D064AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, por meio do Pregoeiro, condutor do processo, comunica a todos os interessados, que a sessão inicial do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores, Veículos Pesados e Maquinas, através de empresa especializada com sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, para atender o Município da Água Preta/PE**, fica adiada SINE DIE, em virtude da necessidade correção ao Termo de Referência e o Edital. Após realizadas as correções, faremos nova divulgação com abertura de novo prazo para a sessão inicial.

Água Preta/PE, 14 de setembro de 2023.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B1A0225C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ERRATA

Processo Nº: 042/2023

Modalidade Nº: Tomada de preço 011/2023

Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL JOÃO SACUNDINO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com circulação em 29 de agosto de 2023, Edição 3415, Pagina 04, **Onde Lê-se:** Contrato Nº: 060/2023, **Leia-se:** Contrato Nº 069/2023. **Onde Lê-se:** Tomada de preço 006/2023, **Leia-se:** 011/2023.

Águas Belas, 14 de setembro de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:24B648B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 019/2022

Modalidade Nº: Dispensa 018/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PASICOSSOCIAL - CAPS

Contrato Nº: 026/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: SRA DULCINÉA MARGARIDA DOS SANTOS, CPF nº 681.461.914-87, identidade nº 3.841.926, situada a Travessa Padre Nelson, s/n - Centro - Águas Belas/PE – CEP 55340-000 .

Valor Global: R\$ 14.256,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Vigência: 09(NOVE) MESES

Águas Belas, 08 de março de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5025BAA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 016/2023/FMS

Processo nº 016/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 014/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE. Valor R\$ 1.094.839,73. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15/09/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28/09/2023. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 28/09/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 14 de Setembro de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:CD5174C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
Processo Licitatório Nº 027/2023 – Pregão Eletrônico Nº 022/2023. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal destinados à atender demandas dos setores que compõem o Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R\$ 1.036.249,70 (Um milhão e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Recebimento das propostas no dia 18 de Setembro de 2023 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 02 de Outubro de 2023 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 02 de Outubro de 2023 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: fmslicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:3BF8654A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
 Processo Licitatório Nº 028/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023.
 Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) de forma parcelada, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R\$ 676.215,61 (Seiscentos e setenta e seis mil duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos). Recebimento das propostas no dia 18 de Setembro de 2023 a partir das 12:00 hrs, abertura e julgamento das propostas dia 03 de Outubro de 2023 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 03 de Outubro de 2023 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: fmslicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
 Pregoeira.

Publicado por:
 Sandra Dias da Silva
Código Identificador:24697427

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Municipais 1.083 de 02 de janeiro e Lei 1.428 de 02 de março que altera pelo Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Altinho com a seguinte composição:

APAE

TITULAR: Shirley Alves da Silva
 SUPLENTE: Maria Abenilda de Sobral

SAIJA

TITULAR: Alexandre Augusto Alves
 SUPLENTE: Lucelia Lindalva Silva Alves de Oliveira

COMUNIDADE MISSIONÁRIA SHEKNÁH

TITULAR: Edileusa Ferreira de Sobral
 SUPLENTE: Maria Eliene de Oliveira

COMUNIDADE QUILOMBOLA

TITULAR: Maria José do Nascimento
 SUPLENTE: Valéria Leonice da Silva

SECRETARIA DA MULHER

TITULAR: Elidivânia Edileusa Mendes
 SUPLENTE: Ruthally Torres Placio

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: Alcioneide Maria da Silva Mortare
 SUPLENTE: Juvanci José da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Eliane Maria da Silva
 SUPLENTE: Greyce Kelly da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Tinaísa Bezerra Vilela
 SUPLENTE: Maria Lindaci de Sobral Soares

Art. 2º. Constituir a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Diretoria (2023-2025)

PRESIDENTE: Alexandre Augusto Alves
 VICE-PRESIDENTE: Eliane Maria da Silva
 SECRETÁRIA EXECUTIVA (Ordenador de Despesas): Juliana Amorim da Costa
 SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA: Alcioneide Maria da Silva Mortare

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

– Prefeito –

Publicado por:
 Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:900003A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJO

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023****PROCESSO Nº 002/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: L.N. FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO. CNPJ Nº 29.250.038/0001-02. VALOR R\$ 54.896,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**
 Data da assinatura: 05/09/2023.

Amaraji, 14/09/2023.

RONALDO DO SANTOS NASCIMENTO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES****EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO /CONTRATO 028/2021****PROCESSO Nº 023/2021****PREGÃO Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021. OBJETO: Reajuste de 4,114010% no valor dos itens 01 e 07 do contrato original, contando a partir de 01 de julho de 2023, tendo em vista a continuidade da prestação de serviços especializada em locação de caçambas e máquinas pesadas objetivando atender as demandas de trabalho da Secretaria de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: TRANS-AVANTE – TRANSPORTE ESCOLA LTDA., CNPJ: 07.582.726/0001-29. VALOR R\$ 250.191,24 (duzentos e cinquenta mil, cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).**

Data da assinatura: 01/07/2023

Amaraji, 14/09/2023.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO /CONTRATO 028/2021
PROCESSO Nº 023/2021
PREGÃO Nº 008/2021**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021. OBJETO:** Prorrogação de prazo, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contando a partir de setembro de 2023, tendo em vista a continuidade da prestação de serviços especializada em locação de caçambas e máquinas pesadas objetivando atender as demandas de trabalho da Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: TRANS-AVANTE – TRANSPORTE ESCOLA LTDA.,** CNPJ: 07.582.726/0001-29. VALOR R\$ 2.186.179,44 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 01/09/2023

Amaraji, 14/09/2023.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário**SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR**
Secretário**Publicado por:**
José Severo da Silva
Código Identificador:1D465C32**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE ANGELIM**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 026/2023DECRETA LUTO OFICIAL PELO
FALECIMENTO DO SR. PEDRO FERREIRA DA
SILVA JÚNIOR, SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o falecimento inesperado do Sr. Pedro Ferreira da Silva Júnior, ocorrido no dia: 02 de setembro de 2023;

Considerando, o consternamento geral da comunidade angelinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um servidor público exemplar;

Considerando, também, que é dever do Poder Público angelinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do Município;

DECRETA:**Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Sr. Pedro Ferreira da Silva Júnior.
Art. 2º. Que se dê conhecimento deste ato à família enlutada.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, 03 de setembro de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito de Angelim**Publicado por:**
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:B49ADE43**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 027/2023REVISA OS VALORES DO AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS
DO CAMPEONATO DE INVERNO DE FUTSAL
DE ANGELIM/PE NOS MOLDES DISPOSTOS
PELO ART. 4.º DA LEI MUNICIPLA N.º 704/2019.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Art. 4º da Lei Municipal nº 704 de 16 de outubro de 2019 prevê que os valores pagos a título de premiação às equipes vencedoras do Campeonato de Inverno de Futsal de Angelim/PE poderão ser reajustados por decreto.

DECRETA:**Art. 1º.** Os valores referentes à premiação destinadas às equipes vencedoras do Campeonato de Inverno de Futsal de Angelim/PE previstos na Lei Municipal nº 704 de 16 de outubro de 2019, passam a vigorar conforme descrito abaixo:I - 1º lugar: R\$4.000,00 (quatro mil reais)
II - 2º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e;
III - 3º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, 04 de setembro de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito de Angelim**Publicado por:**
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:097EF571**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 025/2023Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas
no Dia 30 de agosto de 2023 (quarta-feira).**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

CONSIDERANDO, que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e do RPPS;

CONSIDERANDO, que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO, as orientações do Consórcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco (CODEAM) e da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE);

DECRETA:**Art. 1º.** O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023 (quarta-feira), em virtude de o município aderir à mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos

repasse do FPM para os municípios, intitulada “SEM FPM NÃO DÁ”.

Art. 2º. O disposto no artigo 1.º não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, 28 de agosto de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito de Angelim

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:CECD9E69

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023.**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único. O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população angelinense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 04 de setembro de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:42A88B3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2023 FMS**

Diante da necessidade de ajustes e no Termo de Referência e consequentemente tais alterações afetam diretamente a confecção das Propostas de Preços, fica designadas as novas datas de acordo com o cronograma abaixo descrito:

NOVA DATA DE INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/09/2023 09:00

NOVA DATA DE FIM REC. PROPOSTA: 28/09/2023 09:00

NOVA DATA DE INÍCIO DISPUTA: 28/09/2023 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor Estimado: **R\$ 1.905.761,87** (um milhão, novecentos e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). Edital e seus anexos disponível em www.bnc.org.br para demais informações contato via e-mail:licitacao@aracoiaba.pe.gov.br na Comissão Permanente de Licitação de Araçoiaba – PE, situada à Rua Av. João Pessoa Guerra, s/n, Centro de Araçoiaba/PE.

Araçoiaba/PE, 14 de setembro de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Simone Keilla de Oliveira

Código Identificador:8DE11988

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 008/2023**

EMENTA: Aprova as contas do chefe do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou à Câmara Municipal de Araripina a **APROVAÇÃO** das contas do Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo relativas ao exercício financeiro de 2018, nos autos do **Processo TCE/PE nº 19100279-3**;

CONSIDERANDO que as Comissões de Orçamento e Finanças e de Constituição, Justiça e Redação, por unanimidade de votos, seguiram o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme ata da reunião ordinária lavrada no dia 06 de Setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município de Araripina, José Raimundo Pimentel do Espírito Santo referentes ao exercício financeiro de 2018, por unanimidade dos votos, acatando assim o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Em conformidade com as disposições legais pertinentes, remeta-se cópia do presente decreto para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Estedecreto entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, EM 12 SETEMBRO DE 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da md da Camara Municipal de Araripina-PE

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite

Código Identificador:2845AC49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 153, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

EMENTA: Constitui Comissão Municipal de Inquérito Administrativo, com o fito de apurar, eventuais faltas funcionais no que tange ausência ao trabalho na rede municipal de educação, pela servidora, Sra. Maria Eneida de Alencar Lacerda, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017, c/c o art. 219 e § 1º e art. 220 e Lei Estadual nº 6.123/68, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **RENAN ROCHA DE ANDRADE**, Procurador Jurídico Municipal do quadro de pessoal do Município de Araripina, matrícula funcional nº 6125; **TED EDUARDO DE ALENCAR**, Agente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Araripina, matrícula funcional nº 12997; e **FRANCISCO EMANOEL DO VALE**, Farmacêutico do quadro de pessoal do Município de Araripina, matrícula funcional nº 22310 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Municipal de Inquérito Administrativo, com o fito de apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), eventuais faltas funcionais no que tange ausência ao trabalho na rede municipal de educação de Araripina, pela servidora, **SRA. MARIA ENEIDA DE ALENCAR LACERDA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de solicitação da Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, através do Ofício **SME nº 447/2023**, datado de 23 de agosto de 2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1B542507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRILHAS DE VIDRO. Contratado: EMPRESA CONSTRUTORA LUCENA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, representada pelo Sr. Adailton Oliveira de Lucena Sobrinho, portador do CPF nº 109.699.484-41. Terá seu termo inicial em 12/06/2023 e seu termo final em 12/08/2023, bem como o valor estimado do presente TERMO ADITIVO é no valor de R\$ 17.242,55 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 18,89% (dezoito vírgula oitenta e nove por cento).

Araripina/PE 12 de junho de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:61B6AB61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRILHAS DE VIDRO. Contratado: EMPRESA CONSTRUTORA LUCENA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, representada pelo Sr. Adailton Oliveira de Lucena Sobrinho, portador do CPF nº 109.699.484-41. Terá seu termo inicial em 13/08/2023 e seu termo final em 13/10/2023.

Araripina/PE 11 de agosto de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:59DA8320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2022. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 087/2022 DISPENSA Nº 015/2022. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO ALMOXARIFADO. Contratado: MARIA ANAILDE BATISTA DE LIMA, inscrito no CPF nº 386.135.654-68. Terá seu termo inicial em 07/09/2023 e seu termo final em 07/09/2024.

Araripina/PE 05 de setembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:51633834

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
DISPENSA Nº 013/2023**

Respaldo no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do município de Araripina - PE, **RATIFICO**, a contratação direta, por Dispensa de Licitação, de **POSTO CHAPADA DO ARARIPE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 13.161.251/0001-08, para locação de imóvel para destinado ao atendimento das finalidades precípuas de alguns setores da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, no valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Araripina - PE, 31 de agosto de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:71884B19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023
DISPENSA Nº 013/2023**

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas de alguns setores da Prefeitura Municipal de Araripina - PE. **CONTRATO Nº 0120/2023**. Contratado: **POSTO CHAPADA DO ARARIPE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 13.161.251/0001-08, com sede na Avenida Governador Muniz Falcão, s/n, BR 316 - KM 24, Centro, Araripina - PE. Valor Contratado: **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. Data de assinatura: 31 de agosto de 2023. Prazo: será de **04 (quatro) meses**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 31 de agosto de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F0EB3DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
DISPENSA Nº 011/2023

Respaldo no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por Dispensa de licitação, de **ELETROBELA COMPUTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.001.353/0002-36, para contratação de empresa para aquisição materiais de consumo com a finalidade da manutenção e incremento dos instrumentos musicais que compõem a Banda Municipal Maestro Álvaro Campos, no valor de **R\$ 7.232,00 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais)**.

Araripina - PE, 31 de agosto de 2023

PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6E0A7284

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
DISPENSA Nº 011/2023

Respaldo no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por Dispensa de licitação, de **ELETROBELA COMPUTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.001.353/0002-36, para contratação de empresa para aquisição materiais de consumo com a finalidade da manutenção e incremento dos instrumentos musicais que compõem a Banda Municipal Maestro Álvaro Campos, no valor de **R\$ 7.232,00 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais)**.

Araripina - PE, 31 de agosto de 2023

PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BAF15892

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
DISPENSA Nº 011/2023

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO COM A FINALIDADE DA MANUTENÇÃO E INCREMENTO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE COMPÕEM A BANDA MUNICIPAL MAESTRO ÁLVARO CAMPOS. **CONTRATO Nº 0119/2023**. Contratado: **ELETROBELA COMPUTER LTDA**, com sede na Rua Joaquim Alexandre Arraes, nº 58, Térreo 1º andar, Centro, Araripina - PE. Valor Contratado: **R\$ 7.232,00 (SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**. Data de assinatura: 31 de agosto de 2023. Prazo: até **31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 31 de agosto de 2023.

PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B82481DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE
SERVIDOR Nº 002/2022

2º Termo Aditivo de Cessão do Termo nº 002/2022 pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CEDENTE) e Secretaria de Saúde (CESSIONÁRIA). Objeto: cessão do servidor contratado ERIKE LEONILSON DA SILVA RAMALHO, CPF: 132.549.194-24, RG nº 9.334.253 SDS/PE, Técnico de Informática. Data da Cessão: 01/09/2023. Vigência: 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Araripina-PE, 14/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FEFFED88

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE
SERVIDOR Nº 004/2022

1º Termo Aditivo de Cessão do Termo nº 004/2022 pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CEDENTE) e Secretaria de Saúde (CESSIONÁRIA). Objeto: cessão do servidor contratado CLÉBIA MARIA AMANDO FALCÃO, CPF: 658.791.714-34, RG nº 3216627 SSP/PE, Agente Administrativo. Data da Cessão: 03/09/2023. Vigência: 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Araripina-PE, 14/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6039A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº
002/2023

Termo de Cessão nº 002/2023 pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CEDENTE) e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA (CESSIONÁRIA). Objeto: cessão da servidora contratada DAMILA DE OLIVEIRA TOMÁZ, CPF: 051.713.454-30, RG nº 2002032000925 SSP/CE, Recepcionista. Data da Cessão: 01/09/2023. Vigência: 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Araripina-PE, 14/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:92C9052B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-
AESA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de **Equipamentos de Informática** (Desktop, notebooks, estabilizadores), em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, conforme o Edital.

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA

CNPJ: 11.462.454/0001-09

CONTRATADA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ: 48.849.767/0001-16

VALOR: R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2023

Arcoverde/PE, 13 de setembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA

Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:680918C5

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-
AESA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de **Equipamentos de Informática** (impressoras, scanners e projetores portáteis), em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, conforme o Edital.

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA

CNPJ: 11.462.454/0001-09

CONTRATADA: LL. MENDES JÚNIOR EIRELI-ME,

CNPJ: 17.184.211/0001-24

VALOR: R\$ 30.289,60 (trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2023

Arcoverde/PE, 13 de setembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA

Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:D3862104

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 76/2023**

Ementa: CONCEDE A ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WANDERLINS MARTINS DE MELO, APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária n° 2.440/2015 e na Lei Complementar n° 25/2022;

CONSIDERANDO que desde a posse do servidor ora indicado, até o presente momento, já decorreram mais de 03 (três) anos.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER estabilidade funcional ao servidor WANDERLINS MARTINS DE MELO, portador da Cédula de Identidade n° 7.846.102 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 075.880.924-75, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, matrícula n°.000.021-3, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2° - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14 de Setembro de 2023, ao servidor WANDERLINS MARTINS DE MELO em razão de sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 14 de setembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:F3D69102

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 077/2023.**

Ementa: "Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n° 2.440/2015 bem como das Leis Complementares n° 04/2020 e 25/2022 do servidor efetivo, WANDERLINS MARTINS DE MELO, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra do servidor WANDERLINS MARTINS DE MELO, datado de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria n° 76/2023 que concede a estabilidade funcional ao servidor WANDERLINS MARTINS DE MELO a partir da data de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15, 16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n° 25/2022, que criou e alterou dispositivos na Lei n° 2.440/2015, incorporou o texto da Lei Complementar 04/2020 a Lei n° 2.440/2015.

CONSIDERANDO que o artigo 5° da Lei Complementar n° 25/2022 dispõe que os efeitos dela provenientes retroagirão a 10 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - ENQUADRAR, nos termos da Lei Complementar n° 25/2022, o servidor WANDERLINS MARTINS DE MELO, matrícula n° 00021-3 — Técnico de Controle Interno, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde, o

qual passa a perceber, a partir do mês de Setembro de 2023, vencimento correspondente a Classe I, Nível 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 14 de setembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:619077D3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 030/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE e a empresa AM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 09.088.143/0001-71, oriundo do Processo Licitatório 077/2022, Pregão eletrônico nº 047/2022, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e didáticos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Arcoverde e suas respectivas Secretarias, bem como as Secretarias de Educação e Esportes, Saúde e Assistência Social. A presente rescisão tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, por não haver mais fornecimento por parte da empresa conforme comprovações e notificações das secretarias demandantes.

Arcoverde 04 de Setembro de 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:89A9B9F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO NUTRICIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de serviços de avaliação e monitoramento nutricional da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Barreiros: **Valor global máximo aceitável: R\$ 1.164.480,30. Edital e Anexos.**, Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 15 de setembro de 2023** no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 29 de setembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 14 de Setembro de 2023-

SEVERINO ARAÚJO -

Pregoeiro.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:9C69A6D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 – PROC. Nº 06/2023 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS),**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 06/2023 – Proc. Nº 06/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ:** 07.628.607/0001-60, **valor total de R\$ 47.914,75;** MT COMERCIAL MEDICA LTDA, **CNPJ:** 07.946.534/0001-54, **valor total de R\$ 105.002,05.** **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS POR ELE GERIDOS.**

BARREIROS, em 14 de setembro de 2023 –

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA –

Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:2B0644D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – PROC. Nº 29/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

SECRETARIA DE FINAÇAS

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 19/2023 – Proc. Nº 29/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, **CNPJ:** 07.023.539/0001-05, **com o valor total de R\$ 270.000,00.** **OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Barreiros - PE.**

Barreiros, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MILTON DOS SANTOS JUNIOR -

Secretário de Fazenda Municipal

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:0DCOA8FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 002/2023 FMS UASG 982337**

PROCESSO LICITATÓRIO, 007/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa para reforma do centro de saúde e bem-estar animal - BEZERROSVET, no município de Bezerros-PE. O Presidente comunica que **ONDE SE LER:** “a abertura da sessão terá início no dia **19/09/2023 às 09h**”. **LEIA-SE:** “a abertura da sessão terá início no dia **19/09/2023 às 08h**”. Ficam inalterados os demais termos da publicação de aviso, realizada no Diário oficial do Município em 13 de setembro de 2023, Edição 3425.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:EC05123F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA Nº 012/2023**

O Prefeito do Município do Bonito/pe, Nos Termos do Art. 75 da Lei 14.133/21, Inciso L, Torna Público Que Ratifica a Dispensa de Licitação Nº 012/2023, Que Tem Por Finalidade Contratação de Empresa Especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública Para: Sistema Web Para Análise do Banco de Dados do E-sus Aps em Tempo Real Referente ao Monitoramento Individualizado Dos Profissionais de Saúde e Indicadores de Desempenho do Previne Brasil; Locação de Hospedagem do Sistema de Informação E-sus Aps: Pec/cds em Servidor Web/nuvem; Administração e Processamento de Dados Dos Sistemas: Cnes; Formação e Capacitação Das Equipes Das Unidades de Saúde; Suporte e Monitoramento; Com Vistas a Modernização da Gestão Das Informações em Saúde do Município de Bonito-pe, Através da Jose Everton Alves de Melo 04411982447, Inscrita Sob Cnpjº 41.365.849/0001-46, no Valor Anual de R\$ 14.100,00 (quatorze Mil e Sem Reais), Pelo Período de Vigência de 03 (três) Meses.

Bonito, 11 de Setembro de 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:CD034B77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 012/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do Previne Brasil; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Administração e processamento de dados dos sistemas: CNES; Formação e Capacitação das Equipes das Unidades de Saúde; Suporte e Monitoramento; com vistas a modernização da gestão das informações em Saúde do Município de Bonito/PE** junto a empresa JOSE EVERTON ALVES DE MELO 04411982447 – CNPJ: 41.365.846/0001-46, no valor global de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), para o período de 03 (três) meses, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

BONITO/PE, 06 DE SETEMBRO DE 2023

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:97D3A1BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 065/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. **Objeto Nat:** Serviço. **Objeto Descr:** Pregão a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Bonito/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido R\$ 1.329.819,94 (Um milhão trezentos e vinte e nove mil oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 15/09/2023, às 09h00min, até o dia 28/09/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 28/09/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/09/2023 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 14 de setembro de 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:F7ABEAEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 586/2023, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2023**

**LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 586/2023, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2023**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BREJINHO/PE A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Brejinho/PE, autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar

na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município de Brejinho/PE, transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 14 de setembro de 2023

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:536DEC2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 285/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora **Heleni Gomes de Oliveira** portadora do RG nº 4.997.773 SDS/PE e CPF de nº 037.904.354-81, conforme solicitação do requerente, a partir de 18/09/2023 e término em 18/12/2023.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:2B9A71A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação da 1ª fase do **Processo:** 037/2023. **Chamada pública:** 004/2023. Sob o objeto: “o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus”. Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 13 de setembro de 2023, em favor das pessoas físicas: Marcelo Melo de Souza, CPF: 073.955.724-67 (Banda Marcelo Melo); Paulo Ricardo da Silva Souza, CPF: 126.624.984-20 (Banda Cacau e Paulinha).

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:0E49916E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 OBJETO Nat.: Locação – OBJETO Descr: Locação de veículo pesado, Tipo Retroescavadeira sobre rodas com pá carregadeira, para atender as diversas necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Valor Máximo Aceitável – R\$: 222.852,00 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais). Abertura: 28/09/2023 às 11:30h. Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **1019572**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 14 de setembro de 2023.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Everaldo Antonio da Silva

Código Identificador:60B3E3AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA PROCESSO Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 - Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. A Comissão Permanente de Licitação verificou que houve um erro na Publicação. Desta forma comunica a todos os interessados que: **ONDE SE LER:** Valor Máximo: R\$ 260.329,56 (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e

seis centavos). - (Global)., **LEIA-SE:** Valor Máximo: R\$ 310.647,00 (trezentos e dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais). - (Global).

Bufoque, 14 de setembro de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:6A82E5B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 015/2023. Processo nº 008/2023. CPL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CNPJ: 08.147.415/0001-02

Contratado: MILLENIUM LICITACOES LTDA ME

CNPJ: 41.467.016/0001-96

Valor: R\$ 6.488,50 (seis mil e quatrocentos oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência: 14/08/2023 a 14/08/2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:19E75AFD

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 014/2023. Processo nº 008/2023. CPL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CNPJ: 08.147.415/0001-02

Contratado: MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 24.486.986/0001-10

Valor: R\$ 3.865,00 (três mil e oitocentos sessenta e cinco reais)

Vigência: 14/08/2023 a 14/08/2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:19C2EE0C

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 012/2023. Processo nº 008/2023. CPL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CNPJ: 08.147.415/0001-02

Contratado: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA ME

CNPJ: 39.537.400/0001-76

Valor: R\$ 107.464,00 (cento e sete mil e quatrocentos sessenta e quatro reais)

Vigência: 14/08/2023 a 14/08/2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:94D765AE

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 011/2023. Processo nº 008/2023. CPL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CNPJ: 08.147.415/0001-02

Contratado: PENTÁGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ: 40.215.300/0001-02

Valor: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

Vigência: 14/08/2023 a 14/08/2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:88A11516

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 013/2023. Processo nº 008/2023. CPL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CNPJ: 08.147.415/0001-02

Contratado: ÚNICA ANEANTES LTDA EPP

CNPJ: 43.392.983/0001-61

Valor: R\$ 1.261,50 (um mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: 14/08/2023 a 14/08/2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:F2BBC169

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 017/2023. Processo nº 009/2023. CPL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CNPJ: 08.147.415/0001-02

Contratado: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA EPP

CNPJ: 24.658.170/0001-26

Valor: R\$ 59.063,10 (cinquenta e nove mil e sessenta e três reais e dez centavos).

Vigência: 21/08/2023 a 21/08/2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:5BD69BCB

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 019/2023. Processo nº 010/2023. CPL.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CNPJ: 08.147.415/0001-02
Contratado: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 36.441.415/0001-48
Valor: R\$ 11.066,00 (onze mil e sessenta e seis reais)
Vigência: 21/08/2023 a 21/08/2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:93762E27

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 018/2023. Processo nº 010/2023. CPL.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CNPJ: 08.147.415/0001-02
Contratado: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
CNPJ: 39.537.400/0001-76
Valor: R\$ 88.659,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)
Vigência: 21/08/2023 a 21/08/2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DDEA99E3

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 020/2023. Processo nº 010/2023. CPL.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CNPJ: 08.147.415/0001-02
Contratado: PENTAGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA ME
CNPJ: 40.215.300/0001-02
Valor: R\$ 33.993,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e três reais)
Vigência: 21/08/2023 a 21/08/2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2AF1ED9A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 016/2023. Processo nº 009/2023. CPL.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, tipo lanche, para atender as demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos

Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CNPJ: 08.147.415/0001-02
Contratado: PENTAGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA.
CNPJ: 40.215.300/0001-02
Valor: R\$ 76.667,60 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 15/08/2023 a 15/08/2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4F132033

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 008/2023. Processo nº 007/2023. CPL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de plano de cargos, funções, carreiras e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CNPJ: 08.147.415/0001-02
Contratado: FUNDAÇÃO APOLONIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (FADURPE).
CNPJ: 08.961.997/0001-58
Valor: R\$ 69.307,51 (sessenta e nove mil e trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 02/05/2023 a 02/08/2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D88C7C13

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2023 PROCESSO Nº
007/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 005/2023. Processo nº 007/2023. CPL. Dispensa para: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de plano de cargos, funções, carreiras e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara do Cabo de Santo Agostinho. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XIII, Lei 8.666/93. Contratado: FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE. CNPJ nº 08.961.997/0001-58. Valor: R\$ 69.307,51 (sessenta e nove mil e trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

Cortês, 27.04.2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:77E54E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 029/2023**

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato nº 070/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.142.652/0001-00 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:9E301AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 030/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato nº 071/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.015.710/0001-41 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:37F68BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 031/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato nº 073/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.015.710/0001-41 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:DD73FEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 032/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato nº 074/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº 08.027.076/0001-12 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:D1A99247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 075/2023 – CPLC. Processo 020/2023 - PMC. Inexigibilidade Nº 003/2023 – PMC. **OBJETO:** Contratação da BANDA XAND AVIÃO para apresentação nas Festividades em comemoração aos 60 (sessenta) anos de Emancipação Política (CAETÉS-FESTIVAL) do município de Caetés/PE, no dia 14 de setembro do ano em curso, tendo o show a duração de 01:40h (uma hora e quarenta minutos). **CONTRATADA:** **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.** CNPJ 28.791.264/0001-20 pelo valor global de **R\$ 400.000,00.** Vigência: 30 (trinta) Dias.

Caetés/PE, 14/09/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:62320349

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 076/2023 – CPLC. Processo 020/2023 - PMC. Inexigibilidade Nº 003/2023 – PMC. **OBJETO:** Contratação da BANDA IGUINHO E LULINHA para apresentação nas Festividades em comemoração aos 60 (sessenta) anos de Emancipação Política (CAETÉS-FESTIVAL) do município de Caetés/PE, no dia 15 de setembro do ano em curso, tendo o show a duração de 01:20h (uma hora e vinte minutos). **CONTRATADA:** **IL SHOWS LTDA - ME.** CNPJ 39.942.698/0001-08 pelo valor global de **R\$ 220.000,00.** Vigência: 30 (trinta) Dias.

Caetés/PE, 14/09/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8EE97BE1

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 078/2023. Processo 019/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 015/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, referente a itens que foram rescindidos no processo licitatório anteriormente publicado no Município de Caetés/PE (PE 005/2023) para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. **CONTRATADA:** **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS LTDA.**

CNPJ Nº 29.335.673/0001-84 pelo valor global de **R\$ 3.808,00.** Vigência: 31/12/2023.

Caetés/PE, 14/09/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:70BBE27A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 079/2023. Processo 019/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 015/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios referente a itens que foram rescindidos no processo licitatório anteriormente publicado no Município de Caetés/PE (PE 005/2023) para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. **CONTRATADA:** **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - ME.** CNPJ Nº 10.846.045/0001-35 pelo valor global de **R\$ 42.228,00.** Vigência: 31/12/2023.

Caetés/PE, 14/09/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F5C2FEE6

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 077/2023. Processo 019/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 015/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios referente a itens que foram rescindidos no processo licitatório anteriormente publicado no Município de Caetés/PE (PE 005/2023) para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. **CONTRATADA:** **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS - ME.** CNPJ Nº 49.236.200/0001-37 pelo valor global de **R\$ 27.140,00.** Vigência: 31/12/2023.

Caetés/PE, 14/09/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FA12CD17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 017/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/202

Natureza. Compras. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Camocim de São Félix/PE, objeto de Emenda Parlamentar da Proposta de Aquisição nº 11870.137000/1220-01, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Camocim de São Félix/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 407.447,69. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 15.09.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27.09.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 27.09.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da

transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador: 1B6FED50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS PROCESSO Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº
009/202**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que a reunião para julgamento das propostas de preços, referente ao processo em epígrafe, destinado a contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do cemitério São João Batista no município de Camocim de São Félix (PE), acontecerá no dia 16 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

Camocim de São Félix, 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador: 42248AFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 E 027/2023**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: MENDES & TAVARES COMERCIO LTDA de CNPJ Nº 14.696.617/0001-06. Valor total R\$ **617.100,10(Seiscentos e dezessete mil, cem reais e dez centavos)**. Data de assinatura do contrato: **14/09/2023**. Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba, 14 de Setembro de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA

Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: INFANTARIA COMERCIAL LTDA de CNPJ Nº 20.795.155/0001-79. Valor total

R\$ **718,00(Setecentos e dezoito reais)**. Data de assinatura do contrato: **14/09/2023**. Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba, 14 de Setembro de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador: 56E61DCA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PELA AUTORIDADE
SUPERIOR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E EM GERAL) E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Processo nº. 016/2022

Pregão Eletrônico nº 013/2022

Contrato nº 066/2022

Na qualidade de autoridade superior competente manifesto-me:

ASSUNTO: Inexecução contratual; Notificação da empresa; Possível aplicação de sanção.

Vistos e relatados os autos do PROCESSO N.º 016/2022, empresa contratada **AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.675.409/0001-97**, contratação esta, decorrente do **Processo nº. 016/2022/Pregão Eletrônico nº 013/2022/Contrato nº 066/2022**.

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada sagrou-se vencedora no processo em análise, por meio de Pregão Eletrônico, para realizar o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E EM GERAL) E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, conforme especificações do Edital e anexos;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial, em 23 de agosto de 2023, a Secretaria demandante notificou a empresa vencedora pela não execução do contrato;

CONSIDERANDO a omissão de resposta pela empresa **AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.675.409/0001-97**.

CONSIDERANDO a fundamentação visível no parecer da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba, de 12 de setembro de 2023, com trecho abaixo transcrito:

(...)2. DA ANÁLISE MERITÓRIA.

2.1. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Antes mesmo da exposição de qualquer outro argumento jurídico, cabe observar que o procedimento licitatório deve estrita observância à lei, bem como ao instrumento convocatório, que no presente caso é o Edital. Ademais, o contrato dele decorrente deve ser um espelho do mesmo.

Este é o chamado princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório, e vinculação dos termos ao contrato decorrente.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e os licitantes ficam restritos ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Segundo a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Melo, "o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no artigo 41 da lei 8.666/93".

No mesmo sentido o magistério de Arnoldo Wald, ao afirmar que tem por:

Precípua finalidade proporcionar aos licitantes a segurança de que não serão, após início do certame, estabelecidas outras condições de avaliação das propostas, ou outros componentes de remuneração. O edital vincula as partes aos seus critérios, requisitos e condições, cuja observância poderá ser exigida durante a licitação, na assinatura do contrato e durante a vigência.

Como regra geral o edital vincula tanto a administração quanto o licitante, sendo um meio de assegurar a impessoalidade, a moralidade, a isonomia, a competitividade, a legalidade e a publicidade.

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

"É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. Mas selecionar a proposta mais vantajosa não é suficiente para validar a licitação. A obtenção da vantagem não autoriza violar direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa mas, além disso, têm de respeitar-se os princípios norteadores do sistema jurídico, em especial a isonomia. Por mais vantajosa que fosse a proposta selecionada, não seria válida a licitação que violasse direitos e garantias individuais"(Marçal Justen Filho). [...] (AC n.º, Quarta Câmara de Direito Público, Rel. Des. Jaime Ramos, j. em 17.4.2008)

Como se pode ver, o entendimento adotado por pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ é de que a Administração deve escolher a proposta mais vantajosa para si, contudo, essa proposta não será a mais vantajosa se, antes, não atender às exigências legais e do

próprio edital, sob pena de violação aos princípios norteadores do sistema jurídico, em especial o da isonomia - base de uma concorrência justa.

Desse modo, seguindo o princípio da vinculação ao instrumento de convocação do certame (art. 41 da Lei 8.666/93), bem como não ter existido qualquer impugnação ao edital por qualquer uma das partes do processo, seja pelos licitantes ou qualquer outro cidadão, o contrato tem que ser respeitado em todos os seus termos iniciais, e não haveria possibilidade de modificação em quaisquer de suas partes, visto que espelhado está no instrumento convocatório e seus anexos.

Não fosse apenas isso, importa observar que, a Administração não pode aceitar objeto diverso do que contratou e ao contratado cumprir entregar aquilo a que se obrigou ou estão restando a alternativa da rejeição, conforme o art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, in verbis:

"Art. 76 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato".

2.2. DAS PREVISÕES DA LEI 8.666/93 FRENTE AO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DO NECESSÁRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

In limine, cumpre destacar que o art. 66 da Lei 8.666/93 prevê que a fidedigna execução contratual, de modo a responsabilizar-se pela inexecução, senão vejamos:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

No caso em apreço, relata-se e verifica-se o descumprimento por desprovisionamento do objeto contratado por parte da empresa AMARO RIBEIRO SOLUCÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.675.409/0001-97, ao não fornecer o objeto contratado por meio do já referido pregão eletrônico, gerando prejuízo à Administração.

Não obstante, como consta nos autos, a Secretaria Municipal de Saúde notificou a empresa supra, na tentativa de que o objeto contratado fosse devidamente fornecido, no entanto, não obteve êxito, gerando prejuízos decorrentes do desprovisionamento do objeto contratado. Diante deste cenário, como já relatado acima, a empresa fora notificada para que fornecesse o objeto ou se manifestasse justificando o motivo do atraso, o que não ocorreu, como se verifica no Relatório inicial deste Parecer.

Ressalta-se, que caso não ocorra a manifestação da empresa e o fornecimento do objeto contratado, o contrato poderá ser rescindido e ficando a empresa sujeita a todas as penalidades previstas na lei, por meio do devido processo administrativo sancionador, aplicando-se as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93, pela inexecução total do contrato. Assim dispõe o art. 87 do referido dispositivo, in verbis:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Neste sentido, colaciona os seguintes entendimentos jurisprudenciais: Licitação. Descumprimento contratual. Penalidades de advertência e multa. Contraditório e ampla defesa. 1 - Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. 2 - As penalidades de advertência e multa, aplicadas sequencialmente ao licitante, em decorrência de descumprimento contratual, não implicam bis in idem. 3 - Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (L. 8.666/93, art. 87; e Dec. 26.851/06, art. 4º, III). 4 - Ordem denegada. (TJ-DF 20150020051366 DF 0005206-04.2015.8.07.0000, Relator: JAIR SOARES, Data de Julgamento: 27/03/2018, CONSELHO ESPECIAL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 04/04/2018 . Pág.: 110/111)

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. MUNICÍPIO DE FORQUETINHA. TOMADA DE PREÇOS. COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA. MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. CABIMENTO. 1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o atraso injustificado na sua execução, sujeitará o contratado a penalidade de multa. Inteligência dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. 2. Hipótese em que restou comprovado a inexecução parcial do contrato, cabendo a aplicação da multa no patamar previsto no contrato. 3. A ré não produziu a prova necessária a afastar sua responsabilidade pelo descumprimento contratual, ônus esse que lhe compete, e do qual não se desincumbiu, conforme determina o artigo 373, inciso II, do CPC.RECURSO DESPROVIDO. (TJ-RS - AC: 70073128878 RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Data de Julgamento: 19/04/2017, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 11/05/2017)

Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. 2. Descumprimento de cronograma de obra. Multa diária. 3. Astreintes. Impossibilidade de revolvimento do conjunto fático probatório dos autos. Súmula 279 do STF. 4. Ausência de argumentos suficientes a infirmar a decisão recorrida. 5. Agravo regimental a que se nega provimento. (ARE 913527 AgR, Relator (a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 20/10/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-228 DIVULG 12-11-2015 PUBLIC 13-11-2015) (STF - AgR ARE: 913527 SC - SANTA CATARINA 0006569-48.2012.4.04.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 20/10/2015, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-228 13-11-2015).

Frente a isso, o descumprimento de cláusula contratual pode acarretar, também, em rescisão do contrato administrativo de forma unilateral pela Administração, conforme arts. 77, 78, I, II e III e 79, I, da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Diante dessa previsão normativa, faz-se necessária a contextualização quanto à aplicabilidade por meio das jurisprudências abaixo colacionadas, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL EVIDENCIADO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO ATO QUE DETERMINA A RESCISÃO CONTRATUAL. LEGALIDADE DA IMPOSIÇÃO DE MULTA.n1. A empresa foi notificada e intimada de todas as decisões, que foram devidamente fundamentadas, tanto que relatadas as inúmeras irregularidades na execução do objeto do contrato, em atenção ao disposto no art. 78, I e II, da Lei 8.666/93, de modo que a parte impetrante pode exercer, de forma ampla, o seu direito à defesa e ao contraditório, inexistindo qualquer violação ao devido processo legal, tampouco a alegada ausência de fundamentação na decisão de rescisão contratual. n2. Sem razão o recorrente quando alega a ilegalidade da multa aplicada, posto que esta se deu em observância ao disposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93, bem como em atenção ao item 2.1.3 do Contrato nº 088/2018.nAPELAÇÃO DESPROVIDA. UNÂNIME. (TJ-RS - AC: 50001365820208210095 RS, Relator: Luiz Felipe Silveira Difini, Data de Julgamento: 08/04/2021, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 14/04/2021)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DESCUMPRIMENTO - RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - - POSSIBILIDADE - LEI 8.666/93 - MULTA PELA INEXECUÇÃO - PRINCÍPIO DA BOA-FÉ CONTRATUAL - VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. A celebração, execução e conclusão dos contratos devem ser pautadas pela probidade e boa-fé dos contratantes, nos termos do art. 422 do Código Civil. Exige-se das partes que atuem com lisura e honestidade na consecução do negócio. O particular que contrata com a Administração Pública fica adstrito aos termos e condições constantes do Edital e do Contrato, sendo-lhe que incumbe-lhe comprovar a execução deste. O edital da licitação pública é lei entre as partes que dela participam, sendo inaceitável qualquer conduta que o desrespeite, face à indisponibilidade dos interesses de que trata a contratação pública. O artigo 78 da Lei nº 8.666/93 prevê o descumprimento do contrato como motivo para a rescisão contratual unilateral pela Administração Pública, justificando, ainda, a aplicação de multa prevista no contrato. (TJ-MG - AC: 10508180003495001 Piranga, Relator: Dárcio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 17/06/2021, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/06/2021)

Nesse diapasão, é necessário compreender que para a lícita aplicação de sanção administrativa, é exigida a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a (s) infração (ões) administrativa (s) cabendo ao titular da unidade gestora do contrato determiná-la.

Encerrado o prazo para apresentação de defesa da licitante, o servidor responsável pela instrução processual deverá se manifestar acerca dos fatos alegados e sua comprovação ou não, assim como deverá apontar o enquadramento legal das irregularidades e sanções cabíveis.

Destarte, o relatório a ser elaborado será peça informativa e opinativa, resumindo o procedimento e acrescido de proposta de decisão fundamentada a ser posteriormente enviado a assessoria jurídica para emissão e parecer quando a legalidade e cumprimento dos trâmites processuais.

Ante o exposto, com fulcro na Lei 8.666/93, deverá o particular ser notificado para que se manifeste e forneça o objeto proveniente do contrato em questão, com um prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

Em não cumprimento do fornecimento do objeto ou manifestando o não interesse no fornecimento do objeto, entende, esta Assessoria Jurídica, pela devida rescisão unilateral com base na inexecução

contratual, ao deixar de prestar o serviço contratado, oportunizando o contraditório e ampla defesa à empresa, nos moldes das determinações contratuais e previsões legais e de forma a preservar o respeito ao princípio da razoabilidade na aplicação das sanções posteriores.

Assim, tendo em vista os ditames legais aos quais o contrato administrativo se submete, orienta-se que a empresa seja notificada pelo ente público para fornecer o objeto do contrato imediatamente, caso não ocorra, alertando-a das possíveis penalidades decorrentes, deve-se prosseguir com rescisão unilateral do contrato, bem como, a instauração de abertura de processo administrativo e a devida aplicação das demais penalidades previstas para que não haja mácula ao interesse público frente a inexecução contratual da empresa.

3. DA CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina, observando a limitação de competência que lhe cabe, que tem natureza meramente opinativa e restrita aos aspectos formais jurídicos do processo em questão e seus anexos, que a empresa seja notificada pelo ente público para que cumpra o contrato imediatamente ou se manifeste sobre a impossibilidade de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, restando infrutífera a tentativa, opina pela rescisão unilateral do contrato com base na inexecução contratual da empresa AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.675.409/0001-97, bem como, a aplicação das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93, por restarem comprovados os fatos suficientemente justificadores da medida.

5. CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública.

DECIDE,

Notificar a empresa AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.675.409/0001-97, para que cumpra o contrato imediatamente ou se manifeste sobre a impossibilidade de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, restando infrutífera a tentativa, **decide** pela **rescisão unilateral** do contrato com base na inexecução contratual da empresa AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.675.409/0001-97, bem como, a aplicação das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93, por restarem comprovados os fatos suficientemente justificadores da medida.

Por isso, em concordância à orientação do assessor jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba, **NOTIFICO** a licitante AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.675.409/0001-97 no Processo nº 016/2022 Pregão Eletrônico nº 013/2022.

Dê-se ciência aos interessados.

Carnaíba, 14 de setembro de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária Municipal de Saúde

MELO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 21ª edição. Malheiros. 2006. Pag. 511

Wald, Arnoldo. Tratado de derecho Administrativo, Tomo I, Parte General, 7ª Edición, del rey, 2003. pág. XI-31.

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:88851F71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PELA AUTORIDADE
SUPERIOR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E EM GERAL) E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO HOSPITAL

MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Processo nº. 016/2022

Pregão Eletrônico nº 013/2022

Contrato nº 074/2022

Na qualidade de autoridade superior competente manifesto-me:

ASSUNTO: Inexecução contratual; Notificação da empresa; Possível aplicação de sanção.

Vistos e relatados os autos do PROCESSO N.º 016/2022, empresa contratada **LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.925.507/0001-01, contratação esta, decorrente do Processo nº. 016/2022/Pregão Eletrônico nº 013/2022/Contrato nº 074/2022.

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada sagrou-se vencedora no processo em análise, por meio de Pregão Eletrônico, para realizar o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E EM GERAL) E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, conforme especificações do Edital e anexos;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial, em 23 de agosto de 2023, a Secretaria demandante notificou a empresa vencedora pela não execução do contrato;

CONSIDERANDO a omissão de resposta pela empresa **LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.925.507/0001-01.

CONSIDERANDO a fundamentação visível no parecer da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba, de 12 de setembro de 2023, com trecho abaixo transcrito:

(...) 2. DA ANÁLISE MERITÓRIA.

2.1. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Antes mesmo da exposição de qualquer outro argumento jurídico, cabe observar que o procedimento licitatório deve estrita observância à lei, bem como ao instrumento convocatório, que no presente caso é o Edital. Ademais, o contrato dele decorrente deve ser um espelho do mesmo.

Este é o chamado princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório, e vinculação dos termos ao contrato decorrente.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de

garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e os licitantes ficam restritos ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Segundo a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Melo, "o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no artigo 41 da lei 8.666/93".

No mesmo sentido o magistério de Arnaldo Wald, ao afirmar que tem por:

Precípua finalidade proporcionar aos licitantes a segurança de que não serão, após início do certame, estabelecidas outras condições de avaliação das propostas, ou outros componentes de remuneração. O edital vincula as partes aos seus critérios, requisitos e condições, cuja observância poderá ser exigida durante a licitação, na assinatura do contrato e durante a vigência.

Como regra geral o edital vincula tanto a administração quanto o licitante, sendo um meio de assegurar a impessoalidade, a moralidade, a isonomia, a competitividade, a legalidade e a publicidade.

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressaltam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

"É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. Mas selecionar a proposta mais vantajosa não é suficiente para validar a licitação. A obtenção da vantagem não autoriza violar direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa mas, além disso, têm de respeitar-se os princípios norteadores do sistema jurídico, em especial a isonomia. Por mais vantajosa que fosse a proposta selecionada, não seria válida a licitação que violasse direitos e garantias individuais"(Marçal Justen Filho). [...] (AC n.º, Quarta Câmara de Direito Público, Rel. Des. Jaime Ramos, j. em 17.4.2008)

Como se pode ver, o entendimento adotado por pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ é de que a Administração deve escolher a proposta mais vantajosa para si, contudo, essa proposta não será a mais vantajosa se, antes, não atender às exigências legais e do próprio edital, sob pena de violação aos princípios norteadores do sistema jurídico, em especial o da isonomia - base de uma concorrência justa.

Desse modo, seguindo o princípio da vinculação ao instrumento de convocação do certame (art. 41 da Lei 8.666/93), bem como não ter existido qualquer impugnação ao edital por qualquer uma das partes do processo, seja pelos licitantes ou qualquer outro cidadão, o contrato tem que ser respeitado em todos os seus termos iniciais, e não haveria possibilidade de modificação em quaisquer de suas partes, visto que espelhado está no instrumento convocatório e seus anexos.

Não fosse apenas isso, importa observar que, a Administração não pode aceitar objeto diverso do que contratou e ao contratado cumpre entregar aquilo a que se obrigou ou estão restando a alternativa da rejeição, conforme o art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, in verbis:

"Art. 76 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato".

2.2. DAS PREVISÕES DA LEI 8.666/93 FRENTE AO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DO NECESSÁRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

In limine, cumpre destacar que o art. 66 da Lei 8.666/93 prevê que a fidedigna execução contratual, de modo a responsabilizar-se pela inexecução, senão vejamos:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

No caso em apreço, relata-se e verifica-se o descumprimento por desprovisamento do objeto contratado por parte da empresa LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.925.507/0001-01, ao não fornecer o objeto contratado por meio do já referido pregão eletrônico, gerando prejuízo à Administração.

Não obstante, como consta nos autos, a Secretaria Municipal de Saúde notificou a empresa supra, na tentativa de que o objeto contratado fosse devidamente fornecido, no entanto, não obteve êxito, gerando prejuízos decorrentes do desprovisamento do objeto contratado. Diante deste cenário, como já relatado acima, a empresa fora notificada para que fornecesse o objeto ou se manifestasse justificando o motivo do atraso, o que não ocorreu, como se verifica no Relatório inicial deste Parecer.

Ressalta-se, que caso não ocorra a manifestação da empresa e o fornecimento do objeto contratado, o contrato poderá ser rescindido e ficando a empresa sujeita a todas as penalidades previstas na lei, por meio do devido processo administrativo sancionador, aplicando-se as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93, pela inexecução total do contrato. Assim dispõe o art. 87 do referido dispositivo, in verbis:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Neste sentido, colaciona os seguintes entendimentos jurisprudenciais: Licitação. Descumprimento contratual. Penalidades de advertência e multa. Contraditório e ampla defesa. 1 - Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. 2 - As penalidades de advertência e multa, aplicadas sequencialmente ao licitante, em decorrência de descumprimento contratual, não implicam bis in idem. 3 - Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (L. 8.666/93, art. 87; eDec. 26.851/06, art. 4º, III), 4 - Ordem denegada. (TJ-DF 20150020051366 DF 0005206-04.2015.8.07.0000, Relator: JAIR

SOARES. Data de Julgamento: 27/03/2018. CONSELHO ESPECIAL. Data de Publicação: Publicado no DJE : 04/04/2018 . Pág.: 110/111)

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. MUNICÍPIO DE FORQUETINHA. TOMADA DE PREÇOS. COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA. MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. CABIMENTO. 1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o atraso injustificado na sua execução, sujeitará o contratado a penalidade de multa. Inteligência dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. 2. Hipótese em que restou comprovado a inexecução parcial do contrato, cabendo a aplicação da multa no patamar previsto no contrato. 3. A ré não produziu a prova necessária a afastar sua responsabilidade pelo descumprimento contratual, ônus esse que lhe competia, e do qual não se desincumbiu, conforme determina o artigo 373, inciso II, do CPC.RECURSO DESPROVIDO. (TJ-RS - AC: 70073128878 RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Data de Julgamento: 19/04/2017, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 11/05/2017)

Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. 2. Descumprimento de cronograma de obra. Multa diária. 3. Astreintes. Impossibilidade de revolvimento do conjunto fático probatório dos autos. Súmula 279 do STF. 4. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão recorrida. 5. Agravo regimental a que se nega provimento. (ARE 913527 AgR, Relator (a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 20/10/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-228 DIVULG 12-11-2015 PUBLIC 13-11-2015) (STF - AgR ARE: 913527 SC - SANTA CATARINA 0006569-48.2012.4.04.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 20/10/2015, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-228 13-11-2015).

Frente a isso, o descumprimento de cláusula contratual pode acarretar, também, em rescisão do contrato administrativo de forma unilateral pela Administração, conforme arts. 77, 78, I, II e III e 79, I, da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Diante dessa previsão normativa, faz-se necessária a contextualização quanto à aplicabilidade por meio das jurisprudências abaixo colacionadas, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL EVIDENCIADO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO ATO QUE DETERMINA A RESCISÃO CONTRATUAL. LEGALIDADE DA IMPOSIÇÃO DE MULTA.n1. A empresa foi notificada e intimada de todas as decisões, que foram devidamente fundamentadas, tanto que relatadas as inúmeras irregularidades na execução do objeto do contrato, em atenção ao disposto no art. 78, I e II, da Lei 8.666/93, de modo que a parte impetrante pode exercer, de forma ampla, o seu direito à defesa e ao contraditório, inexistindo qualquer violação ao devido processo legal, tampouco a alegada ausência de fundamentação na decisão de rescisão contratual. n2. Sem razão o

recorrente quando alega a ilegalidade da multa aplicada, posto que esta se deu em observância ao disposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93, bem como em atenção ao item 2.1.3 do Contrato nº 088/2018.nAPELAÇÃO DESPROVIDA. UNÂNIME. (TJ-RS - AC: 50001365820208210095 RS, Relator: Luiz Felipe Silveira Difini, Data de Julgamento: 08/04/2021, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 14/04/2021)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DESCUMPRIMENTO - RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - - - POSSIBILIDADE - LEI 8.666/93 - MULTA PELA INEXECUÇÃO - PRINCÍPIO DA BOA-FÉ CONTRATUAL - VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. A celebração, execução e conclusão dos contratos devem ser pautadas pela probidade e boa-fé dos contratantes, nos termos do art. 422 do Código Civil. Exige-se das partes que atuem com lisura e honestidade na consecução do negócio. O particular que contrata com a Administração Pública fica adstrito aos termos e condições constantes do Edital e do Contrato, sendo-lhe que incumbe-lhe comprovar a execução deste. O edital da licitação pública é lei entre as partes que dela participam, sendo inaceitável qualquer conduta que o desprezite, face à indisponibilidade dos interesses de que trata a contratação pública. O artigo 78 da Lei nº 8.666/93 prevê o descumprimento do contrato como motivo para a rescisão contratual unilateral pela Administração Pública, justificando, ainda, a aplicação de multa prevista no contrato. (TJ-MG - AC: 10508180003495001 Piranga, Relator: Dárcio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 17/06/2021, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/06/2021)

Nesse diapasão, é necessário compreender que para a lícita aplicação de sanção administrativa, é exigida a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a (s) infração (ões) administrativa (s) cabendo ao titular da unidade gestora do contrato determiná-la.

Encerrado o prazo para apresentação de defesa da licitante, o servidor responsável pela instrução processual deverá se manifestar acerca dos fatos alegados e sua comprovação ou não, assim como deverá apontar o enquadramento legal das irregularidades e sanções cabíveis.

Destarte, o relatório a ser elaborado será peça informativa e opinativa, resumindo o procedimento e acrescido de proposta de decisão fundamentada a ser posteriormente enviado a assessoria jurídica para emissão e parecer quando a legalidade e cumprimento dos trâmites processuais.

Ante o exposto, com fulcro na Lei 8.666/93, deverá o particular ser notificado para que se manifeste e forneça o objeto proveniente do contrato em questão, com um prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

Em não cumprimento do fornecimento do objeto ou não apresentando justificativa para tal, entende, esta Assessoria Jurídica, pela devida rescisão unilateral com base na inexecução contratual, ao deixar de prestar o serviço contratado, oportunizando o contraditório e ampla defesa à empresa, nos moldes das determinações contratuais e previsões legais e de forma a preservar o respeito ao princípio da razoabilidade na aplicação das sanções posteriores.

Assim, tendo em vista os ditames legais aos quais o contrato administrativo se submete, orienta-se que a empresa seja notificada pelo ente público para fornecer o objeto do contrato imediatamente, caso não ocorra, alertando-a das possíveis penalidades decorrentes, deve-se prosseguir com rescisão unilateral do contrato, bem como, a instauração de abertura de processo administrativo e a devida aplicação das demais penalidades previstas para que não haja mácula ao interesse público frente a inexecução contratual da empresa.

3. DA CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica **opina**, observando a limitação de competência que lhe cabe, que tem natureza meramente opinativa e restrita aos aspectos formais jurídicos do processo em questão e seus anexos, que a empresa seja notificada pelo ente público para que cumpra o contrato imediatamente ou se manifeste sobre a impossibilidade de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, restando infrutífera a tentativa, **opina pela rescisão unilateral do contrato com base na inexecução contratual da empresa LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.925.507/0001-01, bem como, a aplicação das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93, por restarem comprovados os fatos suficientemente justificadores da medida.**

5. CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública.

DECIDE,

Notificar a empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.925.507/0001-01, para que cumpra o contrato imediatamente ou se manifeste sobre a impossibilidade de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, restando infrutífera a tentativa, **decide pela rescisão unilateral do contrato com base na inexecução contratual da empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.925.507/0001-01,** bem como, a aplicação das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93, por restarem comprovados os fatos suficientemente justificadores da medida. Por isso, em concordância à orientação do assessor jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba, **NOTIFICO** a licitante **LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.925.507/0001-01** no Processo nº 016/2022 Pregão Eletrônico nº 013/2022.

Dê-se ciência aos interessados.

Carnaíba, 14 de setembro de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

MELO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 21ª edição. Malheiros. 2006. Pag. 511

Wald, Arnoldo. Tratado de derecho Administrativo, Tomo I, Parte General, 7ª Edición, del rey, 2003. pág. XI-31.

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:1BC83ACA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1099/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.099/2023

Autoriza o pagamento extraordinário do Passivo Fundef, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A destinação dos recursos extraordinários a serem recebidos pelo município de Carnaíba em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de

Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, dar-se-á na forma desta Lei.

Art. 2º Os recursos recebidos nos termos do art. 1º, em seu valor principal devidamente corrigido, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Será repassado, na forma de abono indenizatório e de restituição, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor principal corrigido recebido pelo município de Carnaíba:

I - Aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município de Carnaíba, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que não exerçam as funções na rede pública do município de Carnaíba, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006; e

II - Aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do município de Carnaíba durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o município, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

§1º. O pagamento de que trata ocaputtem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio.

§ 2º Será reservado o valor de 10 % (dez por cento), mais o equivalente aos rendimentos bancários do valor principal corrigido, estipulado no art.1º, a título de fundo de reserva, que deverá ser utilizado para resguardar direitos contemplados por eventual ordem judicial ou processo administrativo, durante o período de 01 (um) ano, a contar do efetivo pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE.

§ 3º Transcorrido o prazo constante do parágrafo anterior, o valor reservado será objeto de rateio, a ser efetuado com base nas mesmas regras utilizadas para pagamento do valor principal.

Art. 4º O abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o município de Carnaíba, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente na folha de pagamento, na forma e em prazo a serem definidos em regulamento.

Art. 5º O recebimento do abono pelos profissionais contemplados com o rateio que não possuam mais vínculo com o município de Carnaíba ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do profissional, os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante apresentação de alvará judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor.

Art. 6º A fixação dos percentuais e critérios para divisão do rateio entre os profissionais beneficiados observará as seguintes etapas:

I - Identificação dos profissionais que fazem jus aos respectivos valores, bem como de sua jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no magistério, mediante busca na base de dados do município de Carnaíba;

II - Cálculo do valor hora-aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais; e

III - obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério nos anos de 1997 a 2006.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias.

Art. 8º A partir da aprovação da presente Lei e da Edição do correspondente Decreto de Regulamentação o Poder Executivo deverá respeitar o interregno máximo de 60(sessenta) dias entre o recebimento do aviso de crédito de repasse dos recursos transferidos pelo governo federal e o pagamento previsto no art. 3º da presente lei.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, em 11 de setembro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito do Município

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:E07606FB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1098/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2023

CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, O PROGRAMA MUNICIPAL “PROUNICA – Prouni CARNAÍBA”.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a educação é um direito social assegurado na Constituição Federal, em seu artigo 6º;

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental de todos e dever do Estado, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade observada pela Secretaria de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria de Educação, através de visitas realizadas em locais com altos índices de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a quantidade de jovens de Carnaíba que ingressam nas universidades espalhadas no Brasil, muitos deles de família hipossuficiente, que não podem oportunizar o ensino superior, tendo em vista as desigualdades sociais.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Carnaíba, o Programa Municipal “PROUNICA – Prouni Carnaíba”, que tem por finalidade a concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior, pública ou privada, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário, especificamente para graduação básica (Licenciatura ou Bacharelado).

Art. 2º. Para inscrição no Programa Municipal “PROUNICA – Prouni Carnaíba”, os alunos requerentes deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:

- Declaração de Matrícula em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação (licenciatura ou bacharelado).
- Não possuir diploma de graduação anterior;
- A Universidade, Faculdade ou Instituição de Ensino a qual o aluno está matriculado deve ser sediada a uma distância mínima de 60 (sessenta) km da sede do município de Carnaíba;
- A modalidade de ensino superior deverá ser de 100% presencial;

– Ser cidadão do Município de Carnaíba, comprovado através dos seguintes documentos:

Título de eleitor do Município de Carnaíba, emitido até 01/01/2023, salvo o primeiro título de eleitor, que pode ser de data posterior, mediante comprovação de ser o primeiro;

Estar quite com as obrigações eleitorais, na zona eleitoral de Carnaíba, com

exceção do primeiro título de eleitor;

b) Comprovante de residência no município de Carnaíba, em seu nome ou em nome dos genitores, há pelo menos 01 (um) ano, contados a partir da publicação desta Lei;

VI – Comprovante de renda familiar não superior à 4 (quatro) salários mínimos;

§ 1º. Não fará jus ao benefício do Programa Municipal “PROUNICA – Prouni Carnaíba” os alunos que estudam na modalidade de ensino à distância – EAD;

§ 2º. Fará jus ao benefício apenas os alunos que residam na localidade da instituição de ensino, respeitados os requisitos acima, dando-se preferência àqueles que residam em casas de estudantes.

Art. 3º. O número de vagas referente ao Programa Municipal “PROUNICA – Prouni Carnaíba” será de no máximo 70 (setenta) beneficiários, regulamentado através de Decreto Municipal, editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O valor do benefício financeiro do programa corresponderá a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser depositado em conta de titularidade do estudante, conforme número de vagas disponíveis no artigo anterior e Decreto Municipal regulamentador.

§ 1º. O valor previsto no *caput* será pago em 10 (dez) prestações mensais durante o ano, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por beneficiário, observados os requisitos dos artigos 2º, I e 5º desta Lei, em caso de renovação das matrículas e da manutenção das condições que concederam ao estudante o direito ao ingresso no programa municipal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar anualmente, mediante Decreto, o valor do benefício previsto no *caput*, com vistas a assegurar a manutenção do poder aquisitivo.

Art. 5º. O aluno beneficiário deverá apresentar, semestralmente, histórico que comprove sua situação escolar, e caso não seja aprovado em 80% (oitenta por cento) das disciplinas no semestre correspondente, será afastado do programa.

Art. 6º. Os recursos financeiros para a realização do Programa serão consignados em dotação específica no Orçamento Municipal 2023, com previsão para iniciar no ano vigente.

Art. 7º. Será excluído do Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o estudante que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção do benefício previsto nesta lei, sem prejuízo outras sanções cíveis e penais cabíveis ao caso.

Parágrafo Único. O estudante que gozar ilicitamente do benefício, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, monetariamente corrigida.

Art. 8º. Esta lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito -

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:435CD964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E MAIS EDUCAÇÃO), DO

MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratada: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº **19.463.977/0001-73**. O valor de **R\$ 132.130,31 (Cento e trinta e dois mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato nº **028/2023** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 14 de setembro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:816B3500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2023 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS HOSPITALAR (BANDAGEM ELÁSTICA, MALHAS TUBULARES, TUBOS DE COLETA, FRAUDAS, ABSORVENTES, SONDAS, TUBOS ENDOTRAQUEAL) PARA ATENDER DEMANDAS DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, COMUNICA QUE NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023 OS LOTES FORAM ADJUDICADOS EM NOME DAS EMPRESAS VENCEDORAS: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 16.720.709/0001-00, vencedora dos lotes 01, 02, 10, 11, 12, 13, 16, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 111.717,18; NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 04.922.653/0001-89, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 19, 24, 38, 39, 40, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 94.427,20; MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 39.691.295/0001-25, vencedora dos lotes 18 e 21, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 51.800,00; HOSPITALMED LTDA, CNPJ 29.868.059/0001-88, vencedora do lote 20, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 6.975,00; BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.564.904/0001-52, vencedora dos lotes 14, 17, 22, 23 e 25, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 117.498,40. Processo Licitatório Homologado em: 06/09/2023. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 06/09/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO
- Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:6DFF2304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2022 PMC

Contrato Nº: 00008/2023. Processo Licitatório Nº 00065/2022. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022.** objeto. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, durante o período de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: **ROBERTA CARDOSO DE MELO.** CNPJ: **27.329.720/0001-51.** Valor: **R\$ 81.877,87 (Oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).** Vigência: de **17/01/2023 a 31/12/2023.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 17 de janeiro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:1FF1A0C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2022 PMC

Contrato Nº: 00009/2023. Processo Licitatório Nº 00018/2022. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022.** objeto. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas - PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Casinhas, recursos repassados pelo governo federal e recursos repassados pelo governo estadual. Contratado: **ANA DE FATIMA ARRUDA LEAL.** CNPJ: **40.622.312/0001-51.** Valor: **R\$ 73.172,00 (Setenta e três mil, cento e setenta e dois reais).** Vigência: de **16/02/2023 a 31/12/2023.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 16 de fevereiro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:FA8EC297

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2022

Contrato Nº: 00021/2023. Processo Licitatório Nº 00005/2022. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022.** objeto. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas- PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO: Recursos Próprios e recursos repassados pelos Governos Federal e Estadual.** Contratado: **ANDREA DA COSTA LIMA.** CNPJ: **09.647.830/0001-80.** Valor **R\$ 44.735,89 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).** Vigência: de **16/02/2023 a 31/12/2023.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 16 de fevereiro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:B7A45149

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE VALOR Nº
00014/2023

Contrato Nº: 00044/2023. Processo Nº 00033/2022. **DISPENSA DE VALOR Nº 00014/2023.** objeto. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais do Município de Casinhas, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação. **DOTAÇÃO: Recursos Próprios do município de Casinhas.** Contratado: **FLAVIO JERONIMO DOS SANTOS 11810087430.** CNPJ: **46.525.709/0001-01.** Valor **R\$ 56.720,00 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais).** Vigência: de **30/05/2023 a 31/12/2023.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 30 de maio de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:EFFA777F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2023

Contrato Nº: 00045/2023. Processo Nº: 00029/2023. SDL. Dispensa Nº DV00010/2023. Serviço de Engenharia. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de perfuração de poços artesianos em diversas localidades do município de Casinhas, conforme termo de referência.** **DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas:** 06.001 – Secretaria de Infraestrutura 18.544.1801.0068 – Manutenção do Programa Água para todos 20.122.2003.2019 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: **NORDESTE TRANS AGUA & POCOS ARTESIANOS LTDA.** CNPJ: **25.169.836/0001-45.** Valor **R\$77.631,12.** Vigência: de 01/06/2023 a 31/12/2023.

Casinhas, 01 de junho de 2023

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:24540F70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGÍVEL Nº IN00007/2023

Contrato Nº: 00046/2023. Processo Nº: 00044/2023. Inexigível Nº IN00007/2023. Serviço. **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTORA ELIANE A RAINHA DO FORRÓ E BANDA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO DIA 10/06/2023 POR OCASIÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2023 DO MUNICÍPIO DE CASINHAS-PE.** **DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas:** 08.003 – DEPARTAMENTO

DE CULTURA 13.392.1111.2020 – Promoção de Eventos, execução de Festividades Culturais, Folclóricas, Religiosas, Artísticas, Cívicas e Outras 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº 487 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº 488 . Contratado: **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA.** CNPJ: **30.784.578/0001-47.** Valor **R\$90.000,00 (Noventa mil reais).** Vigência: de **01/06/2023 a 01/08/2023.**

Casinhas, 01 de junho de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:0EB5F983

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2023

Contrato Nº: 00059/2023. Processo Nº: 00020/2023. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. **Contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de locação de caminhão do tipo basculante, para realização do transporte de resíduos urbanos de classificação II-A até o aterro sanitário (CTR CAPIBARIBE), por um período de 12 (doze) meses.** **DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.** Contratado: **ANDRADE SERVICOS & LOCACAO LTDA.** CNPJ: **46.639.669/0001-29.** Valor: **R\$ 115.022,16 (Cento e quinze mil vinte e dois reais e dezesseis centavos).** Vigência: de **28/07/2023 a 28/07/2024.**

Casinhas, 28 de julho de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:977B4242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2023

Contrato Nº: 00060/2023. Processo Nº: 00057/2023. SDL. Dispensa Nº DV00017/2023. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** **DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas:** 03.001 – Secretaria de Administração 04.122.0404.0011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Ficha 085 04.001 – Secretaria de Finanças 04.122.0406.0026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Ficha – 161 05.001 – Departamento de Ensino 12.361.1203.0042 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental Ficha – 219 12.128.1203.0046 – Capacitação e Valorização dos profissionais da Secretaria de Educação Ficha – 241 06.001 – Secretaria de Infraestrutura 17.512.1701.0094 – Manutenção do Programa de Saneamento Urbano e Rural Ficha – 557 . Contratado: **SALOMAO LEAL DE FARIAS FILHO.** CNPJ: **10.539.587/0001-65.** Valor: **R\$33.350,00.** Vigência: de **18/08/2023 a 31/12/2023.**

Casinhas, 18 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:C8CE5A8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 032/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 032/2023

Aos **13 (dias) dias do mês de setembro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em **31/08/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Leites e Suplementos para atendimento de pacientes com necessidades Especiais.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 40.368.186/0001-50, com sede em Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, Nº 1380, Ponte dos Carvalhos, CEP: 54.580-773, Cabo de Santo Agostinho/PE, Telefones (79) 3025-9271, (79) 99990-0816, Email: gfspepp@hotmail.com, representada pelo Sr. Gilter Manoel Sampaio, Brasileiro, RG Nº 747500037 SSP/BA, CPF/MF Nº 960.177.835-72.

Valor Total registrado: R\$ 23.422,80 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LEITE NEOCATE LCP 400G - formula infantil para crianças de 0 a 36 meses com alergia, composta por 100 - formula infantil especial a base de aminoácidos. Referencia: NEOCATE LCP. LATAS DE 400G.	120	NEOCATE LCP DANONE	195,19	23.422,80
VALOR TOTAL R\$					23.422,80

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades **NÃO PARTICIPANTES**, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	GILTER MANOEL SAMPAIO
Fundo Municipal De Saúde	GFS Comercio E Servicos LTDA – EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:504910A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 034/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 034/2023

Aos **13 (dias) dias do mês de setembro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em **31/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Leites e Suplementos para atendimento de pacientes com necessidades Especiais.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, com sede em Av. Projetada, S/N, Boa Vista, CEP: 55.292-272, Garanhuns/PE, Telefones (87) 9904-6649, (87) 9904-6649, Email: jbmhospitar@hotmail.com, representada pelo Sr. Roani Rego Soares, brasileiro, casado CNH Nº 03718611494, DETRAN/PE, CPF/MF Nº 014.176.474-00.

Valor Total registrado: R\$ 15.511,20 (Quinze mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	PREGOMIN PEPTI - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisa do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM e LcPufas), isento de sabor. Lata de 400g	120	PREGOMIN PEPTI DANONE	129,26	15.511,20
VALOR TOTAL R\$					15.511,20

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

<i>MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO</i>	<i>GILTER MANOEL SAMPAIO</i>
Fundo Municipal De Saúde	GFS Comercio E Servicos LTDA – EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:32B5C46B

GABINETE DO PREFEITO TEMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Primeiro Aditivo Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a SUPRESSÃO QUANTITATIVA, aplicada sobre o ITEM 4.1.1 do projeto, com repercussão financeira de R\$ 3,42 (Três reais e quarenta e dois centavos), ajustando o valor total inicialmente contratado, para o montante de R\$ 298.074,71 (Duzentos e noventa e oito mil, setenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme planilha anexa . Empresa contratada: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELE**, CNPJ nº 32.507.681/0001-75.

Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 01 de MAIO de 2021.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES

Controle Interno

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador:707EFC52

GABINETE DO PREFEITO TEMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato nº 017/2021, estendendo seus efeitos ate o dia 14/05/2023. Empresa Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELE**, CNPJ nº 32.507.681/0001-75.

Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 12 de MAIO de 2022.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES

Controle Interno

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador:C13F9775

GABINETE DO PREFEITO TEMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato nº 017/2021, estendendo seus efeitos ate o dia 14/05/2024. Empresa Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELE**, CNPJ nº 32.507.681/0001-75.

Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 10 de MAIO de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES

Controle Interno

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador:96E6674D

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 014/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 014/2023, Objeto Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário seminovo, destinado ao transporte escolar diário. Valor Total estimado: R\$ 298.558,33 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Descrição e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital que poderá ser retirado no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 28/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 28/09/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 14 de setembro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0FAA30BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
015/2023-CPL/FME – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023-
CPL/FME

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa do ramo de engenharia, destinada a execução dos serviços de Reforma do Grupo Escolar Francisco Xavier Monteiro, localizado no Água Doce de Baixo, neste Município de Cumaru/PE, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 288.796,52 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Limite para recebimento dos envelopes** até às 12:00h do dia 02/10/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>.

Cumaru/PE, 14 de setembro de 2023.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:628286B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
016/2023-CPL/FME – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023-
CPL/FME

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa do ramo de engenharia, destinada a execução dos serviços de Reforma do Grupo Escolar José Joaquim de Oliveira, localizado no Sítio Riacho do Boi, neste Município de Cumaru/PE, com material e mão-de-obra pela empreiteira, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 302.810,80 (Trezentos e dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos). **Limite para recebimento dos envelopes** até às 09:00h do dia 04/10/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>.

Cumaru/PE, 14 de setembro de 2023.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:16A43B85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
017/2023-CPL/FME – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023-
CPL/FME

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa do ramo de engenharia, destinada a execução dos serviços de Construção de Quadra e acesso a Escola Infantil Júlia Francisca, neste Município de Cumaru/PE, com material e mão-de-obra pela empreiteira, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 265.687,64 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **Limite para recebimento dos envelopes** até às 11:00h do dia 04/10/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>.

Cumaru/PE, 14 de setembro de 2023.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:3B6929E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**ADIAMENTO DA SESSÃO**

Processo Nº: 029/2023. FME. Concorrência Nº 001/2023. Serviço de Engenharia. Adiamento da Concorrência Nº 001/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA. Valor: R\$ 4.162.144,80 Data e Local da Sessão de Abertura: **ADIADA PARA "SIN DIE"**. Adiamento ocorrido em razão de recurso impetrado tempestivamente. Fica determinado a data 19/09/2023 como início do período de contrarrazões pelas empresas remanescentes no Processo, conforme Art. 109 inciso II da lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 14/09/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:930DC5D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023 FME

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 037/2023. FME. Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registros de preços para aquisição de 03 motocicletas destinadas ao Fundo Municipal de Educação. Valor: R\$ 68.138,34. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 12/09/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C4508C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ADIAMENTO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PMC

ADIAMENTO DA SESSÃO

Processo Nº: 031/2023. PMC. Concorrência Nº 001/2023. Serviço de Engenharia. Adiantamento da Concorrência Nº 001/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. Valor: R\$ 3.304.862,88. Data e Local da Sessão de Abertura: **ADIADA PARA “SIN DIE”**. Adiantamento ocorrido em razão de recurso impetrado tempestivamente. Fica determinado a data 18/09/2023 como início do período de contrarrazões pelas empresas remanescentes no Processo, conforme Art. 109 inciso II da lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 14/09/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:305C47FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 029/2018 E 030/2018-
FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
SÉTIMO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL
004/2018 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao contrato Nº 030/2018 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Locação de Veículos para realização do Transporte de Estudantes, destinado ao atendimento das necessidades da rede PÚBLICA MUNICIPAL e ESTADUAL de ensino deste Município.** Contratada: JULIO CESAR DE GOIS REZENDE 11787977404 - CNPJ: 29.613.349/0001-80. Prazo acrescido: 02 (dois) meses. Nova vigência: Até 01/11/2023.

Custódia, 14/09/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Gestor do FME. (*)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
DÉCIMO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL
004/2018 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao contrato Nº 029/2018 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Locação de Veículos para realização do Transporte de Estudantes, destinado ao atendimento das necessidades da rede PÚBLICA MUNICIPAL e ESTADUAL de ensino deste Município.** Contratada: INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.498.573/0001-02. Prazo acrescido: 02 (dois) meses. Nova vigência: Até 30/10/2023.

Custódia, 14/09/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4C4CD528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 468/2023.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CC36, o Sr. **PAULO CESAR RODRIGUES DE SOUSA**, CPF: 040.684.534-46, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de setembro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:164C2FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 469/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICA I**, Símbolo CC30, a Sra. **LINDINEIDE RIBEIRO GALVAO**, CPF: 029.455.104-21, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:78DB078E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 470/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA I**, Símbolo CC26, o S.º **MANOEL DOS SANTOS**, CPF: 080.849.614-03, com lotação na secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DCA28ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 472/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES**, Símbolo CC28, a Sra. **CARLA RODRIGUES DE SOUSA**, CPF: 104.916.314-13, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2976BDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 473/2023

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (2º Quinquênio) a servidora **ILKA REJANNE MACIEL DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 657.188.874-20, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:117C0E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 474/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC37, o Sr. **PAULO CESAR RODRIGUES DE SOUSA**, CPF: 040.684.534-46, com lotação na Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9539C7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 475/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, Símbolo CC23, a S.ª **LINDINEIDE RIBEIRO GALVÃO**, CPF: 029.455.104-21, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2D400213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 476/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE APOIO EDUCACIONAL II**, Símbolo CC23, o S.º **MANOEL DOS SANTOS**, CPF: 080.849.614-03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6C14E4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 477/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE CAMPO**, Símbolo CC37, a Sra. **CARLA RODRIGUES DE SOUSA**, CPF:104.916.314-13, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 06 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FFD938B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 478/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC37, o Sr. **JOSIMANDO EVANGELISTA RODRIGUES**, CPF: 083.104.844-10, com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 06 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B7CB870B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 479/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE NASF**, Símbolo CC14, a Sra. **MARIA LIBERACIA MACEDO**, CPF: 026.185.284-17, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 06 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CD3E22E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 481/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **WILLIENE ALVES DE BRITO**, Matrícula funcional nº **3361**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:83E62637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº482/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **CLEONIDIO DE LIMA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **386**, 270 (duzentos e setenta) dias de licença prêmio no período de 11 de setembro de 2023 a 07 de junho de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:CE2B71D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 483/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **HELENA DE SANTANA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **28**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 12 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 12 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:330C8EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 484/2023.

EMENTA: LOTA SERVIDOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, considerando requisição da titular da Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – **LOTAR**, o servidor **REGIVAN SOUZA DOS SANTOS**, CPF: 026.891.864-38, Matrícula: 182, para exercer as atividades de sua função na Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 12 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:BE35F304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 467/2023

Concede licença sem vencimento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o servidor **REGIMAURO RODRIGUES DE SOUZA**, realizou requerimento de licença sem vencimento pelo período de 2 anos;

CONSIDERANDO que o deferimento do pleito não trará prejuízo à administração pública;

CONSIDERANDO que se trata de servidor estável e que esta **nunca gozou licença para trato de interesse particular**

CONSIDERANDO os termos dos art. 107 e seguintes do Estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimento, ao servidor **REGIMAURO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 2553, pelo prazo de 2 anos, com início em 01.09.2023 a 31.08.2025.

Parágrafo Único. Encerrado o período de gozo, o servidor deverá apresentar-se a secretaria competente para fins de retorno ao exercício das funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 1º de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:5B269787

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 035-PMD/2023

Pregão Eletrônico (SRP) nº 035-PMD/2023. Processo Licitatório nº 079-PMD/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Gás, GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG, para atender as necessidades do município. Valor estimado: R\$ 49.806,42 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 28 de setembro de 2023, às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia 28 de setembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 14 de setembro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5E3415A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ERRATA POR ERRO DE DIGITAÇÃO EM FUNÇÃO.
DECRETO N.º 106/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) cirurgião Dentista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 03 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
cirurgião Dentista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva

função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 03 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DF07311C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: 82-A/2023

Processo: Contratual
Contrato Nº: 82-A/2023
Contrato de pessoal

Objeto: Enfermeira

Objeto descr : obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Enfermeira Sanitarista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no NASF, localizado na sede pelo período a seguir determinado.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contratado: **BRUNA COELHO DE MACEDO**
CPF: 102.701.094-63

Valor Contratado: Receberá pelos serviços contratados, com carga horária de 40/h semanal, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de vencimentos, irrevogável até o seu término.

Dormentes-PE, 17 de MAIO de 2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9ABE2F4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2023 CERTAME FRACASSADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PL 021/2023 – PE 015/2023). O Município de Escada no uso de suas atribuições legais e por meio de sua comissão permanente de licitação, torna público que o certame em epígrafe deflagrou-se **FRACASSADO**.

Escada/PE, 14 de Setembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3DC333CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PL Nº 076/2023 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CADEIRAS DE RODAS PARA DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃO PARTICIPANTE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 264.854,90. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 15/09/2023 as 12h00min até o dia 28/09/2023 às 07h30min. **Abertura das Propostas:** 28/09/2023 às 07h30min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 28/09/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 14 de Setembro de 2023

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:22C550B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PL Nº 077/2023 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). Total de 13 lotes. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 180.115,40. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 15/09/2023 as 12h00min até o dia 28/09/2023 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 28/09/2023 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 28/09/2023 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 14 de Setembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AE40293F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PL Nº 078/2023 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO DO MUNICÍPIO DE ESCADA. VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL: R\$ 223.880,00. Cadastro das propostas: a partir de 15/09/2023 as 12h00min até o dia 28/09/2023 às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 28/09/2023 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 28/09/2023 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 14 de Setembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:555E67AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CONTRATANTE: : MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68.

SUPRESSÃO: Será suprimido do contrato o item Nº23, supracitado o percentual de 6,32% (Seis vírgula trinta e dois por cento), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Escada/PE, 14 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:79381D40

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1194/2023 – GP**

A **Prefeita do Município da Escada**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de analisar e avaliar as investigações dos óbitos infantis e fetais;

Considerando que as perdas fetais se constituem objeto de grande preocupação para a saúde pública, podendo ser considerado ainda evento sentinela da qualidade da assistência pré-natal e ao parto.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** o Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal com o objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis e fetais, identificar os fatores de risco e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade infantil e fetal no Município de Escada.

Art. 2º - O Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal terá coordenação técnica da Coordenação da Área Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

Art. 3º - O Grupo terá composição interinstitucional e multiprofissional com caráter técnico- científico, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, com função eminentemente educativa.

Art. 4º - O Grupo será composto por representantes, um titular e um variável, das seguintes instituições e setores:

Grupo Técnico Executivo:

Área Técnica da Atenção Básica

Coordenação da Atenção Básica;

Wiclesio Suelber Silva dos SantosÁrea Técnica Especializada:

Médico;

Paulo Ricardo de Souza

Enfermeiro;

Heuder Henrique Frederico da SilvaSetor de Vigilância em Saúde

Coordenação de Vigilância em Saúde;

Gerlane Alves Nogueira

Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

Mônica Cecília Coelho Ramalho

Técnico em Epidemiologia;

Taynara de Santana Oliveira

Coordenação da Saúde da Criança e Adolescente e Coordenação da Saúde da Mulher

Maria Verônica Simião de Almeida

Técnico em Monitoramento e Avaliação do Programa Mãe Coruja

Lenilson Nunes de AlmeidaRepresentantes e Suplentes das seguintes instituições:

Conselho Municipal de Saúde

Mônica Cecília Colho Ramalho

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente

Maria Auxiliadora Silva de Medeiros

Hospital Municipal Dr. Benévolo Wanderley do Amaral

Ellen Ábia Melo dos Santos

Secretaria Executiva da Mulher

Maria de Jesus Oliveira de Sousa

Art. 5º - A periodicidade das reuniões ordinárias do grupo municipal será 01 (uma) reunião mensal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 12 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:223B58B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – Abertura realizada em 13/09/2023 às 09:00h. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 67 (SESSENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedores: **52.025.530 VITOR LEONARDO SOARES DA SILVA**, CNPJ Nº 52.025.530/0001-98, Sítio Serrinha, 845 – Zona Rural – Exu-PE, **50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA**, CNPJ Nº 50.431.047/0001-88, Avenida Edmundo Dantas, 359 – Centro – Exu-PE, **JOAO XAVIER SARAIVA 04544902835**, CNPJ Nº 46.776.887/0001-05, Sítio Ipiranga, S/N – Zona Rural – Exu-PE, **FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO 08924042645**, CNPJ Nº 45.274.117/0001-00, Sítio Duas Pedras, 13 – Zona Rural – Exu-PE e **ANTONIO JAMESON FERREIRA OLIVEIRA 14802555482**, CNPJ Nº 45.418.560/0001-07, Sítio Serra da Matinha, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 08 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F02722B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, Data da Adjudicação: 27/04/2023, Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 67 (SESSENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitantes vencedores: 52.025.530 VITOR LEONARDO SOARES DA SILVA, CNPJ Nº 52.025.530/0001-98, Sítio Serrinha, 845 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 47.771,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais), 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA, CNPJ Nº 50.431.047/0001-88, Avenida Edmundo Dantas, 359 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 15.897,76 (Quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), JOAO XAVIER SARAIVA 04544902835, CNPJ Nº 46.776.887/0001-05, Sítio Ipiranga, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 13.194,31 (Treze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), FRANCISCO

MARTINS DO NASCIMENTO 08924042645, CNPJ Nº 45.274.117/0001-00, Sítio Duas Pedras, 13 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 18.983,78 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), ANTONIO JAMESON FERREIRA OLIVEIRA 14802555482, CNPJ Nº 45.418.560/0001-07, Sítio Serra da Matinha, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 29.899,42 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Exu-PE, em 13 de setembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F5D871EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 67 (SESSENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: 52.025.530 VITOR LEONARDO SOARES DA SILVA, CNPJ Nº 52.025.530/0001-98, Sítio Serrinha, 845 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 47.771,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais), 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA, CNPJ Nº 50.431.047/0001-88, Avenida Edmundo Dantas, 359 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 15.897,76 (Quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), JOAO XAVIER SARAIVA 04544902835, CNPJ Nº 46.776.887/0001-05, Sítio Ipiranga, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 13.194,31 (Treze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO 08924042645, CNPJ Nº 45.274.117/0001-00, Sítio Duas Pedras, 13 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 18.983,78 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), ANTONIO JAMESON FERREIRA OLIVEIRA 14802555482, CNPJ Nº 45.418.560/0001-07, Sítio Serra da Matinha, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 29.899,42 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Exu (PE), 14 de setembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D56C3CE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023**

EXTRATOS DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 67 (SESSENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME**

ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONTRATADOS: CONTRATO Nº 535/2023, 52.025.530 VITOR LEONARDO SOARES DA SILVA, CNPJ Nº 52.025.530/0001-98, Sítio Serrinha, 845 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 47.771,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 14/09/2023, CONTRATO Nº 536/2023, 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA, CNPJ Nº 50.431.047/0001-88, Avenida Edmundo Dantas, 359 – Centro – Exu-PE. Valor: R\$ 15.897,76 (Quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 14/09/2023, CONTRATO Nº 537/2023, JOAO XAVIER SARAIVA 04544902835, CNPJ Nº 46.776.887/0001-05, Sítio Ipiranga, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 13.194,31 (Treze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 14/09/2023, CONTRATO Nº 538/2023, FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO 08924042645, CNPJ Nº 45.274.117/0001-00, Sítio Duas Pedras, 13 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 18.983,78 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 14/09/2023, CONTRATO Nº 539/2023, ANTONIO JAMESON FERREIRA OLIVEIRA 14802555482, CNPJ Nº 45.418.560/0001-07, Sítio Serra da Matinha, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 29.899,42 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 14/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FC1F9283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 28/09/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM (TUBOS DE CONCRETO ARMADO) DE TAMANHOS DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 86.254,20. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C38830B7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2023.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

PRECATORIOS DO FUNDEF

O Prefeito do Município de Exu, estado de Pernambuco, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, juntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento, a Secretaria de Finanças e a Secretaria

de Educação, todas representadas neste ato por seus respectivos Secretários, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por força do Princípio da Publicidade consagrado no art. 37 caput, da Constituição Federal de 1988, e, considerando a necessidade de prorrogar o prazo estabelecido no art. 3º do Edital de Convocação e Chamamento Público nº 001/2023, **RESOLVEM:**

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo estabelecido no art. 3º do **Edital De Convocação e Chamamento Público nº 001/2023.**

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do dia 11 de setembro de 2023.

Exu/PE, 14 de Setembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

RAFAEL SARAIVA PEIXOTO SOBREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

SARA PATRÍCIA SILVA PARENTE ALENCAR
Secretária de Educação

DEOCLECIANO ANTONIO SARAIVA PEIXOTO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:53546FE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00001/2023.
PROCESSO Nº: 00022/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00008/2022.

Contrato Nº: 00001/2023. Processo Nº: 00022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição, de forma parcelada, de mobiliários (Mobiliário II) para atender as necessidades das escolas e creche do Município de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 12.365.0041.2027.0000 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche 449052 – Equipamento e Material Permanente. Contratado: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório Eireli. CNPJ: 35.458.953/0001-82. Valor R\$73.000,00. Vigência: de 23/01/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 23/01/2023.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:A13AD896

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00105/2022.
PROCESSO Nº: 00049/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00031/2022.

Contrato Nº: 00105/2022. Processo Nº: 00049/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00031/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento integral de Equipamentos de Informática (Tablets) a serem destinados as Unidade de Saúde de Feira Nova – PE, através da Emenda Parlamentar com proposta de nº 11472.134000/1190-04. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e do Governo Federal: 3001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1003.2060 – Atenção Básica 44905206 – Equipamentos

permanente. Contratado: Gerenciar Serviços, Produtos e Tecnologia Ltda. CNPJ: 40.131.959/0001-80. Valor R\$33.300,00. Vigência: de 23/12/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 23/12/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:73DAC81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 00023/2023. CPL.
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Feira Nova, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME**. CNPJ: 19.744.104/0001-39, interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de contrarrazões. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova 14 de setembro de 2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:58826A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº 07/2023

O Prefeito Municipal de Feira Nova, **Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **21/09/2023**, das **7h às 13h**, a fim de apresentar os documentos exigidos no Item 16.5, do referido edital, a seguir enumerados:

- 02 fotos 3x4 recentes;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
- Disponibilização de e-mail e número de telefone;
- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);

- l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
 m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
 n) Comprovante de Residência Atualizado;
 o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 p) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
 Atestado de Saúde Ocupacional
 CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MÉDICO PLATONISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:		
Nome:	Data de nascimento	Classificação:
BRUNO VINICIUS DE LUCENA MARCOLINO	15/08/1997	4 LUGAR

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:57C5C57A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DECRETO Nº 034/2023.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º do Decreto Municipal nº 023/2023, de 20 de julho de 2023, que “Dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Flores-PE”.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, no cumprimento das determinações da Lei Complementar Nº 101/2000, e:

CONSIDERANDO o advento das comemorações da Semana da Pátria e das solenidades da Emancipação Política de nosso Município:

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 023/2023, de 20 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º.

Parágrafo único. Excetua-se das restrições de que trata o Inc. VI, deste artigo, as despesas referentes aos eventos alusivos a semana da Pátria, onde se comemora oficialmente a Independência do Brasil e as solenidades de aniversário de Emancipação Política do Município de Flores - PE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Flores, 04 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
 Prefeito

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
 Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:EDD9A99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 171/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO o servidor MAICON DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 996186, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e declarar vago o referido cargo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 04 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:0F2A0102

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade 017/2023 – Processo Licitatório 051/2023 CPL – Serviços: **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo Nacional**, sendo o valor estimado do crédito em **R\$ 4.972.316,66 (quatro milhões novecentos e setenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**. Empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, Honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais. Com os honorários contratuais no montante de **R\$ 994.463,33 (novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Flores, 14 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
 Prefeito de Flores

Publicado por:
 Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2908C672

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade 018/2023 – Processo Licitatório 052/2023 CPL – Serviços: **Contratação dos Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e proposição de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados para com o município de Flores/PE.**, sendo o valor estimado do crédito em **R\$ 5.102.639,61 (cinco milhões cento e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)**. Empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, Honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais. Com os honorários contratuais no montante de **R\$ 1.020.527,92 (um milhão vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Flores, 14 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:201458A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 018/2023. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE, ACS'S E ACE'S DESTE MUNICÍPIO, TENDO COMO TEMAS: PROGRAMA PREVINE BRASIL; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); PROFISSIONAIS DE SAÚDE: UM MOMENTO DE INTROSPECÇÃO E AUTOCONHECIMENTO; SAÚDE DA PESSOA IDOSA; SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBTQIA+; HUMANIZAÇÃO NA SAÚDE; PRIMEIROS SOCORROS; A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACSS; MARKETING DIGITAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE – COMO CRIAR AUTORIDADE E TER PRESENÇA NAS REDES SOCIAIS; SEGURANÇA E ÉTICA NO COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS DE SAÚDE; INSTRUMENTOS DE REGISTRO; O IMPORTANTE PAPEL DOS TRABALHADORES DE RETAGUARDA; NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM: CONHECENDO MELHOR A MINHA PERSONALIDADE NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável global para certame: **R\$ 357.285,45 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 15/09/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/09/2023 às 11:00h. Abertura da sessão de lances: 27/09/2023, às 11:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 14/09/2023.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A0B7B158

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 019/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Medicamentos Metformina para atender a Farmácia Básica do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Início do acolhimento das propostas: 15/09/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/09/2023 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 27/09/2023, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 14/09/2023.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9033F57F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Frei Miguelinho/PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público que foi REVOGADO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PUBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, conforme justificativa que acompanha o referido processo.

Frei Miguelinho/PE; 14/09/2023.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:47F60D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ADIAMENTO

Processo Licitatório nº. 023/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 011/2023 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira. Valor estimado: R\$ 1.185.157,41 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos). Nova data para Recebimento das propostas: Até 28/09/2023 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 28/09/2023 às 10h00min (horário oficial de Brasília). A necessidade do adiamento da licitação decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas de seu objeto e prazo de entrega. Informações adicionais: Edital retificado na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 14/09/2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3FCE57C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0257/2023

EMENTA – Instaura e designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Vestibular,

para ingresso de discentes do curso de Medicina no semestre 2024.1, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Parecer CEE/PE nº 137/2022-CES de 23 de novembro de 2022, em que o plenário aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, a Portaria SEE nº 5904 de 07 de dezembro de 2022, publicada no DOE em 08 de dezembro de 2022, que autoriza o curso de Graduação em Medicina da FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, a implantação do curso de Medicina prevista para acontecer no semestre 2024.1

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Vestibular para o curso de Medicina, destinado ao ingresso dos acadêmicos no curso oferecido por esta Autarquia no semestre letivo 2024.1.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores: **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto, mat. 285-1; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11; Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1; Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1**, todos servidores efetivos desta Autarquia, para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 3º. Designar a servidora **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto, mat. 285-1** para a Presidência da referida comissão e como Presidente Adjunta **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11**.

Art. 4º - A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA_

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:590C8912

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0259/2023

EMENTA – Instaura e designa a Comissão Organizadora para a seleção simplificada de docentes para o curso de Medicina, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a autorização do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE-PE), através da Portaria SEE nº 5904, de 07 de dezembro de 2022, publicado no DOE em 08 de dezembro de 2022, para o curso de Graduação de Bacharelado em Medicina na FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de processo seletivo simplificado de docentes para o curso de Graduação em Medicina, com previsão de início das aulas para 2024.1.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Professor, visando atender as necessidades do curso de Medicina oferecido por esta Autarquia no semestre letivo 2024.1.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores: **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto, mat. 285-1; Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4; Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1; Julio Jose Baltazar de Oliveira, mat. 231-1**, todos servidores efetivos desta Autarquia, para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 3º. Designar a servidora **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto, mat. 285-1** para a Presidência da referida comissão e como Presidente Adjunto **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4**.

Art. 4º - A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Todos os efeitos desta Portaria encerram-se com a conclusão do processo de seleção.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA_

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8814942E

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 032/ 2023

Dispõe sobre aprovação do registro do Parecer do CMAS no SIGTV aprovando o recurso R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinado a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns- APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com as atribuições introduzidas pela lei municipal 4445/2017;

CONSIDERANDO a deliberação deste conselho em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no dia 14 de Setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 e que a Lei Orçamentária Anual 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Portaria SRI nº 105, de 04 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das

dotações a que se refere o §3º do art.1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023;

CONSIDERANDO a natureza peculiar destas despesas e a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação destes recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no SIGTV as solicitações que estiverem em consonância com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 105/2023;

CONSIDERANDO que a Senadora Tereza Leitão destinou através de Emenda Parlamentar o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns-APAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o registro do Parecer do CMAS no SIGTV aprovando o recurso R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinado a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns- APAE.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1076ABF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.101/2023

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de Rua Prof. Clóvis Herculano da Silva, um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Prof. Clóvis Herculano da Silva**, o logradouro Rua Projetada n.º 06, com início à PE, que liga o Distrito de São Pedro à BR 423, paralela à Rua Projetada n.º 05 (Rua Emília Alana Pereira da Silva), e com seu término em terras existentes, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EFFFA269

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.100/2023

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de Rua Anazidir Ferreira da Silva, um logradouro localizado no, Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Anazidir Ferreira da Silva**, o logradouro Rua Projetada n.º 07, com início à Rua Projetada n.º 05 (Rua Emília Alana Pereira da Silva), transversal à Rua Projetada n.º 06, e com seu término em terras existentes, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:224E8275

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.099/2023

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA:Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns a “Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino”, a ser realizada, anualmente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, a “Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino”, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Saúde Bucal, comemorado no dia 25 de outubro.

Art. 2º. A “Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino” tem como finalidade promover campanhas lúdicas, como teatro, brincadeiras, jogos relacionados à saúde bucal, bem como exames odontológicos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O Poder Executivo em parceria com a secretaria competente promoverá exames odontológicos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino para aferir a saúde bucal dos alunos.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:42BB3D2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.098/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Enfrentamento da Violência nas Escolas e de Proteção às Crianças e Adolescentes – “Diga não à Violência nas Escolas”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento da Violência nas Escolas e de Proteção às Crianças e Adolescentes – “**Diga Não à Violência nas Escolas**”.

Parágrafo único. O Programa “Diga Não à Violência nas Escolas” visa desenvolver, articular e consolidar políticas públicas voltadas para a proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes nas escolas da rede pública e privada do Município de Garanhuns.

Art. 2º. O programa a que se refere esta Lei tem por objetivo:

I – promover a integração entre alunos, família, sociedade, comunidade, Entidades de Segurança Pública e Poder Público no processo de educação das crianças e adolescentes e a participação efetiva no debate acerca dos problemas relacionados à escola e em sua solução;

II – desenvolver ações visando preparar os alunos para o exercício da cidadania, através do respeito às leis e ao próximo, com a finalidade de reduzir o índice de violência dentro do recinto escolar;

III – realizar, através de mapeamentos, a identificação dos locais de risco escolar e arredores, a definição da frequência, tipo e a gravidade, bem como, averiguação das circunstâncias e das causas da violência nas escolas;

IV – criar um canal de comunicação direto entre alunos, professores, pais ou tutores, com o objetivo de reduzir a situação de violência que reflete especialmente na evasão escolar, na repetência, bem como, causa danos à saúde dos estudantes;

V – propor discussões e debates, tendo por objetivo permitir aos alunos vivenciar experiências de resolução de conflitos da própria escola, de questões sociais e pessoais, por meio de procedimentos de negociação, oportunizando momentos de reflexão que auxiliarão na transformação social e no alcance de responsabilidades e atitudes de solidariedade;

VI – promover campanhas de conscientização e prevenção de violência nas escolas;

VII – realizar seminários e palestras periódicas a fim de ministrar lições básicas sobre direito constitucional, ética e cidadania, com a finalidade de conscientizar pais e alunos de seus direitos e deveres;

VIII – implantar o Conselho Escolar de Proteção e Prevenção à Violência contra crianças e adolescentes nas escolas da rede pública e privada do Município, com a participação de representantes da sociedade civil organizada, cuja finalidade visa se tornar um fórum permanente para debater e acompanhar todo tipo de violência, negligência, discriminação, exploração, opressão e abusos, ocorridos nas escolas, bem como apresentar soluções eficazes;

IX – estimular o desenvolvimento socioemocional dos alunos, através de provocações pedagógicas com ênfase na empatia, no autoconhecimento, percepções, valores, cooperação, comunicação, resiliência e autocuidado, promovendo um ambiente mais seguro, com a valorização do patrimônio escolar e ainda, tornando os alunos tolerantes e respeitosos das diferenças;

X – desenvolver proposta de incentivo e capacitação do professor, no sentido de assegurar-lhe condições de trabalho e de fazer valer seus direitos e deveres.

Art. 3º. Para garantia do cumprimento ao disposto nesta Lei poderão ser celebrados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º. Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges

Código Identificador:A933FA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2023-GP

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 182/2023-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 182/2023-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) servidor(a) **OZEAS FLORENTINO DE LIMA FILHO**, portador(a) do CPF nº. **098.081.374-31**, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **10.912**, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 067/2023-SAD. Em decorrência do resultado apurado em Inquérito Administrativo nº 002/049/2023, pena de demissão previsto nos termos do Art. 199, Inciso V, c/c Art. 204, inciso III, da **Lei Nº. 6.123/68**, legislação aplicada aos servidores municipais, com vigência a partir de **14 de abril de 2023**.

LEIA-SE:

Art. 1º - DEMITIR, o(a) servidor(a) **OZEAS FLORENTINO DE LIMA FILHO**, portador(a) do CPF nº. **098.081.374-31**, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **10.912**, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 067/2023-SAD. Em decorrência do resultado apurado em Inquérito Administrativo nº 002/049/2023, pena de demissão previsto nos termos do Art. 199, Inciso V, c/c Art. 204, inciso III, da **Lei Nº. 6.123/68**, legislação aplicada aos servidores municipais, com vigência a partir de **14 de abril de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8FA2DB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2591/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ ADILSON DE ARAUJO, Eletricista**, Matrícula nº **21097**, lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2023 a 01/09/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:35296ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2592/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE DA SILVA ALVES, Prof Temp Substituto**, Matrícula nº **21763**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/08/2023 a 04/09/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:15B38B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2593/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CAMILA MARTINA BRUNO LOIOLA, Advogada**, Matrícula nº **31510**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2023 a 29/08/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:72AFA463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2594/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA SANTOS, Psicólogo**, Matrícula nº **13507**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **25 (vinte e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/08/2023 a 17/09/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:2D8657FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2595/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDVANIA DE ANDRADE FREITAS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5474**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2023 a 15/09/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:CD8DD8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2596/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KACILANDIA CESARIO GOMES PEDROZA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7031**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2023 a 15/09/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:60603CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2597/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAQUELINE LUCIO PIMENTEL, Prof Temp Substituto**, Matrícula nº **21881**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/08/2023 a 29/08/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FF3E9DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2598/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KASSIA DANIELE ALVES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **19657**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2023 a 22/08/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0F5FA39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2599/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLEIDE CORDEIRO SOBRAL DOS SANTOS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11539**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2023 a 01/09/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1819E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2600/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA CRISTINA MONTEIRO GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **21203**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/08/2023 a 04/09/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0B6DB44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2601/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA LUCIA DE SOUSA CAVALCANTI SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5288**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/08/2023 a 30/08/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:99426B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2602/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA RAFAELA ARAUJO DE OLIVEIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11535**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/08/2023 a 19/09/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:8B01B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2603/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GINA UMBELINA SIQUEIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11548**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 23/08/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:17751AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2604/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIEL BARROS CAVALCANTI, Motorista**, Matrícula nº **93420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2023 a 16/08/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:4B107B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUELEIDE SANTOS BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3833**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **17 (dezesete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2023 a 01/09/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:FED563CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2606/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCOS ANTONIO BARBOSA, Motorista**, Matrícula nº **31596**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2023 a 05/09/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:6F9271C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2607/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIRMER BRITO DE ARAÚJO, Merendeira**, Matrícula nº **9017**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **30/08/2023 a 25/02/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:CB89EADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2608/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **KASSIA DANIELE ALVES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 19657, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **25/08/2023 a 22/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:9CB594BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2609/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MICAELI BEZERRA DA SILVA SANTOS, Merendeira**, Matrícula nº 21642, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **19/08/2023 a 16/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:58FD1089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2610/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DAYANE RODRIGUES NUNES, Administrativo**, Matrícula nº 21062, lotada na **Secretaria de Cultura, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/08/2023 a 05/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:3D52F0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2611/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABELI JULIANE DE MORAES NUNES, Dentista**, Matrícula nº 92628, lotada na **Secretaria de Saúde,**

Licença Maternidade, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/08/2023 a 12/12/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:8382AAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2612/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIELLE RODRIGUES FONSECA, Diretora Financeira - Cc3**, Matrícula nº 16002, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **02/10/2023 a 31/10/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:0C19F250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2613/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EVERTON ANTHONY PAES PEREIRA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 93237, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **01/10/2023 a 30/10/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:4B6DCD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2614/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **REJANE ALVES DE PONTES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3190, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/10/2023 a 30/10/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:F458FF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2615/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARLI BARROS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3110**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/10/2023 a 30/10/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:1DCCD51A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2616/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RICARDO LUIZ REGIS DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91201**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 02/09/2023, com vigência a partir de **01/10/2023 a 30/10/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:862A9707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2617/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAEL MACENA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3189**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/10/2023 a 30/10/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:F4E52C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2618/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDINA RODRIGUES FIDELIS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3120**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/10/2023 a 30/10/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:B7187E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2619/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLODOALDO NUNES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **4199**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 01/10/2022, com vigência a partir de **01/10/2023 a 30/10/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:931098B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2620/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSA CLARA INGRID GONCALVES SOUZA SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3781**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/10/2023 a 30/10/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C6319CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2621/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILVANETE CORDEIRO MARTINS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3347, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2023 a 30/10/2023**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:09168117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/2023 - REPUBLICAÇÃO

A Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 087/2023 – Pregão Eletrônico Nº 070/2023. Menor preço por item. Aquisição. Objeto: Constitui objeto deste edital: *Registro de Preço* para eventual **aquisição de impressoras e scanners**, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias. Valor Global Estimado: R\$ 264.941,64 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 15/09/2023 à partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/_Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 28/09/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 28/09/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 14 de Setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:18A187FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO NÚMERO
011-003/2023

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo – Portaria número 011/2023 – SEDUC- nos seguintes termos: “...vistos,

Ante o exposto, após análise dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Sra. Secretária de Educação, Wilza Alexandra de C. R. Vitorino, através da Portaria nº 011/2023 – SEDUC, usando de suas atribuições legais, OPINA pelo pagamento do débito à senhora ZENEIDE GOIS CAVALCANTE. Garanhuns/PE, 28 de agosto de 2023.

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
INDENIZATÓRIO NÚMERO 012-004/2023 – SEDUC – DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS-PE.

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo – Portaria número 012/2023 – SEDUC- nos seguintes termos:

“...vistos,

Ante o exposto, após análise dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Sra. Secretária de Educação, Wilza Alexandra de C. R. Vitorino, através da Portaria nº 012/2023 – SEDUC, usando de suas atribuições legais, OPINA pelo pagamento do débito à empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Garanhuns/PE, 28 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0F047A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-
SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 – SEDUC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: **R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.976.605/0001-27. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: **R\$ 320.910,99 (trezentos e vinte mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos).**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:280A8A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2023 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - SEDUC.** Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: **R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.976.605/0001-27. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: **R\$ 320.910,99 (trezentos e vinte mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Portaria 015/2021

Matrícula 5324/7091

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:B6377E23**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-
SEDUC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 – SEDUC.
Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ:
11.303.906/0001-00. Contratada: **TARCIANO DE ASSIS
TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.604.460/0001-30.
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de
serviços para locação de estrutura para eventos, a fim de atender as
necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. VALOR
GLOBAL: **R\$ 343.065,20 (trezentos e quarenta e três mil, sessenta
e cinco reais e vinte centavos).**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Portaria 015/2021

Matrícula 5324/7091

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:490D7F39**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 028/2023 – SEDUC decorrente do **PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2023 - SEDUC.** Contratante: MUNICÍPIO DE
GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada:
TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº
08.604.460/0001-30. Objeto: contratação de empresa especializada
em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos, a fim
de atender as necessidades da Secretaria de Educação de
Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: **R\$ 343.065,20 (trezentos e
quarenta e três mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Portaria 015/2021

Matrícula 5324/7091

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:C4B40E2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

**À SOUZA EMBALAGENS LTDA – ME(outrora denominada T
A de Souza Embalagens - ME)**, CNPJ nº. 23.114.678/0001-09,
sediada Av. Osvaldo Celso Maciel, nº110, Centro, São Bento do
Una/PE, CEP: 55.370-000.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 016/2023**

CONTRATO Nº 148/2023 CPLC**Sr. Tiago Alez de Souza - Representante Legal****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de
Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e

de acordo com o previsto no **Contrato 148/2023 CPLC**, cujo objeto
do presente instrumento contratual é a aquisição emergencial e
entrega única de itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 009/2023-
FMS – Processo Licitatório 010/2023-FMS de produtos, materiais,
accessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento
das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde
da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente
NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **SOUZA
EMBALAGENS LTDA – ME(outrora denominada T A de Souza
Embalagens - ME)**, CNPJ nº. 23.114.678/0001-09, referente aos
itens do Processo Administrativo 018/2023 – Dispensa de Licitação
016/2023, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº
01, 02,03,04 e 05/2023.

As Ordens de Fornecimento foram enviada em 05 de setembro de
2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias,
assim, o prazo para entrega findou-se aos 12 de setembro de 2023.
Vale salientar que em 05 de setembro de 2023 foi enviado e-mail
informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de
Fornecimento supracitada, qual seja a Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi
devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante
no instrumento contratual. Ressalta-se que não houve resposta da
empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para
que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a
entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima
indicadas, referente ao **contrato nº 148/2023 CPLC, no prazo de 48
(quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de
aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e
suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas
providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

**À SOUZA EMBALAGENS LTDA – ME(outrora denominada T
A de Souza Embalagens - ME)**, CNPJ nº. 23.114.678/0001-09,
sediada Av. Osvaldo Celso Maciel, nº110, Centro, São Bento do
Una/PE, CEP: 55.370-000.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 016/2023**

CONTRATO Nº 148/2023 CPLC**Sr. Tiago Alez de Souza - Representante Legal****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de
Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e
de acordo com o previsto no **Contrato 148/2023 CPLC**, cujo objeto
do presente instrumento contratual é a aquisição emergencial e
entrega única de itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 009/2023-
FMS – Processo Licitatório 010/2023-FMS de produtos, materiais,
accessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento
das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde
da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente
NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **SOUZA
EMBALAGENS LTDA – ME(outrora denominada T A de Souza
Embalagens - ME)**, CNPJ nº. 23.114.678/0001-09, referente aos
itens do Processo Administrativo 018/2023 – Dispensa de Licitação
016/2023, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº
01, 02,03,04 e 05/2023.

As **Ordens de Fornecimento** foram enviada em 05 de setembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 12 de setembro de 2023. Vale salientar que em 05 de setembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento supracitada, qual seja a Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 148/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E5D05DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 027/2022 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames e consultas (exames do aparelho auditivo) de média e alta complexidade, conforme tabela diferenciada. Contratado: **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: **13.183.253/0001-90.** Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 12/09/2023 a 12/09/2024.

Garanhuns, 12/09/2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0338B789

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO
TOMADA DE PREÇO 002/2023**

PROCESSO Nº 007/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para cobertura de 04 (quatro) quadras esportivas no Município de Glória do Goitá. **O Presidente da CPL torna público o recurso administrativo interposto pela empresa JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA insurgindo contra a habilitação da empresa C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. O referido processo licitatório encontra-se suspenso, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.**

Glória do Goitá, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C4C025C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023 TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a conclusão da Praça dos Esportes e Cultura, localizada no distrito de Ponta de Pedras, no Município de Goiana/PE, no valor de R\$ 3.043.872,91 (três milhões, quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, homologo o presente processo e adjudico seus objetos, a licitante vencedora a Construtora A.R. Ltda, no valor de R\$ 2.583.298,67 (Dois Milhões e quinhentos e oitenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), valor menor do estimado pela administração.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 14 de setembro de 2023.

GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR
Secretária de Esporte e Juventude

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:65F67C3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 213/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. **CONTRATADA:** **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **08.618.930/0001-15.** **OBJETO:** **ANJO AZUL** em **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VERADOR ANDRÉ RABICÓ, PROCESSO Nº 034/2023, COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, DIA 28 DE JUNHO 2023O**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade nº 161/2023, Processo nº 267/2023, Lei Federal nº 8.666/2023.** Valor total Contratual **R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20.

Goiana, 28 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:E6FB5F50

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 -
CONVOCAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) CANDIDATOS
APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº
007/2023 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

Convoca 16 (dezesseis) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Simplificada nº 007/2023.

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal nº 3.854/2021 e o item 11.3 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 007/2023, realizado neste Município, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 09/08/2023, e atendendo às necessidades desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção em epígrafe, conforme tabela abaixo:

PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR LÍNGUA PORTUGUESA			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
4º	ARIANE DA SILVA	064.842.***-14	APROVADO (A)
5º	LUCIANO JOÃO DA SILVA	090.620.***-46	APROVADO (A)
6º	ARIANE WALESKA FERREIRA DA SILVA	016.294.***-23	APROVADO (A)
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR MATEMÁTICA			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
3º	JOSIVAN FELIX DOS SANTOS	116.671.***-46	APROVADO (A)
4º	JOÃO PAULO VICENTE DE SANTANA	027.555.***-80	APROVADO (A)
5º	JOSEFA IVÂNIA DA SILVA	056.564.***-90	APROVADO (A)
6º	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	082.046.***-98	APROVADO (A)
7º	SEVERINO IVISON NOGUEIRA RAMOS	360.648.***-72	APROVADO (A)
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR CIÊNCIAS			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
2º	NELMA LUCIA DA FONSECA NASCIMENTO	856.243.***-59	APROVADO (A)
3º	MARCOS VINICIUS SOUSA LIRA	096.952.***-83	APROVADO (A)
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR HISTÓRIA			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
2º	EDIVANE COSMA DA SILVA	780.995.***-10	APROVADO (A)
3º	THIAGO PESSOA MAFRA RATYS	046.617.***-01	APROVADO (A)
4º	LAYONEL ESPINDOLA DO NASCIMENTO	071.243.***-05	APROVADO (A)
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR GEOGRAFIA			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
2º	MARIA RAQUEL DE LIRA	073.184.***-80	APROVADO (A)
3º	LARYSSA DE ARAGÃO SOUSA	099.036.***-00	APROVADO (A)
PROFESSOR DE MÚSICA			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
2º	JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO	132.742.***-07	APROVADO (A)

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) supracitados(as), convocados(as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munido(s) do(s) documento(s) descrito(s) no item 11.1 do Edital (originais e cópias), atendidos todos os requisitos editalícios previstos para ocupação da função.

Art. 3º - Estão eliminados(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo editalício e/ou que não cumprirem as determinações especificadas do Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43 – Prado – Gravatá/PE
Horário: Das 07:30h às 13:00h

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação do município de Gravatá/PE

Publicado por:

Jason Marinho

Código Identificador:91669CB1

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 005/2023 DEFESA CIVIL

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2023 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SSDC /CCAPS Nº 47, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 ERRATA Nº 005/2023

O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA nº 005/2023 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 008 DE 03 DE AGOSTO DE 2023, em razão do poder de autotutela e da regulamentação de ofício que competem a esta comissão, por ocasião do julgamento acuidado de recursos interpostos ao resultado preliminar desta seleção e a devolução das respostas aos candidatos, resolve:

Art. 1º Com relação ao Anexo II, onde lê-se:

ANEXO II		
EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Resultado final da Seleção após análise de recursos	15 de setembro de 2023	Endereço eletrônico http://ti.gravatá.pe.gov.br/defesa_social/ , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se:

ANEXO II – CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	22 de setembro de 2023	Endereço eletrônico http://ti.gravatá.pe.gov.br/defesa_social/ , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 14 de setembro de 2023

JASON MARINHO

Presidente da CCAPSS

Publicado por:

Jason Marinho

Código Identificador:BE1B978F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
Processo licitatório: Nº 056/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2023/2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$1.928.642,33 (um milhão e novecentos e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**(06536960000157) com os lotes: 26, 27, 28 e 29 no valor total de R\$133.795,00 (cento e trinta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais). **JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com os lotes: 1, 2, 13 e 16 no valor total de

R\$95.073,83 (noventa e cinco mil e setenta e três reais e oitenta e três centavos). **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**(24357873000114) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R\$1.699.773,50 (um milhão e seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

IBIMIRIM - PE, 15 de setembro de 2023

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:8405E945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Adm: Nº 059/2022**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Pensó), Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$870.347,30 (oitocentos e setenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos): **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10978106000118) com os lotes: 41, 43, 63, 66, 86, 88, 89, 90 e 91 no valor total de R\$30.657,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta e sete reais). **VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE**(32386986000176) com os lotes: 1, 5, 6, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 28, 36, 37, 39, 42, 48, 62, 64, 65, 71, 83, 85, 96, 97, 98, 99, 112, 113 e 115 no valor total de R\$168.227,70 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos). **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**(42587791000148) com os lotes: 3, 110, 111 e 116 no valor total de R\$37.262,00 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais). **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**(31908034000102) com os lotes: 29, 61, 80, 81, 82, 84, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107 no valor total de R\$87.742,00 (oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais). **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**(09560267000108) com o lote: 59 no valor total de R\$1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais). **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**(35042079000106) com o lote: 20 no valor total de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(26754510000148) com o lote: 73 no valor total de R\$115,00 (cento e quinze reais). **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**(12395255000180) com o lote: 114 no valor total de R\$282,00 (duzentos e oitenta e dois reais). **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**(07946534000154) com os lotes: 108 e 109 no valor total de R\$25.836,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais). **HOSPITALMED EIRELI**(29868059000188) com os lotes: 2, 14, 15, 19, 22, 23, 24, 38, 44, 45, 46, 47, 79 e 87 no valor total de R\$66.025,00 (sessenta e seis mil e vinte e cinco reais). **SO MEDICA FARMA LTDA**(43488437000129) com os lotes: 4, 7, 8, 9, 13, 16, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77 e 78 no valor total de R\$287.526,60 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME**(17892706000108) com o lote: 40 no valor total de R\$11.300,00 (onze mil e trezentos reais). **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(48778881000100) com os lotes: 53, 54, 55 e 60 no valor total de R\$145.494,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

IBIMIRIM - PE, 15 de setembro de 2023

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:21144CD9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2023**

DECRETO Nº 32, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os critérios para investidura no cargo de diretor das unidades escolares municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Para a investidura no cargo de direção das unidades escolares municipais será obrigatória a participação de um processo seletivo.

§ 1º O processo seletivo também é obrigatório mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

§ 2º Os diretores adjuntos das instituições da rede municipal não participarão de regime seletivo e serão nomeados pelo diretor selecionado, devendo ter concluído Curso de Especialização em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 420 horas.

Art. 2º - Todo processo seletivo será efetuado por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I – a Secretária Municipal de Educação;
- II – dois profissionais da área de ensino da Secretaria Municipal de Educação;
- III – um Inspetor Escolar;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 3º - A inscrição e as Etapas do Processo Seletivo compreenderão:

I - A inscrição será realizada na sede da Secretaria de Educação, nesse município, nos seguintes termos.

- a) A inscrição será gratuita.
- b) No ato da inscrição, deve-se mencionar o nome de até três escolas como opção de posse.
- c) Os documentos solicitados ao candidato deverão ser entregues em envelope aberto para conferência no ato da entrega e lacrados na presença do candidato.

II - O Processo Seletivo contará com 05 (cinco) etapas:

- a) Análise curricular, onde o candidato deverá:
 - Possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos em docência, no exercício de sala de aula;
 - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão escolar;
 - Ter participado de cursos de formação de professores, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

- b) Prova de Títulos, onde o candidato deverá:
 - Ensino Superior em Pedagogia ou qualquer curso superior de formação para Professores;

- Curso de Especialização em Educação ou em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

c) Apresentação do Plano Anual de Gestão:

- Que deverá conter no mínimo 5 (cinco) ações para cada uma das dimensões:

Gestão de Pessoas

Gestão Administrativa e de Comunicação

Gestão Financeira

Gestão Pedagógica e de Resultados

Gestão Democrática

- As ações deverão prever, entre outras finalidades, a educação inclusiva, a relação entre escola e família e a recomposição das aprendizagens.

- As ações citadas no Plano deverão possuir relevância e serem exequíveis;

- O candidato deverá demonstrar conhecimento e experiência no ensino público;

- O formulário para preenchimento do Plano Anual de Gestão deverá ser determinado pela comissão de avaliação, constante do artigo 2º do presente decreto.

d) Prova escrita:

- O candidato deverá participar de prova escrita, após as etapas anteriores;

- A prova constará de três questões dissertativa sobre a legislação educacional vigente, plano Municipal de Educação e as cinco dimensões presentes no Plano Anual de Gestão;

e) Entrevista:

- O candidato deverá participar de entrevista oral, após as etapas anteriores;

- A entrevista constará de duas perguntas orais sobre a legislação educacional vigente, plano Municipal de Educação e as cinco dimensões presentes no Plano Anual de Gestão;

- O candidato deverá demonstrar domínio, objetividade e segurança nas respostas;

- A entrevista será realizada por profissional da educação, sem vínculo profissional com a rede municipal, convidado para essa finalidade.

- O profissional convidado não poderá possuir parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 4º - A Comissão de avaliação determinada no artigo 2º do presente decreto, será responsável pelo edital de convocação, que deverá estabelecer todos os critérios avaliativos.

Art. 5º - Os diretores serão avaliados anualmente, nas mesmas condições estabelecidas no artigo 3º do presente decreto.

Art. 6º - No caso de vacância do cargo, o mesmo será preenchido pelo melhor classificado no cadastro de reserva.

Art. 7º - Não havendo candidato para todas as escolas e, exauridas todas as possibilidades do preenchimento do cargo, a Secretaria Municipal de Educação deverá escolher um docente do quadro efetivo, que atenda as condições do edital de convocação, para assumir o cargo em aberto.

Art. 8º - Este decreto revoga o decreto nº 43 de 14 de setembro de 2022.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

Código Identificador:CC20B32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE IBIMIRIM

EDITAL Nº 003/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL / PSQUIATRA (RETIFICADO)

A **Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim-PE**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 482/2001, tendo em vista a necessidade de excepcional interesse público, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Médico com formação em Saúde Mental / Psiquiatra para suprir demandas do município.

1.DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

2.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

b) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito);

e) Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.

i) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

2.1 ANEXAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

Foto 3X4 (**Obrigatório**);

RG (**Obrigatório**);

c) CPF (**Obrigatório**);

Carteira de Habilitação (se houver);

Título de eleitor (**Obrigatório**);

Certidão de nascimento/casamento (**Obrigatório**);

Comprovante de residência (**Obrigatório**);

Registro no órgão de classe atualizado (**Obrigatório para categorias de nível Técnico e superior**);

Reservista para homens (**Obrigatório**);

Diploma (**Obrigatório**);

Comprovante/declarações de experiência na área (**Obrigatório se houver**);

Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “latu sensu” em nível de Especialização (se houver);

Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde (se houver);

Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado (se houver);

Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que concorre (se houver);

Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou coautoria em bibliografia na área da especialidade Pretendida (se houver);

Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo (se houver);

Experiência profissional na área referente à função a que concorre (se houver);

Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde (se houver);

Currículo vitae (**Obrigatório**);

Ficha de Inscrição – Anexo II (**Obrigatório**).

Observar a **obrigatoriedade** de anexar, no ato da inscrição, **ficha de inscrição** e cópia de todos os documentos que comprovem os requisitos especificados no subitem 2.1, tais como (de forma exemplificativa): RG, CPF, carteira do conselho de classe válida, título de eleitor, curriculum vitae, diplomas, declarações atualizadas e comprovações das experiências constantes no currículo anexado, etc.

A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitem 2 e 2.1, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas no período de **14/09, 15/09, 18/09, 19/09 e 20/09 de 2023 de 08:00 às 13:00 horas**, podendo ser prorrogado a critério do município de Ibimirim/PE.

As inscrições deverão ser online através do e-mail: saude.selecaomedicos@ibimirim.pe.gov.br com toda documentação exigida anexada em um **único arquivo**, exclusivamente no **formato PDF**, e **discriminando no assunto a vaga a qual concorre, valendo apenas a primeira inscrição, sob pena de exclusão sumária do certame**.

Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, ou digitalizada, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1, bem como o curriculum vitae.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

Os candidatos deverão apresentar regularidade com seus respectivos órgãos de classe.

Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município**.

4.1 Da Estrutura

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o **Anexo V**, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria GP nº 356/2023**.

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.

Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **primeira inscrição**.

Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e afixados na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim no endereço: Rua José Rafael de Freitas, nº 659, Lages - Ibimirim/PE.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim no endereço: Rua José Rafael de Freitas, nº 659, Lages - Ibimirim/PE.

4.2 Da Prova de Títulos

Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: saude.selecaomedicos@ibimirim.pe.gov.br

Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do **Anexo V**.

Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.

Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.

O município de Ibimirim/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

5. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar será divulgado no dia **22/09/2023**, contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VI** do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim a Rua José Rafael de Freitas, nº 659, Lages - Ibimirim/PE, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento será aceito.

Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, na área pretendida;

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional, na área pretendida;

O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

O mais idoso;

Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Não obstante o disposto nos subitens acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Ibimirim (www.ibimirim.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim, no endereço: Rua José Rafael de Freitas, nº 659, Lages - Ibimirim/PE, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município dos Municípios - AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site www.ibimirim.pe.gov.br

7. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com **Aviso de Recebimento (AR) e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único

responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Ibimirim.

O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, os seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

8. DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Ibimirim, localizado na Rua José Rafael de Freitas, nº 659, Lages - Ibimirim/PE.

9. DAS VAGAS

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUPE e no site www.ibimirim.pe.gov.br

O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos classificados, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informados na ficha de inscrição.

O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Ibimirim/PE.

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura de Ibitimir.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

Nº	FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS REGULARES	RESERVADAS (PCD)	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	MEDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL / PSQUIATRA	01	0	R\$ 7.800,00	40 h

REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

1. MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL / PSQUIATRA

REQUISITO:Diploma de graduação em MEDICINA e respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM com formação em SAÚDE MENTAL / PSQUIATRIA

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL:40 horas

REGIME:Estatutario

ATRIBUIÇÕES:Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Data de nascimento:
Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS	
Endereço completo:		
PHONE: () _____	E-MAIL:	
() _____		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	Assinatura do candidato (a):	

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)

Dados Pessoais	Nome completo:	
	Data de Nascimento:	Sexo:
	Endereço:	Telefone:
	E-mail:	() _____ () _____

Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
	Cargo/Função	Instituição	Período
	Cargo/Função	Instituição	Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.			
Ibitimir, de de 2023			
Assinatura do Candidato			

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	13/09/2023	www.ibimirim.pe.gov.br
Período de Inscrição	14/09/2023 15/09/2023 18/09/2023 19/09/2023 20/09/2023	E-mail: saude.selecaomedicos@ibimirim.pe.gov.br
	Horários: 08:00 às 17:00h	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	22/09/2023	-
Recebimento de Recurso contra classificação	25/09/2023 29/09/2023	a Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua José Rafael de Freitas, nº 659, Lages - Ibitimir/PE
Julgamento do Recurso	02/10/2023	a -
	04/10/2023	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	06/10/2023	www.ibimirim.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua José Rafael de Freitas, nº 659, Lages - Ibitimir/PE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:

Nome completo_CRM/UF:_Especialidade:

Declaro que o(a) Sr(ª) _Identidade nº_, CPF nº_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID10, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Ibitimir, _____ // 2023

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico
Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade

congenita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze3.000Hz;

III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho,com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nosquais a somatória da medida do campovisual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nível Superior

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Pós-graduação em diversas areas, concluido	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PHD na area de saúde	5,0 pontos	15,0 pontos
Publicação Revista Internacional e Nacionais na area de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/apresentação em congresso na area de saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Congressos na area de saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (>_20hs) na area de saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiencia no serviço Publico como Profissional da area de Psiquiatria, comprovada por atestados das instituições que atuou	10,0 pontos	60,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	60,0 pontos
Acima de 1 ano de serviço experiencia profissional comprovada na area de saude pontua 10,0 pontos a cada ano comprovado	10,0 pontos	60,0 pontos

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº: .

Nome do candidato: _____

CPF: _____, Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço(atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2023

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DEIBIMIRIM, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____.

Deferido		Indeferido	
----------	--	------------	--

Ibimirim, de de 2023

Assinatura do Candidato

Instruções:

- 1.Preencher o recurso com letra legível.
- 2.Apresentar argumentações claras econcisas.
- 3.Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá como candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Reanálise Curricular/ou reanálise dos documentos comprobatórios Nome do Candidato: _____, Cargo: _____

Recebidoem_de_de 2023

Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:2CD673F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1604/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Nomear, o Sr. Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, inscrito no CPF nº 799.664.384-91, para o cargo de Presidente do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR, conforme Lei Complementar nº 104/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 12 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:C9C4211D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2023 – CONFORME
DISPENSA Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
064/2023.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO DE MELO COSTA, Nº 101 D, LOTE DE TERRA Nº 07, QUADRA A, LOTEAMENTO SÃO SEVERINO, ZONA URBANA, IGARASSU-PE PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATANTE:SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.CONTRATADA:Sra. MARIA LUIZA ALVES PASSOS, portadora do RG Nº 9.178.181 SDS/PE VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 36.000 UNIDADE: 36.300 PROGRAMA: 2.023 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 FONTE: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação que não se limita ao limite estipulado pelo inc. do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme Orientação Normativa nº 6/09, da Advocacia-Geral da União.. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:207B70C4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 028/2023, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023;**

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU**, ocorrerá dia **20.09.2023** as **10:00:00**, na plataforma do BNC, para divulgarmos o resultado da análise das amostras e darmos sequência aos trâmites do certame.

Igarassu, 14 de setembro de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.

Pregoeira da CPL II.

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

Código Identificador:3CF655F6

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE PAQUIMETRO OFTALMOLÓGICO
PORTÁTIL**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 01 (um) paquímetro oftalmológico portátil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através do **e-mail: janaina.comprasaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 20/09/2023**

Igarassu, 14 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:

Secretaria Municipal de Saúde

Código Identificador:1A30EE43

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
052/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 CONTRATO N.º
141/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

CONTRATO N.º 141/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE – CNPJ: 11.368.966/0001-00.

CONTRATADA: B SAM SOLAR LTDA – CNPJ: 37.087.144/0001-37,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CAPITÃO DIONÍZIO, LOCALIZADO NA RODOVIA PE 292 – (ESTÁDIO MUNICIPAL CAPITÃO DIONÍZIO – IGUARACY – PE).

VALOR: R\$ 250.641,29 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0019.1082.0000/44.90.51.00

PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:FC1A56EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 278/2023**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A):JOSINETE DE SOUZA BARRETO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSINETE DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 817, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 25 de agosto de 2023 e término em 08 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:BBCA8F94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 137/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício SME Nº 094/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando a evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com fundamento na Lei Municipal nº 256, de 06 de dezembro de 1999, c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que o contrato que se busca autorizar diz respeito ao contratado aprovado na Seleção Pública Simplificada, decorrente do Edital nº 01/2021;

CONSIDERANDO que tanto o edital da Seleção Pública Simplificada como o contrato originário previram a possibilidade de celebração de termo aditivo, razão pela qual fundamentamos a prorrogação aventada;

CONSIDERANDO que o último Termo Aditivo previu a necessidade até 15 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO que essa medida busca preservar a concorrência pública da Seleção Simplificada para manter o servidor contratado e escolhidos por Certame Público no cargo ocupado em que houve concorrência seletiva, evitando-se, pois, que a administração pública formalize contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a **PRORROGAÇÃO** contratual dos contratos originários abaixo elencados, até 31 de dezembro de 2023, este decorrente do Edital nº 01/2021, isto por meio de Termo Aditivo:

CONTRATADO	CPF	FUNÇÃO	DATA FIM
LARÍCIA CARNEIRO DO NASCIMENTO	126.663.674/95	PROFESSOR II MATEMÁTICA	31/12/2023

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe para efetivação da prorrogação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de setembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:17B8AF9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 550/2023, EM 14 DE
SETEMBRO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 517/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

04.001 – Secretaria de Infraestrutura
15.451.0020.1020 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar individual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000.000,00
	TOTAL	4.000.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. A Lei Ordinária que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim-PE,

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:B8E7B730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE
MONITORAMENTO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “**Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Monitoramento**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 20/09/2023
Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Setembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:05D3A1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE
CAMISA UV, GARRAFA TÉRMICA E CAIXA TÉRMICA
PERSONALIZADAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “**Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Camisa UV, Garrafa Térmica e Caixa Térmica Personalizadas**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 20/09/2023
Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Setembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:C8545058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa N° DV00007/2023. Processo N°: 00013/2023. SDL. Compra. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA E 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO

MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, DO HOSPITAL ANA ARGEMIRA CORREIA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Amaral & Cia Importadora e Exportadora Ltda. CNPJ: 25.037.775/0001-62. Valor R\$33.000,00.

Jataúba, 13/09/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BAFA5B0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 041/2022 – ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 1º Aditivo - prorroga o prazo contratual até 31 de dezembro de 2023, ou até o novo processo ser finalizado e acresce o valor inicial em 25%, totalizando R\$ 102.629,36.

Jataúba, 06 de setembro de 2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5A26B367

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 042/2022 – BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo contratual até 31 de dezembro de 2023, ou até o novo processo ser finalizado e acresce o valor inicial em 25%, totalizando, R\$ 458.801,44.

Jataúba, 04 de setembro de 2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DB209B19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 043/2022 – GFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo contratual até 31 de dezembro de 2023, ou até o novo processo ser

finalizado e acresce o valor inicial em 25%, totalizando R\$ 325.450,98.

Jataúba, 04 de setembro de 2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E0BC4F48

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”**

PROCESSO Nº 032/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A PREFEITURA DE JATOBÁ/PE, torna público que no Processo nº 032/2023/PMP. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2023- PMJ. Tipo: Menor Preço por itens. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETRARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.** Valor de: **R\$ 1.990.355,30 (Um milhão, novecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).** Sessão marcada para abertura dos envelopes proposta de preço no dia 15/09/2023 às 09:00h. Será adiado Tempestivamente. Logo que sanado os problemas técnicos, será divulgada a nova data de abertura. Informações adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura dos envelopes de habilitação ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 14 de setembro de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B4E01B67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/09/2023, edição 3422, onde se lê “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023-CPL/FMAS” leia-se “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023-CPL/FMAS”.

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2A6C64A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 030/2023**

Processo Licitatório Nº 040/2023. Pregão Eletrônico 019/2023 SRP Nº 018/2023, O Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de Fardamentos Escolares para atender a Rede Municipal de ensino de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: VIEIRA GÓIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no

CNPJ: 26.958.780/0001-70, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 meses, Valor: R\$ 94.824,00 (Noventa e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais), Data de Assinatura: 28/08/2023.

Joaquim Nabuco, 14 de Setembro de 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS

Secretária de Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:8CDA4E73

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023**

Processo Licitatório Nº 040/2023. Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SRP-018/2023, Contratante: O Fundo Municipal De Educação De Joaquim Nabuco-PE, Contratado: **VIEIRA GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70, **Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de Fardamentos Escolares para atender a Rede Municipal de ensino de Joaquim Nabuco-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 28/08/2023 até 27/08/2024, Valor: R\$ 47.430,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais) Data de Assinatura: 28/08/2023.

Joaquim Nabuco, 14 de Setembro de 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS

Secretária de Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:74ECDD82

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO EM VIGOR PARA PROJETOS
DAS PESSOAS IDOSAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE LAGOA DE ITAENGA - PE, conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA – PE no uso de suas atribuições e termos legais conferidas pela **Lei Federal Nº 10.741/2003 e 13.204/2015**, torna público o resultado do chamamento público do processo de seleção de projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Lagoa de Itaenga – PE, mediante a autorização para captação de recursos.

As organizações sociais habilitadas ficam aptas a procederem à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o **Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Lagoa de Itaenga – PE** de **CNPJ: 35.167.099/0001-03**, Agência: 2239-X, Conta Corrente: 20229-0 – Banco do Brasil: 001, através do mecanismo das Lei de Incentivo Fiscal estabelecido, com finalidade única e expressiva de viabilização dos seguinte projeto:

Nome da Instituição	Nome do Projeto	Valor
Geração Futuro - CNPJ: 07.672.204/0001-18	PROJETO VERDEPORTO: PESSOAS IDOSAS E MEIO AMBIENTE	R\$ 4.061.025,22

Esta autorização tem validade até 14 de setembro de 2025.

Lagoa de Itaenga, 14 de setembro de 2023.

MARLI BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos

CILENE MARIA DA SILVA

Presidenta do Conselho Municipal Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:7533B035

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2023. Processo Nº: 00044/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE GUILHERME FERRI PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 23/09/2023, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADES DA 31ª CORRIDA DE JERICO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$50.000,00.

Lagoa de Itaenga, 18/08/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.

Prefeita.

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:54E25020

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00104/2023. Processo Nº: 00044/2023. CPL. Inexigível Nº IN00021/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE GUILHERME FERRI PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 23/09/2023, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADES DA 31ª CORRIDA DE JERICO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13 392 1302 2042 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$50.000,00. Vigência: de 05/09/2023 a 04/10/2023.

Lagoa de Itaenga, 05/09/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.

Prefeita.

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:30484E6A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**

Processo licitatório de nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023: Contrato de nº 003/2023 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde – Localizado a Rua Antônio Gonçalves, 32-Centro- Lagoa do Carro-PE, no CNPJ./MF sob o nº 11.326.603/0001-02, neste ato representado pela Sua Gestora e Secretária de Saúde Sra. Rosinete Maria da Silva, CPF nº 054.809.524-80, Tendo Como Empresa Vencedora: **FKS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 28.089.208/0001-48, estabelecida a Rua João César Ferreira, Nº 84, Senzala, Carpina-PE. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros e pão, destinados aos programas do Fundo Municipal de Saúde: Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, Residência Terapêutica/RT e Hospital Simeão Ribeiro Lemos do Município De Lagoa Do Carro.

Valor do Contrato: R\$ 70.350,60 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2023. Signatários: **Rosinete Maria da Silva** e **FKS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 28.089.208/0001-48.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:C3BEC78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Processo licitatório de nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023: Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde – Localizado a Rua Antônio Gonçalves, 32- Centro- Lagoa do Carro-PE, no CNPJ/MF sob o nº 11.326.603/0001-02, neste ato representado pela Sua Gestora e Secretária de Saúde Sra. Rosinete Maria da Silva, CPF nº 054.809.524-80, Tendo Como Empresa Vencedora: **FKS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 28.089.208/0001-48, estabelecida a Rua João César Ferreira, Nº 84, Senzala, Carpina-PE. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros e pão, destinados aos programas do Fundo Municipal de Saúde: Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, Residência Terapêutica/RT e Hospital Simeão Ribeiro Lemos do Município De Lagoa Do Carro.

Valor da Ata de Registro de Preço: R\$ 70.350,60 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2023. Signatários: **Rosinete Maria da Silva** e **FKS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 28.089.208/0001-48.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:4F32FD23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro – CONTRATADO: Empresa **CECILIA CANUTO DE SANTANA LTDA**, inscrito no **CNPJ: 17.306.442/0001-63**, com sede Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 99 – CXPST 0108 – Casa Caiada – Olinda/PE. CEP: 53.130-410. – OBJETO: Prestação de Serviço Assessoria na área de convênios, conforme regulamentado no Art. 17 e 18 inciso II, III e IV da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), implementação da lei, acompanhamento das audiências públicas, elaboração de relatórios, plano de trabalho, pareceres técnicos, apoio a normatização dos atos, análise dos projetos, prestação de contas dos serviços prestados através de relatório de execução das etapas referentes a execução da LPG durante a vigência do presente contrato no que se fizer necessário a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.. O valor global é **R\$ 6.805,26 (seis mil oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

com vigência dia 14/09/2023 até 31/12/2023, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: Lagoa do Ouro, 14/09/2023 –

MANRIQUE ROCHA MELO –

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:39AF2B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº
004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

Objeto: Celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a Lei Federal nº 1.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividade em saúde do SUS. Valor Global: **R\$ 5.378.400,00** (cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). **Data de recebimento da documentação e proposta:** dia 13 de outubro de 2022 as 10:00h (dez horas)

Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas do e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com Retirada do edital no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 14 de setembro de 2023.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:CB159985

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS CANTORES EDY E NATHAN, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NO DISTRITO DE LAGOA DE SOUZA, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE**, junto à pessoa jurídica: **N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.695/0001-20, **VALOR GLOBAL de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Lagoa dos Gatos/PE, 14 de setembro de 2023.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:F6AD9263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 090/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 090/2023-FME

CONTRATO Nº 090/2023-FME, Processo Licitatório Nº 031/2023 – Dispensa Nº 004/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, Nº 643, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE LIMOEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: GERNAN DO REGO BIONE JÚNIOR. CPF Nº 090.611.794-16. CONTRATADA: EDUARDO VASCONCELOS DO REGO. CPF Nº 090.609.184-52. CONTRATADA: LORENA VASCONCELOS DO REGO. CPF Nº 090.611.224-90. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Limoeiro, 30 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E13E1371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 091/2023-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 091/2023-FME

CONTRATO Nº 091/2023-FME, Processo Licitatório Nº 015/2023 – Concorrência Pública Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TEMOS DO CONVENIO DA PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) Nº 817756/2015 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1.025.607-37/2015 – MINISTERIO DO ESPORTE/OGU/CAIXA. CONTRATADA: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 08.117.778/0001-97. VALOR TOTAL: R\$ 12.167.602,25. VIGÊNCIA: 27 (Vinte e sete) Meses.

Limoeiro, 12 de Setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:119A685E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

FORNECEDOR: CLNA7 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.837.833/0001-87. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 039/2023, Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Valor Global:** R\$ 223.740,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 28 de Julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C7EE645B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001-90. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 039/2023, Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Valor Global:** R\$ 12.038,40. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 30 de Agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D30FCF56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o Ofício GP nº 008/2023, datado de 10 de janeiro de 2023, do Município do Bom Jardim-PE, solicitando desta municipalidade a mútua cedência de servidores municipais, entre os municípios conveniados, com prazo de vigência até dia 31/12/2023;

CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade quanto à solicitação requerida pelo Município de Bom Jardim-PE, manifestada através do Ofício nº 035/2023-GP, datado de 02 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº 007/2021, ora aditado, cujo objeto trata da Cessão Recíproca – PERMUTA – de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** às servidoras abaixo relacionados, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficarem à disposição da Prefeitura Municipal do Bom Jardim-PE, com ônus para o órgão de origem.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
ANA PAULA TIMÓTEO	85.019	Professora do Ensino Fundamental – Anos Finais
ADRIANA FERREIRA DE ARRUDA	84.536	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão é de 11 (onze) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 13 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:94A65151

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 – CONCORRÊNCIA
Nº. 001/2017**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 – CONCORRÊNCIA
Nº. 001/2017**

Extrato do **DÉCIMO TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 191/2017. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção

(conclusão) de 01 (uma) Creche Pró-Infância Tipo I (Modelo Padrão FNDE), Localizada na Rua Dr. Alberto José Bezerra – Terreno do C.S.U, na sede deste Município com Recursos oriundos do termo de compromisso PAC 2 – 5741/2013 (Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº. 01.079.262/0001-56. **TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado para 240 (duzentos e quarenta) dias, período entre 26/08/2023 a 23/04/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 25 de agosto de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Miriam Cavalcanti de Andrade

Código Identificador:CCA208D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023 - PREFEITURA. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR EM QUINTAL PRODUTIVO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, conforme especificações contidas no Edital. **RESULTADO: CERTAME DESERTO.**

Macaparana/PE, 14 de setembro de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:C54D91A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023 - PREFEITURA. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR EM QUINTAL PRODUTIVO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$141.637,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/10/2023 às 09:00h. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacapanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 14 de setembro de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:BA14DDB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023**

Extrato de Contrato

CPS Nº 012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DE CONSULTORIA CONTÁBIL NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA-PE, CNPJ 04.882.433-0001-79. VALOR GLOBAL R\$. 65.000,00

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:DAE3879C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 35 INEX 05-2023**

Resultado de Licitação

PL nº 035/23 – INEX nº 005/23

O Prefeito do Município de Mirandiba PE. Resolve RATIFICAR o Processo acima em todos os seus termos em favor da empresa TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 04.882.433.0001-79. Valor Global R\$.65.000,00.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito e Marcilene

DAVID TORRES

Secretária de Educação.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:07B96DCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 037 GP/2023-GP**

PORTARIA Nº 037 GP/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando pedido de exoneração através do requerimento nº: 718/2023, datado em 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de, **PROFESSORA**, ATIVIDADE DO MAGISTERIO-ATM GRUPO OCUPACIONAL V, a servidora **HILDA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº: 29.569, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **31 de agosto de 2023**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Vívia de Cássia Pereira

Código Identificador:E9B725B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 038 GP/2023-GP**

PORTARIA Nº 038 GP/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando pedido de exoneração através do requerimento nº: 727/2023, datado em 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de, **GUARDA MUNICIPAL, ATIVIDADE DE GUARDA MUNICIPAL-AGM GRUPO OCUPACIONAL VII**, o servidor **CLAUDIO BRENO ALENCAR PEIXOTO BEM**, matrícula nº: 31.265, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **05 de setembro de 2023**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:47C26CF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023

Concede o Título de Cidadã de Olinda a Senhora **ALICE LUÍZA VASCONCELOS TOSCANO DE BRITO MELO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã de Olinda a Senhora **ALICE LUÍZA VASCONCELOS TOSCANO DE BRITO MELO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 12 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:B50E8991

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

Concede a Medalha Aloísio Magalhães ao Sr. **FABIANO PEDRO DA SILVA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Aloísio Magalhães ao Sr. **FABIANO PEDRO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 12 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:C964DF4E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SSO- FMS - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro formal de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para suprir as necessidades dos pacientes de Ordem Judicial, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 334.047,24 (trezentos e trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 15/09/2023 às 14:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir de 27/09/2023, às 10:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 27/09/2023, às 10:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1019614.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 14 de setembro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:93D5B7E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6313/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral), inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda e Política Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 14 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Olinda, o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral), a ser celebrado no dia 29 de outubro de cada ano, e Política Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Política Municipal ora instituída objetiva, especialmente:

I – Promover ações educativas sobre o AVC;

II – Realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos de AVC;

III – Promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º - A Política Municipal prevista nesta Lei será implementada por meio da promoção de ações preventivas, educativas e informativas, como palestras, distribuição de material educativo, realização de consultas, encaminhamento para exames e distribuição de remédios.

§ 1º As ações pertinentes à Política Municipal instituída poderão ser desenvolvidas nos diferentes níveis de atenção à saúde, incluindo a atenção:

I – Ao controle da pressão arterial;

II – À manutenção de uma rotina de atividades físicas;

III – À manutenção de uma dieta saudável e balanceada, rica em frutas e verduras e pouco sal e açúcar;

IV – Ao controle das taxas de colesterol e glicemia;

V – À manutenção do peso adequado, evitando a obesidade;

VI – À redução do fumo;

VII – À redução da ingestão de álcool;

VIII – À execução de exames de rotina.

§ 2º As ações serão coordenadas por uma equipe multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, entre outros que se fizerem necessários para o fiel desempenho da referida Política Municipal.

Art. 4º - O Poder Público promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei para prever as formas de monitoramento e de avaliação da Política Pública ora instituída.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES

2º Secretário

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5C95E2BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 6314/2023

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre o reajuste na Gratificação de Exercício de Fiscalização - GEAF, paga aos servidores ocupantes de cargos públicos efetivos de Fiscal de Controle Urbano e Meio Ambiente, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, de Fiscal de Obras, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, e do Agente de Trânsito e Transporte, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, de que se trata a Lei Municipal nº 5.722 de 13 de junho de 2011 e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 14 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º-O valor da Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização — GEAF, prevista na Lei Municipal nº 5.722/2011 e suas alterações, concedida aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Fiscal de Controle Urbano e Meio Ambiente, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, e aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Fiscal de Obras, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, que estejam no efetivo exercício do cargo, fica fixado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - O valor da Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização - GEAF, prevista na Lei Municipal nº 5.722/2011, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 5.998/2017 e suas alterações, concedida aos servidores ocupantes do cargo público de Agentes de Trânsito e Transporte, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, que estejam em efetivo exercício do cargo, fica fixado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a partir de 1º de setembro de 2023.

Parágrafo único –O valor da Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização - GEAF, a que se refere este artigo, para os ocupantes do cargo público de Agentes de Trânsito e Transporte, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, que estejam em efetivo exercício do cargo, ficará fixado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas em caso de necessidade.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 29 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES

2º Secretário

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:307BDF19

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 6309/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Acrescenta os incisos V e VI ao artigo 6º da Lei nº 5578, de 30 de novembro de 2007, para elencar, dentre os direitos do administrado, que o advogado tenha direito de ter reconhecida, pela fé do seu grau, a declaração de autenticidade dos documentos que fizer juntar aos autos de processo administrativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
 E eu sanciono a presente lei

Em, 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 6º da Lei 55 78, de 30 de novembro de 2007, os seguintes incisos V e VI:

“**Art. 6º**....

V – Quando o advogado representar administrado terá reconhecida, pela fé do seu grau, a declaração de autenticidade dos documentos que fizer juntar aos autos de processo administrativo; (AC)”

VI – O advogado responderá civil, penal, administrativa e disciplinarmente pela falsidade da declaração prevista no inciso V; (AC)”

Art. 2º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
 Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
 1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
 2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
 1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
 2º Secretário

Publicado por:
 Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7529AFD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6312/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Garante às mulheres o direito a um acompanhante durante as consultas, exames e procedimentos operatórios, nas Unidades de Saúde Pública e Privada da Cidade de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
 E eu sanciono a presente lei

Em, 14 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito

Art. 1º - É direito da mulher optar pelo acompanhamento por pessoa de sua confiança ou profissional de saúde durante as consultas,

exames e procedimentos operatórios nas unidades de saúde públicas e privadas no âmbito do Município de Olinda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
 Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
 1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
 2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
 1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
 2º Secretário

Publicado por:
 Myrna Machado Borges
Código Identificador:FC41D4D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6315/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 6.132, de 24 de março de 2020, e inclui dispositivos sobre a divisão por Região das unidades do Conselho Tutelar de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
 E eu sanciono a presente lei

Em, 14 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal de nº 6.132 de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º - Os Conselhos Tutelares atuarão nas seguintes Regiões Político Administrativas - RPA's:

I – REGIÃO I

RPA 1: Passarinho, Caixa D'água, Córrego do Abacaxi, Alto da Bondade, Alto do Sol Nascente, Alto da Macaíba e Alto do Cajueiro.

RPA 2: Estrada de Águas Compridas, Alto Nova Olinda, Nova Olinda, Santa Casa, Córrego da Bondade, Córrego do Capim, Córrego do Abacate, Alto da Redença, Alto da Conquista, Córrego Nozinho, Córrego Aureliano, Sapucaia de Dentro, Sapucaia de Fora, São Benedito, Aguazinha e Jardim Brasil V.

RPA 3: Peixinhos, Salgadinho e Sítio Novo.

II – REGIÃO II

RPA 4: Jardim Brasil e Vila Popular.

RPA 5: Ouro Preto, Jatobá e 7º RO.

RPA 6: Alto da Nação, Bultrins, Alto da Mina e Jardim Fragoso.

RPA 8: Amaro Branco, Amparo, Bonsucesso, Carmo, Guadalupe, Monte, Santa Tereza e Varadouro.

III – REGIÃO III

RPA 7: Bairro Novo, Casa Caiada e Jardim Atlântico.

RPA 9: Tabajara e Zona Rural.

RPA 10: Rio Doce.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 29 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
 Presidente

VLADMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES

2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:222DB6C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6316/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Cria o Dia Municipal da Luta pela Moradia na cidade de Olinda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 14 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º- Fica criado o **Dia Municipal da Luta pela Moradia na cidade de Olinda**, a ser comemorado na data de 13 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES

2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:84C9F117

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6317/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Cria o Dia Municipal do Meio Ambiente de Olinda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 14 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º- Fica instituído no calendário oficial do município de Olinda o Dia Municipal do Meio Ambiente, celebrado anualmente no dia 05 (cinco) de junho, mesma data do Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, a Secretaria Civil Organizada e Poder Legislativo poderão organizar eventos em celebração ao Dia Municipal do Meio Ambiente com enfoque de conciliar o desenvolvimento socioeconômico com a utilização dos recursos da natureza, garantindo qualidade de vida para geração atual quanto para as futuras, bem como:

I – desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, históricos, científicos, tecnológicos, étnico-raciais, culturais e éticos;

II – garantir a democratização, a publicidade, a acessibilidade e a disseminação das informações socioambientais;

III – estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática socioambiental;

IV – incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na conservação e preservação do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V – estimular a cooperação entre o Município de Olinda e a Região Metropolitana do Recife, com vistas à construção de uma sociedade ecologicamente prudente, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

VI – fomentar e fortalecer a integração da educação com a ciência, a tecnologia e a inovação na perspectiva da sustentabilidade;

VII – estimular desenvolvimento e a adoção de tecnologias menos poluentes e impactantes, propondo intervenções, quando necessário;

VIII – fortalecer a cidadania emancipatória dos povos e a solidariedade como fundamentos para a atual e as futuras gerações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES

2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D0B13406

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6318/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Cria o Dia Municipal do Capoeirista na cidade de Olinda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 14 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica criado o “Dia Municipal do Capoeirista”, na cidade de Olinda, a ser comemorado na data 17 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 29 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES

2º Secretário

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1114C9B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 065 DE SETEMBRO DE 2023 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Procurador Geral de Olinda, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato n. 1092/2017 e pela Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o SERVIDOR GILVAN NEVES DE ANDRADE, matrícula nº67982-8/2 CPF n. 622.645.324-91 como Gestor e Fiscal do Contrato nº 239/2022, celebrado entre o Município de Olinda, por intermédio da Procuradoria Geral de Olinda e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-40, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, para atender as demandas da Procuradoria Geral de Olinda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Olinda, 12 de Setembro de 2023.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO G. FERREIRA

Procuradoria Geral de Olinda

Publicado por:

Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:CBF5D8B9

SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 114, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES**, matrícula nº 039504, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de fiscal a servidora **CINTHIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 16472, lotada na Coordenação de Saúde Mental da

Secretaria de Saúde de Olinda, do contrato nº 150/2008, celebrado entre a Secretaria de Saúde e os locatários Cayro Guimarães de Almeida Sobrinho e Ronaldo Guimarães de Almeida Filho, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Claudiano Leal, nº 64, Bairro Novo, Olinda/PE, onde funciona a Residência Terapêutica Feminina, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olinda, 12 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C58DB396

SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 115, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES**, matrícula nº 039504, lotada na Coordenação da Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de fiscal a servidora **CINTHIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 16472, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, do contrato nº 142/2013, celebrado entre a Secretaria de Saúde e a locatária Tânia Márcia Nascimento Bastos, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Ozias Cabral de Oliveira, nº 292, Jardim Atlântico, Olinda/PE, onde funciona a Residência Terapêutica Mista, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olinda, 13 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D56BF7C5

SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES**, matrícula nº 039504, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de fiscal a servidora **CINTHIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 16472, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, do contrato nº 113/2022,celebrado entre a Secretaria de Saúde e a locatária Marcia Gabriela da Silva, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Pereira Simões, nº

155, Bairro Novo, Olinda/PE, onde funciona o CAPS AD, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olinda, 13 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D745B79A

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 117, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES**, matrícula nº 039504, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de fiscal a servidora **CINTHIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 16472, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, do contrato 061/2017, celebrado entre a Secretaria de Saúde e o locatário Luiz Gustavo Rocha de Mello, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Pereira Simões, nº 72, Bairro Novo, Olinda/PE, onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olinda, 13 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:839DE14F

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES**, matrícula nº 039504, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de fiscal a servidora **CINTHIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 16472, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, do contrato 179/2014, celebrado entre a Secretaria de Saúde e a locatária Elca Construtora & Serviços Ltda, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Aluísio de Azevedo, nº 962, Jardim Atlântico, Olinda/PE, onde funciona a Residência Terapêutica Masculina I, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação

de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olinda, 13 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:36770AD3

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 119, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES**, matrícula nº 039504, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de fiscal a servidora **CINTHIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 16472, lotado na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, do contrato nº 198/2018, celebrado entre a Secretaria de Saúde e a locatária Graça Maria Santos da Costa Cirne, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Drº Manuel de Barros Lima, nº 430, Bairro Novo, Olinda/PE, onde funciona a Residência Terapêutica Masculina IV de Olinda, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olinda, 13 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:ED1AC50B

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 120, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES**, matrícula nº 039504, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de fiscal a servidora **CINTHIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 16472, lotado na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, do contrato 063/2017, celebrado entre a Secretaria de Saúde e os locatários Sandra Beriguel da Silva e Ricardo Henrique Pereira, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Ozias Cabral de Oliveira, nº 678, Jardim Atlântico, Olinda/PE, onde funciona a Residência Terapêutica Masculina III, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olinda, 13 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6EE92630

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 121, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES**, matrícula nº 039504, lotada na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de fiscal a servidora **CINTHIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 16472, lotado na Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Olinda, do contrato nº 053/2021, celebrado entre a Secretaria de Saúde e os locatários Lilian de Alencar Lopes e Antônio Emery Lopes, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Luiz de Carvalho, nº 287, Bairro Novo, Olinda/PE, onde funciona a Residência Terapêutica Masculina V, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olinda, 13 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:94ECC2DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 038/2023-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE 038/2023-SRP**

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FIGURAS, ENFEITES E ITENS DE ORNAMENTAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NO PERÍODO NATALINO NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 18/09/2023 até 29/09/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 29/09/2023 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia 29/09/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -

Pregoeiro.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:77346CFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
- PALMARES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2023.**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 010/2023. Processo Licitatório Nº: 010/2023. Outros Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: RAPHAELA SANTOS A FAVORITA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/09/2023 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2023 NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE.** Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ nº 12.294.119/0001-30** (detentora da exclusividade dos show's desta atração musical), com o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Palmares/PE, 14 de setembro de 2023.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:EDA242A1

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
- PALMARES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2023.**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 011/2023. Processo Licitatório Nº: 011/2023. Outros Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: LIPE LUCENA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/09/2023 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2023 NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE.** Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: **NÓBREGA PROMOCOES E ILUMINAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 25.173.110/0001-86** (detentora da exclusividade dos show's desta atração musical), com o valor global de R\$ 80.000,00 (Cinquenta mil reais).

Palmares/PE, 14 de setembro de 2023.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A284C5F4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - ; PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
012/2023**

Processo Licitatório Nº: 016/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 012/2023; Outros Serviços; Objeto a: **Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, e/ou através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de chaveiro;** Valor: R\$ 1.100.000,00. Recebimento das propostas: até 29/09/2023 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 29/09/2023 às 09:30h

(Nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de setembro de 2023.

ELIZANGELA MARIA DA NEVES LOPES

Sec. Mun. de Educação

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:16617CBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
016/2023 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 017/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 016/2023 - SRP; Locação; Objeto a: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES. Valor Global R\$ 1.377.497,52. Recebimento das propostas: até 02/10/2023 às 08:00h (Oito horas) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 02/10/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de setembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Exec. Mun. de Saúde

Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:AA5E9904

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 023/2023. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MATEUS SANTOS, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2023, NAS FESTIVIDADES DA 38ª MARATONA DE CRUZES, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME, CNPJ Nº 06.350.303/0001-10. Valor: R\$ 25.000,00.

Panelas, 05 de setembro de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:

Beatriz Vieira de Souza

Código Identificador:AFC9A0AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023**

Processo licitatório nº 001/2023, modalidade Tomada de Preço nº 001/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.130.631/0001-00. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS NOMUNICÍPIO DE PANELAS/PE, CONVÊNIO Nº 911288/2021/MDR/CAIXA. VALOR GLOBAL: 924,426,91 (novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 12.09.2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

Código Identificador:DDEAA559

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2023 RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 024/2023. Contratação da 3F LTDA para o fornecimento de assinatura para licença de uso da plataforma digital (software) online de orçamento de obras de engenharia para uso pela equipe técnica, em atendimento as necessidades do Município de Panelas/PE. Legal. art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021. Contratada: 3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45. Valor: R\$ 1.998,00.

Panelas, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:DFCE128E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: CSRC SERV E COM DE VEIC ESPECIAIS LTDA
CNPJ nº: 37.591.422/0001-99

Objeto: Aquisição de 10 (dez) macas, fabricadas em tubos redondos de aço de carbono, para equiparem às ambulâncias modelo FIAT Fiorino, destinadas ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, do Município de Panelas/PE.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 - Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de Móveis Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:04911D75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: ALINE DIAS DA SILVA 10827405430

CNPJ nº: 21.971.393/0001-50

Objeto: Contratação de corpo de bombeiro civil para apoio na 38ª Maratona de Cruzes.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Paneas/PE, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:600656EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
PORTARIAPASSIRAPREV.º0002/2023**

Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Ativo]

Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0002/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de : Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Ativo]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º767, de 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Efetivo(a) MANOEL GUILHERME DA SILVA, portador(a) do RG 2491917,SSP/PE,CPF 366.992.764-68, Efetivo, no cargo de MOTORISTA, 40 horas, Matrícula Funciona l640, nos termos do Artigo 23, da Emenda Constitucional n.º103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 26,27,28,29,30 da Lei Municipal n.º767, de 30 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira -PASSIRAPREV, número 002/2023, com proventos calculado conforme planilha acostada aos autos para o seguinte dependente:

I-EMANOEL GUILHERME DA SILVA TENORIO, filho(a), portador(a) do RGNº12.175.471-SDS/PE e do CPF nº 147.523.664-60, nascido(a) em 25 de Agosto de 2017, com duração de 12 ano e 1 mês, e extinção em 25 de Agosto de 2035.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passira/PE, em 01 de Agosto de 2023.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:10CFE216

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 066/2023 – FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 066/2023 – FMS

CONTRATO Nº 066/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 027/2022 Pregão Eletrônico Nº 022/2022. OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE, SALSICHA, LINGUIÇA, QUEIJO E OVOS) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UP, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO CONTRATADA: M. A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS CNPJ Nº 10.409.559/0001-23 VALOR TOTAL: R\$ 247.241,20 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 17 de Agosto de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:072FA254

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 067/2023 – FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 067/2023 – FMS

CONTRATO Nº 067/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 030/2022 Pregão Eletrônico Nº 024/2022. OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO CONTRATADA: M. A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS CNPJ Nº 10.409.559/0001-23 VALOR TOTAL: R\$ 127.896,74 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 17 de Agosto de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:616FEF91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2023 – FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2023 – FMS

CONTRATO Nº 068/2023-FMS, Processo Licitatório Nº 030/2022 Pregão Eletrônico Nº 024/2022. OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO CONTRATADA: R. G. R. CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 09.340.950/0001-30 VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 23 de Agosto de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:712B074B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -
CREDCIAMENTO Nº 001/2023

CREDCIADO: EDUARDO FERREIRA BARROS FILHO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 52.156.307/0001-80, em nome de EDUARDO FERREIRA BARROS, inscrito no CPF Nº 074.004.284-03, portador do RG nº 6.941.496-SDS/PE. CRM nº 28.477/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0DB8040D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -
CREDCIAMENTO Nº 001/2023

CREDCIADO: CARLOS ANDRÉ BRITO BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.104.120/0001-32, em nome de CARLOS ANDRE BRITO BARBOSA, inscrito no CPF Nº 119.583.474-85, portador do RG nº 9.609.895-SDS/PE. CRM nº 31.855/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO

PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FA2FF75B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -
CREDCIAMENTO Nº 001/2023

CREDCIADO: CAMILO ABEL LOBO BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.116.627/0001-06, em nome de CAMILO ABEL LOBO BARBOSA, inscrito no CPF Nº 057.461.824-43, portador do RG nº 99029117932-SSP/CE. CRM nº 22.528/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:92F7E3B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -
CREDCIAMENTO Nº 001/2023

CREDCIADO: RICARDO SERGIO LACET PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.158.881/0001-77, em nome de RICARDO SERGIO LACET PESSOA, inscrito no CPF Nº 105.864.824-15, portador do RG nº 822.523-SSP/PE. CRM nº 4.109/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO

PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D92DE5DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: GABRIEL JESUS REY PEREZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.087.941/0001-08, em nome de GABRIEL DE JESUS REY PEREZ, inscrito no CPF Nº 067.852.081-06, portador do RG nº 11.377.966-SDS/PE. CRM nº 26.638/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:75E15939

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: VICTOR MATIAS COUTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.018.676/0001-06, em nome de VICTOR MATIAS COUTO, inscrito no CPF Nº107.916.504-56, portador do RG nº 8.904.257-SDS/PE. CRM nº 32.592/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO

PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8ACE122C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385 - FME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 385 - FME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 1841/2023, de 11 de setembro de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor **VLADIMIR DA SILVA COUTINHO** Mat.: 41761, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 781.734.854-53, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 17 de agosto de 2023 a 15 de outubro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2023.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 11 de setembro de 2023.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:91EEFD19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386 - FME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 386 - FME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 1852/2023, de 13 de setembro de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MERCIA GIRLANE VICENTE DA SILVA** Mat.: 44192, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 039.327.924-32, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de setembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 13 de setembro de 2023.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:4357C108

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 037/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME.

-Credenciamento Nº 003/2023/FME.

-Objeto Descr.: O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

Após O Processamento Do Credenciamento Nº 003/2023/FME, Comunica-Se Sua Adjudicação De Seu Objeto Da Seguinte Maneira:

CREENCIADOS:

CHRISTIAN CESAR DE SOUZA LEÃO BEZERRA LOPES, CPF sob o nº 089.086.584-16 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

GABRIEL GALINDO DE ASSIS, CPF sob o nº 123.088.434-38 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JOSE MATHEUS PEREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 132.739.124-48 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

WILLIAN BARRETO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 108.074.314-60 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JONAS ALEXANDRE BENEVIDES DA SILVA, CPF sob o nº 147.457.884-52 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

MARIA VALDILENE DA SILVA BARBOSA, CPF sob o nº 083.238.844-04 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JAMERSON VIEIRA DA SILVA CPF sob o nº 085.639.674-52 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

GENILDO GALINDO DE ASSIS, CPF sob o nº 099.186.254-65 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DIEGO SILVA DE AZEVEDO BATISTA, CPF sob o nº 080.093.894-12 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DE MATOS CPF sob o nº 057.924.074-60 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

RIELCKSON RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA, CPF sob o nº 097.186.894-86 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

EVILANE DA SILVA BATISTA, CPF sob o nº 102.859.074-17 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

GABRIEL BRITO DOS SANTOS CPF sob o nº 123.296.364-07 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DANIEL URBANO DE SOUZA CPF sob o nº 127.976.164-48 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JOSE TACIO DA SILVA CPF sob o nº 104.598.794-80 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DOUGLAS SILVA MEDEIROS CPF sob o nº 084.220.114-92 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JOSE FAGNER LEITE DE MELO CPF sob o nº 097.823.594-08 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DEBORA MARIA FERREIRA GOMES CPF sob o nº 098.484.934-33 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

LUIZ HENRICK BATISTA LIMA CPF sob o nº 150.055.724-22 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

WELLINGTON VIDAL DA SILVA CPF sob o nº 936.520.034-20 com o item: 01 e no valor total de R\$ **2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

AVANI APARECIDA MONTEIRO LEITE CARACIOLO CPF sob o nº 845.599.504-15 com o item: 03 e no valor total de R\$ **11.397,12** (onze mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)

LUCIA MARIA DA SILVA CPF sob o nº 247.921.238-63 com o item: 03 e no valor total de R\$ **660,48** (seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)

ISAIAS ANDRÉ LOPES CORDEIRO CPF sob o nº 705.023.704-32 com o item: 03 e no valor total de R\$ **491,52** (quatro centos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

MARIA APARECIDA DOS SANTOS GALINDO CPF sob o nº 734.089.134-04 com o item: 03 e no valor total de R\$ **1.073,00** (mil e setenta e três reais)

JOSE ROSINALDO ALVES DA SILVA CPF sob o nº 099.706.094-83 com o item: 04 e no valor total de R\$ **1.658,88** (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Pesqueira-PE 17 de agosto de 2023

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Presidente CPL – FME (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:BEB59B75

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023/FME TERMO DE
ADJUDICAÇÃO Nº 007/2023/FME DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto do presente termo O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CRENCIADOS:

CHRISTIAN CESAR DE SOUZA LEÃO BEZERRA LOPES, CPF sob o nº 089.086.584-16 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

GABRIEL GALINDO DE ASSIS, CPF sob o nº 123.088.434-38 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JOSE MATHEUS PEREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 132.739.124-48 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

WILLIAN BARRETO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 108.074.314-60 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JONAS ALEXANDRE BENEVIDES DA SILVA, CPF sob o nº 147.457.884-52 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

MARIA VALDILENE DA SILVA BARBOSA, CPF sob o nº 083.238.844-04 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JAMERSON VIEIRA DA SILVA CPF sob o nº 085.639.674-52 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

GENILDO GALINDO DE ASSIS, CPF sob o nº 099.186.254-65 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DIEGO SILVA DE AZEVEDO BATISTA, CPF sob o nº 080.093.894-12 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DE MATOS CPF sob o nº 057.924.074-60 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

RIELCKSON RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA, CPF sob o nº 097.186.894-86 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

EVILANE DA SILVA BATISTA, CPF sob o nº 102.859.074-17 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

GABRIEL BRITO DOS SANTOS CPF sob o nº 123.296.364-07 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DANIEL URBANO DE SOUZA CPF sob o nº 127.976.164-48 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JOSE TACIO DA SILVA CPF sob o nº 104.598.794-80 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DOUGLAS SILVA MEDEIROS CPF sob o nº 084.220.114-92 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JOSE FAGNER LEITE DE MELO CPF sob o nº 097.823.594-08 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DEBORA MARIA FERREIRA GOMES CPF sob o nº 098.484.934-33 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

LUIZ HENRICK BATISTA LIMA CPF sob o nº 150.055.724-22 com o item: 02 e no valor total de R\$ **180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

WELLINGTON VIDAL DA SILVA CPF sob o nº 936.520.034-20 com o item: 01 e no valor total de R\$ **2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

AVANI APARECIDA MONTEIRO LEITE CARACIOLO CPF sob o nº 845.599.504-15 com o item: 03 e no valor total de R\$ **11.397,12** (onze mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)

LUCIA MARIA DA SILVA CPF sob o nº 247.921.238-63 com o item: 03 e no valor total de R\$ **660,48** (seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)

ISAIAS ANDRÉ LOPES CORDEIRO CPF sob o nº 705.023.704-32 com o item: 03 e no valor total de R\$ **491,52** (quatro centos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

MARIA APARECIDA DOS SANTOS GALINDO CPF sob o nº 734.089.134-04 com o item: 03 e no valor total de R\$ **1.073,00** (mil e setenta e três reais)

JOSE ROSINALDO ALVES DA SILVA CPF sob o nº 099.706.094-83 com o item: 04 e no valor total de R\$ **1.658,88** (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Pesqueira, 17 de agosto de 2023

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:9BA8C274

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 037/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME.

-Credenciamento Nº 003/2023/FME.

-Objeto Descr.: O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

Após O Processamento Do Credenciamento Nº 003/2023/FME, Comunica-Se Sua Adjudicação De Seu Objeto Da Seguinte Maneira:

CREDENCIADOS:

EVANIRA GUEDES DE SOUZA CPF sob o nº 035.431.354-14 com o item: 04 e no valor total de R\$ **2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

MARIA APARECIDA BATISTA PINTO CPF sob o nº 630.224.434-04 com o item: 03 e no valor total de R\$ **921,60** (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

QUITERIA LEONICE GOMES DA SILVA CPF sob o nº 930.530.694-15 com o item: 03 e no valor total de R\$ **1.843,20** (mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

GERCINAA NEVES DE OLIVEIRA RAFAEL CPF sob o nº 171.241.234-53 com o item: 03 e no valor total de R\$ **1.044,48** (mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

GUILHERME DE FREITAS NEVES CPF sob o nº 109.494.544-78 com o item: 01 e no valor total de R\$ **2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

MARIA CLARA DA SILVA PEREIRA CPF sob o nº 097.186.894-86 com o item: 01 e no valor total de R\$ **2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

ELIZABETE MARIA ALMEIDA DA SILVA CPF sob o nº 630.224.434-04 com o item: 03 e no valor total de R\$ **4.531,20** (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Pesqueira-PE 14 de agosto de 2023

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Presidente CPL – FME (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:975611E1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023/FME TERMO DE
ADJUDICAÇÃO Nº 007/2023/FME DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO**

legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto do presente termo O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CREDENCIADOS:

EVANIRA GUEDES DE SOUZA CPF sob o nº 035.431.354-14 com o item: 04 e no valor total de R\$ **2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

MARIA APARECIDA BATISTA PINTO CPF sob o nº 630.224.434-04 com o item: 03 e no valor total de R\$ **921,60** (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

QUITERIA LEONICE GOMES DA SILVA CPF sob o nº 930.530.694-15 com o item: 03 e no valor total de R\$ **1.843,20** (mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

GERCINAA NEVES DE OLIVEIRA RAFAEL CPF sob o nº 171.241.234-53 com o item: 03 e no valor total de R\$ **1.044,48** (mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

GUILHERME DE FREITAS NEVES CPF sob o nº 109.494.544-78 com o item: 01 e no valor total de R\$ **2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

MARIA CLARA DA SILVA PEREIRA CPF sob o nº 097.186.894-86 com o item: 01 e no valor total de R\$ **2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

ELIZABETE MARIA ALMEIDA DA SILVA CPF sob o nº 630.224.434-04 com o item: 03 e no valor total de R\$ **4.531,20** (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Pesqueira, 14 de agosto de 2023

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:6323B383

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 035/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 024/2023/FME.

- Objeto Descr. O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de leves e de médio porte para atender as demandas administrativas das Escolas do ensino fundamental da Rede Pública e da Secretaria Municipal De Educação do Município de Pesqueira - PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 241/LIC/2023/FME

-Contratado **CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA**

-CNPJ Nº- **07.409.413/0001-73**

- Valor contratado em **R\$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil, oito centos e oitenta reais).**

-Vigência: 12 MESES a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de setembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:EDF69F03

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
PROCESSO Nº 035/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
024/2023/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº
021/2023/FME**

Ata de Registro Preços nº 021/2023/FME

-Processo Nº 035/2023/FME.

-CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 024/2023/FME. Compra. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de leves e de médio porte para atender as demandas administrativas das Escolas do ensino fundamental da Rede Pública e da Secretaria Municipal De Educação do Município de Pesqueira - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Do *Pregão* nº 024/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 12 de setembro de 2023,

ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R\$ R794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil, oito centos e oitenta reais): CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA -CNPJ: 07.409.413/0001-73** com os itens: 1 ,2,3,4 e 5 no valor total de **R\$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil, oito centos e oitenta reais)**. A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 11 de setembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:2ADC237B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 037/2023/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Credenciamento Nº 007/2023/FME - Processo Nº: 037/2023/FME. Objeto Descr.: O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CHRISTIAN CESAR DE SOUZA LEÃO BEZERRA LOPES, CPF sob o nº 089.086.584-16 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

GABRIEL GALINDO DE ASSIS, CPF sob o nº 123.088.434-38 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JOSE MATHEUS PEREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 132.739.124-48 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

WILLIAN BARRETO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 108.074.314-60 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JONAS ALEXANDRE BENEVIDES DA SILVA, CPF sob o nº 147.457.884-52 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

MARIA VALDILENE DA SILVA BARBOSA, CPF sob o nº 083.238.844-04 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JAMERSON VIEIRA DA SILVA CPF sob o nº 085.639.674-52 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

GENILDO GALINDO DE ASSIS, CPF sob o nº 099.186.254-65 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DIEGO SILVA DE AZEVEDO BATISTA, CPF sob o nº 080.093.894-12 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DE MATOS CPF sob o nº 057.924.074-60 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

RIELCKSON RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA, CPF sob o nº 097.186.894-86 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

EVILANE DA SILVA BATISTA, CPF sob o nº 102.859.074-17 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

GABRIEL BRITO DOS SANTOS CPF sob o nº 123.296.364-07 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DANIEL URBANO DE SOUZA CPF sob o nº 127.976.164-48 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JOSE TACIO DA SILVA CPF sob o nº 104.598.794-80 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DOUGLAS SILVA MEDEIROS CPF sob o nº 084.220.114-92 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

JOSE FAGNER LEITE DE MELO CPF sob o nº 097.823.594-08 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DEBORA MARIA FERREIRA GOMES CPF sob o nº 098.484.934-33 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

LUIZ HENRICK BATISTA LIMA CPF sob o nº 150.055.724-22 com o item: 02 e no valor total de **R\$ 180,96** (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

WELLINGTON VIDAL DA SILVA CPF sob o nº 936.520.034-20 com o item: 01 e no valor total de **R\$ 2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

AVANI APARECIDA MONTEIRO LEITE CARACIOLO CPF sob o nº 845.599.504-15 com o item: 03 e no valor total de **R\$ 11.397,12** (onze mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)

LUCIA MARIA DA SILVA CPF sob o nº 247.921.238-63 com o item: 03 e no valor total de **R\$ 660,48** (seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)

ISAIAS ANDRÉ LOPES CORDEIRO CPF sob o nº 705.023.704-32 com o item: 03 e no valor total de **R\$ 491,52** (quatro centos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

MARIA APARECIDA DOS SANTOS GALINDO CPF sob o nº 734.089.134-04 com o item: 03 e no valor total de **R\$ 1.073,00** (mil e setenta e três reais)

JOSE ROSINALDO ALVES DA SILVA CPF sob o nº 099.706.094-83 com o item: 04 e no valor total de **R\$ 1.658,88** (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dos credenciados acima, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira, 17 de agosto de 2023

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:9EE66FB2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 037/2023/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Credenciamento Nº 007/2023/FME - Processo Nº: 037/2023/FME. Objeto Descr.: O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

EVANIRA GUEDES DE SOUZA CPF sob o nº 035.431.354-14 com o item: 04 e no valor total de R\$ **2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

MARIA APARECIDA BATISTA PINTO CPF sob o nº 630.224.434-04 com o item: 03 e no valor total de R\$ **921,60** (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

QUITERIA LEONICE GOMES DA SILVA CPF sob o nº 930.530.694-15 com o item: 03 e no valor total de R\$ **1.843,20** (mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

GERCINAA NEVES DE OLIVEIRA RAFAEL CPF sob o nº 171.241.234-53 com o item: 03 e no valor total de R\$ **1.044,48** (mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

GUILHERME DE FREITAS NEVES CPF sob o nº 109.494.544-78 com o item: 01 e no valor total de R\$ **2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

MARIA CLARA DA SILVA PEREIRA CPF sob o nº 097.186.894-86 com o item: 01 e no valor total de R\$ **2.654,17** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

ELIZABETE MARIA ALMEIDA DA SILVA CPF sob o nº 630.224.434-04 com o item: 03 e no valor total de R\$ **4.531,20** (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dos credenciados acima, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira, 17 de agosto de 2023

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:7DE88898

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 037/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato Nº: 237/LIC/2023/FME
-Contratado **JOSE FAGNER LEITE DE MELO**
-CPF Nº- **097.823.594-08**
- Valor contratado em R\$ **180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**
-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:7F354B5E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 037/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato Nº: 221/LIC/2023/FME
-Contratado **CHRISTIAN CÉSAR DE SOUZA LEÃO BEZERRA LOPES**
-CPF Nº- **089.086.584-16**
- Valor contratado em R\$ **180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**
-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:3980A0F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 037/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato Nº: 222/LIC/2023/FME
-Contratado **GABRIEL GALINDO DE ASSIS**
-CPF Nº- **123.088.434-38**
- Valor contratado em R\$ **180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**
-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:3C05C8E9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 037/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato Nº: 223/LIC/2023/FME
-Contratado **JOSE MATHEUS PEREIRA DA SILVA**
-CPF Nº- **132.739.124-48**
- Valor contratado em R\$ **180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**
-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:B178AEB7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 224/LIC/2023/FME

-Contratado **WILLIAN BARRETO DO NASCIMENTO**

-CPF Nº- **108.074.314-60**

- Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:C4189E2A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 225/LIC/2023/FME

-Contratado **JONAS ALEXANDRE BENEVIDES DA SILVA**

-CPF Nº- **147.457.884-52**

- Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:81CA0779

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 226/LIC/2023/FME

-Contratado **MARIA VALDILENE DA SILVA BARBOSA**

-CPF Nº- **083.238.844-04**

- Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:720164A8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 227/LIC/2023/FME

-Contratado **JAMERSON VIEIRA DA SILVA**

-CPF Nº- **085.639.674-52**

- Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:9BAA9944

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 228/LIC/2023/FME

-Contratado **GENILDO GALINDO DE ASSIS**

-CPF Nº- **099.186.254.65**

- Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:116EA29F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme

especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 229/LIC/2023/FME

-Contratado **DIEGO SILVA DE AZEVEDO BATISTA**

-CPF Nº- **052.064.314-35**

- Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:CF00580A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 230/LIC/2023/FME

-Contratado **CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DE MATOS**

-CPF Nº- **057.924.074-60**

- Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:07552BBF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 231/LIC/2023/FME

-Contratado **RIELCKSON RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA**

-CPF Nº- **097.186.894-86**

- Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:58072856

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 232/LIC/2023/FME

-Contratado **EVILAINE DA SILVA BATISTA**

-CPF Nº- **102.859.074-17**

- Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:D856F8F7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 233/LIC/2023/FME

-Contratado **GABRIEL BRITO DOS SANTOS**

-CPF Nº- **123.296.364-07**

- Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:67CA7D0A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 234/LIC/2023/FME

-Contratado **DANIEL URBANO DE SOUZA**

-CPF Nº- **127.976.164-48**

- Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:8E2692F9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.
 - Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
 -Contrato Nº: 235/LIC/2023/FME
 -Contratado **JOSE TACIO DA SILVA**
 -CPF Nº- **104.598.794-80**
 - Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**
 -Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
 José Orlando Leite Melo
Código Identificador:BA4A29E2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.
 - Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
 -Contrato Nº: 236/LIC/2023/FME
 -Contratado **DOUGLAS SILVA MEDEIROS**
 -CPF Nº- **084.220.114-92**
 - Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**
 -Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
 José Orlando Leite Melo
Código Identificador:219E13C8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.
 - Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
 -Contrato Nº: 238/LIC/2023/FME
 -Contratado **DEBORA MARIA FERREIRA GOMES**
 -CPF Nº- **098.484.934-33**
 - Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**
 -Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
 José Orlando Leite Melo
Código Identificador:DF3713F2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.
 - Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
 -Contrato Nº: 239/LIC/2023/FME
 -Contratado **LUIS HENRICK BATISTA LIMA**
 -CPF Nº- **150.055.724-22**
 - Valor contratado em **R\$ 180,96 (Cento e oitenta reais, e noventa e seis centavos)**
 -Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
 José Orlando Leite Melo
Código Identificador:DE552AFE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.
 - Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
 -Contrato Nº: 204/LIC/2023/FME
 -Contratado **MARIA APARECIDA BATISTA PINTO**
 -CPF Nº- **630.224.434-04**
 - Valor contratado em **R\$ 921,60 (Novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**
 -Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 04 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
 José Orlando Leite Melo
Código Identificador:5C9223B3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.
 - Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
 -Contrato Nº: 205/LIC/2023/FME
 -Contratado **ELIZABETE MARIA ALMEIDA DA SILVA**
 -CPF Nº- **630.224.434-04**
 - Valor contratado em **R\$ 4.531,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)**
 -Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 04 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:D5D14649

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 206/LIC/2023/FME

-Contratado **QUITÉRIA LEONICE GOMES DA SILVA**

-CPF Nº- **930.530.694-15**

- Valor contratado em **R\$ 1.843,20 (mil oito centos e quarenta e três reais e vinte centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 04 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:679A0059

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 207/LIC/2023/FME

-Contratado **MARIA CLARA DA SILVA PEREIRA**

-CPF Nº- **151.072.824-40**

- Valor contratado em **R\$ 2.654,17 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 04 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:A2DB7AB7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 208/LIC/2023/FME

-Contratado **EVANIRA GUEDES DE SOUZA**

-CPF Nº- **035.431.354-14**

- Valor contratado em **R\$ 3.548,16 (Três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 04 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:08E561FC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 204/LIC/2023/FME

-Contratado **MARIA APARECIDA BATISTA PINTO**

-CPF Nº- **630.224.434-04**

- Valor contratado em **R\$ 921,60 (Novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 04 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:4F5DB6C4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 214/LIC/2023/FME

-Contratado **GUILHERME DE FREITAS NEVES**

-CPF Nº- **109.494.544-78**

- Valor contratado em **R\$ 2.654,17 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 04 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:C54A034B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 038/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Dispensa Eletrônica Nº 007/2023/FME.

- Objeto Descr. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais visando atender a confecção de figurinos temáticos para as Escolas da Rede Pública Municipal De Ensino De

Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 215/LIC/2023/FME

-Contratado **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA**

-CNPJ: Nº- **41.389.798/0001-92**

- Valor contratado em **R\$ 54.073,81 (cinquenta e quatro mil, setenta e três reais e oitenta e um centavos).**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:95351632

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/LIC/2023/FME**

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 216/LIC/2023/FME

-Contratado **WELLINGTON VIDAL DA SILVA**

-CPF Nº- **936.520.034-20**

- Valor contratado em **R\$ 2.654,17 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:D7BE8590

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 217/LIC/2023/FME

-Contratado **ISAIAS ANDRÉ LOPES CORDEIRO**

-CPF Nº- **705.023.704-32**

- Valor contratado em **R\$ 491,52 (quatrocentos e noventa e um e cinquenta e dois centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:B6576FAE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 218/LIC/2023/FME

-Contratado **JOSE ROSINALDO ALVES DA SILVA**

-CPF Nº- **734.089.134-04**

- Valor contratado em **R\$ 1.658,88 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 04 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:30855AEF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 219/LIC/2023/FME

-Contratado **MARIA APARECIDA DOS SANTOS GALINDO**

-CPF Nº- **734.089.134-04**

- Valor contratado em **R\$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 04 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:F2B80A96

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.

- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 220/LIC/2023/FME

-Contratado **LUCIA MARIA DA SILVA**

-CPF Nº- **247.921.238-63**

- Valor contratado em **R\$ 660,48 (seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**

-Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:55848BF2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 037/2023/FME
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Credenciamento Nº 003/2023/FME.
 - Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
 -Contrato Nº: 240/LIC/2023/FME
 -Contratado **AVANI APARECIDA MONTEIRO LEITE CARACIOLO**
 -CPF Nº- **845.599.504-15**
 - Valor contratado em **R\$ 11.397,12 (onze mil trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)**
 -Vigência: 60 Dias a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 17 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
 José Orlando Leite Melo
Código Identificador:EDF7AB7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.453/2023

LEI Nº 3.453/2023

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Pesqueira-PE, exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Pesqueira – PE, exercício de 2023, no valor de R\$ 603.419,31 (seiscentos e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), destinados a custear despesas com a implementação e na manutenção das ações conforme Art. 6º e Art. 8º da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Pesqueira, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:

Órgão: 08.000 – SECRETARIA DE CULTURA

Unidade: 08.002 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E EVENTOS

Ação: 13.392.1301.2.187 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente pela Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual R\$ 73.074,08

Órgão: 08.000 – SECRETARIA DE CULTURA

Unidade: 08.002 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E EVENTOS

Ação: 13.392.1301.2.187 – Manutenção das Ações e Atividades da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022

Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
 Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual R\$ 289.520,59
 Fonte: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$ 173.965,79

Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual R\$ 30.170,96

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual R\$ 36.687,89

Total Geral R\$ 603.419,31

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das Transferências Especiais para Custeio através do Fundo Nacional de Cultura para aplicação específica dos artigos 6º e 8º da Lei 195/2022.

Art. 3º - As ações contidas no art. 2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.423/2022 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 3.425/2022 e 3.423/2022 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 3.426/2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320/64 e o inciso II do art. 8º da Lei 3.426/2022 (LOA).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 14 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A856B4BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.454/2023

LEI Nº 3.454/2023

EMENTA: regulamenta a implementação do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, no Município Pesqueira, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da implementação do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, que desempenhem suas atribuições na qualidade de servidores públicos do Município Pesqueira, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Parágrafo único – Na implementação do piso fixado no *caput*, observar-se-ão as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

Art. 2º O valor do piso fixado na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 corresponde a jornada de trabalho de 44 horas semanais para os servidores públicos municipais enquadrados nas categorias profissionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

§ 1º – O pagamento do piso deve ser proporcional nas hipóteses de desempenho de carga horária inferior à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º – A carga horária do servidor público a ser observada para fins de percepção do piso é a que corresponda à efetiva prestação de serviços de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

§ 3º - O valor da diferença resultante do piso salarial será pago mediante parcela autônoma, intitulada de “abono de complementação de piso nacional”, com as seguintes características jurídicas:

I – será pago na extensão coberta pelos recursos provenientes do auxílio financeiro complementar enviado pela União ao Município, consoante diretriz fixada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222;

II - Possui natureza *propter laborem* e indenizatória;

III - não será computado nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores, nos termos do art. 37, inciso XIV da Constituição Federal;

Art. 4º Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença resultante do piso salarial relativamente aos meses de maio a agosto do corrente exercício, condicionando-se e nos limites financeiros da respectiva extensão coberta pelos recursos provenientes do auxílio financeiro complementar enviado pela União ao Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente do Município, ficando desde já autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu integral cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 14 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:71E7C2DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023/FMS**

-Processo Nº: 015/2023/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 029/2023/FMS.

-Contratado: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

-CNPJ/MF nº 19.407.359/0001-06.

-Valor Contratado: R\$ 130.472,00 (cento e trinta mil e quatrocentos e setenta e dois reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 7, 9, 10, 11, 17, 24, 25 e 26.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 13 de Setembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:D2975E1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023/FMS**

-Processo Nº: 015/2023/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 030/2023/FMS.

-Contratado: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

-CNPJ/MF nº 09.021.664/0001-01.

-Valor Contratado: R\$ 42.023,20 (quarenta e dois mil e vinte e três reais e vinte centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 16, 18 e 21.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 13 de Setembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:9E2571F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023/FMS**

-Processo Nº: 017/2023/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital do município de Poção - PE.

-Contrato Nº 032/2023/FMS.

-Contratado: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

-CNPJ/MF nº 48.495.866/0001-47.

-Valor Contratado: R\$ 578.011,73 (quinhentos e setenta e oito mil e onze reais e setenta e três centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 29, 30, 31, 70, 71, 74, 75, 76, 94, 101 e 104.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 13 de Setembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:2847A036

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023/FMS**

-Processo Nº: 017/2023/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital do município de Poção - PE.

-Contrato Nº 033/2023/FMS.

-Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA..

-CNPJ/MF nº 67.729.178/0006-53.

-Valor Contratado: R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 23 e 58.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 13 de Setembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:75ECE1AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023/FMS**

-Processo Nº: 017/2023/FMS

-Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital do município de Poção - PE.
 -Contrato Nº 035/2023/FMS.
 -Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
 -CNPJ/MF nº 05.400.006/0001-70.
 -Valor Contratado: R\$ 14.586,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 8 e 81.
 -Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 13 de Setembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
 Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DF4BC421

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023/FMS**

-Processo Nº: 017/2023/FMS
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital do município de Poção - PE.
 -Contrato Nº 034/2023/FMS.
 -Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
 -CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52.
 -Valor Contratado: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 86.
 -Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 13 de Setembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
 Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
Código Identificador:35D30D3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 04
 E 05/2023 DA PMP**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 04 E 05 DA PMP, originado do Processo Licitatório Nº 015/2023 - PMP – Pregão Presencial Nº 05/2023 CPL, Objeto: Registro de preços, por Lote, para eventual aquisição de filtros, óleos lubrificantes e afins, para suprir as necessidades dos veículos de diversas Secretarias do Município de Primavera - PE.

ARP Nº 04/2023 PMP, Contratada: **JEAN ANTÔNIO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.063.416/0001-11**. **Vencedora nos lotes:**

LOTE 01- A – FILTROS (COTA PRINCIPAL), Valor do lote: R\$ **365.616,28** (Trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos);

LOTE 01B – FILTROS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI), Valor do lote: R\$ **122.047,02** (Cento e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e dois centavos);

LOTE 02A - ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS (COTA PRINCIPAL), Valor do lote: R\$ **510.500,00** (Quinhentos e dez mil e quinhentos reais);

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 998.163,30 (Novecentos e noventa e oito mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

Data de assinatura da ata de registro de preços 07.08.2023

ARP Nº 05/2023 PMP, Contratada: **SERV CAR COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.034/0001-49. **Vencedora no LOTE 02B - ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)**. Valor total do lote R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Data de assinatura da ata de registro de preços 10.08.2023

Vigência das Atas de Registro de Preços: **12 (doze) meses**,
 Critério de julgamento: **Menor Preço por lote**.

Primavera, 14.09.2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
 Prefeita - Primavera/PE

Publicado por:
 Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:CC0060C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 004/2023 – CPL/CMR. Processo Licitatório Nº. 005/2023. CPL. Convite Nº. 003/2023. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Reforma da Fachada, Plenário e Sala de Contabilidade do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE. Contratada: CF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 14.133.443/0001-65. Valor Global: R\$ 265.008,75 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oito reais e setenta e cinco centavos. Vigência: 04/09/2023 a 04/03/2024.

Ribeirão /PE, 04 de setembro de 2023.

ITAMAR MELO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE

Publicado por:
 Elias Francisco da Silva
Código Identificador:264F3D6B

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 19/09/2023, cotações de preços para o objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Apoio a gestão de Assistência Social nos Serviços e Programas que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão/PE**. Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 14 de setembro de 2023.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
 Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
 Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:3A22B423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 027/2023 – CPL/PMR. Processo Licitatório nº. 031/2023. CPL. Inexigibilidade nº. 015/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical da cantora TAYARA ANDREZA, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 11/09/2023 - Festa de Emancipação Política do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME

– CNPJ: 01.397.976/0001-02. Valor total: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 05/09/2023 a 04/12/2023.

Ribeirão/PE, 14 de setembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

Publicado por:

Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:32D5C478

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de manutenção e transmissão dos arquivos ao E-Social relativos aos dados de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme prazo e exigências legais dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 da Prefeitura Municipal do Rio Formoso-PE e suas respectivas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico Anexo I

Processo Licitatório nº024/2023 – Prefeitura

Convite nº002/2023

Contrato Nº: 048/2023 (PREFEITURA)

Contratado: R RIBEIRO DE ANDRADE - ME

CNPJ nº: 50.410.839/0001-76

Valor do contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Rio Formoso, 01 de setembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6B33FECA

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: Contratação de empresa para Urbanização da Avenida Professor João Sezino (Rua Bela), na Sede do Município de Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus anexos.

Processo Licitatório nº022/2023 – Prefeitura

Tomada de Preços nº002/2023

Contrato Nº: 049/2023 (PREFEITURA)

Contratado: GM RAMOS CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ nº: 18.570.749/0001-30

Valor do contrato: R\$413.494,14 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

Rio Formoso, 04 de setembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:30DE9D1B

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DECRETO**

DECRETO Nº 020/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: "Regulamenta no Município do Rio Formoso-PE, a destinação dos recursos provenientes

da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; criação da Comissão Municipal Provisória de acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, visando dar efetividade às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º, destinados ao setor cultural e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 50 e seguintes, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).";

CONSIDERANDO que o Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Art. 27 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, neste Decreto, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Município do Rio Formoso-PE, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, coordenará todos os procedimentos envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

CONSIDERANDO a importância de toda a classe artística do Município do Rio Formoso-PE, e a Lei 195/2022 - Paulo Gustavo e sua contribuição para a reestruturação da cadeia produtiva do setor cultural;

CONSIDERANDO que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da classe artístico-cultural;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à constituição Federal e às demais Leis brasileiras;

E, CONSIDERANDO, por fim, os resultados do Mapeamento Cultural existente no município e da Consulta Pública realizada, o Município do Rio Formoso-PE definiu por executar os artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo:

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no Município do Rio Formoso-PE, os meios e critérios para a aplicação da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art. 2º O Município do Rio Formoso-PE receberá proveniente da Lei supracitada, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$

231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) divididos conforme disposto no Art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022. Determinado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e em contas distintas, o seguinte montante:

I - Audiovisual R\$ 163,879,23

II - Demais áreas culturais R\$ 66.385,25

Art. 3º O recurso terá o repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União, TransfereGov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Rio Formoso-PE, operacionalizado pela Secretariade Turismo e Cultura.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no Inciso I do Art. 2º desta regulamentação, observará a seguinte divisão:

I – R\$ 121.994,12 (Cento e vinte um mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II – R\$ 27.885,03 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e três centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III – R\$ 14.000,08 (Quatorze mil reais e oito centavos) a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual; b) apoio a cineclubes; c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; g) desenvolvimento de cidades de locação;

§ 1º Para fins do disposto no Art. 2º do inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

I - desenvolvimento de roteiro;

II - núcleos criativos;

III - produção de curtas, médias e longas-metragens;

IV - séries e webséries;

V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;

VI - produção de games;

VII - videoclipes;

VIII - etapas de finalização;

IX - pós-produção; e

X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 2º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 1º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no § 3º do Capítulo II do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023.

§ 3º De acordo com o processo de escuta a ser realizado, o Município do Rio Formoso-PE poderá lançar editais referentes ao disposto no Art. 4º, § 1º, referente aos Incisos: III – Categoria Curtas Metragens;

Inciso V – Categoria Documentários e Inciso VII – Categoria Videoclipes, conforme disposto no Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ficando a critério do Município a definição após as escutas realizadas.

§ 4º Para fins do disposto no inciso II do caput:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

a) as salas de cinema públicas;

b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e

c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - O Município do Rio Formoso-PE poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema pública de sua responsabilidade, de acordo com o § 5º, referente ao Inciso III do Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

IV - De acordo com o processo de escuta a ser realizado, o Município do Rio Formoso-PE poderá lançar editais de acordo com o Capítulo II, Art. 3º, § 5º, referente aos Incisos: I; II, alíneas b); c) e § 6º. Conforme disposto no Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

§ 5º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes, bem como todas as ações garantidas pela Lei 195/2022.

I - De acordo com o processo de escuta realizada, o Município do Rio Formoso-PE vai lançar editais referentes ao disposto no Inciso III do caput.

§ 6º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Art. 5º Os recursos a que se refere o Art. 2º inciso II serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

Parágrafo único: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput,

poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO IV DOS CADASTROS

Art. 6º Fica obrigatória a inscrição dos artistas, grupos, espaços e coletivos culturais - pessoa física e jurídica do Município do Rio Formoso-PE no cadastro oficial da Secretaria de Turismo e Cultura.

§ 1º Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas através de Portaria específica da Secretaria de Turismo e Cultura.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser do Rio Formosenses natos, pessoas físicas, jurídicas, grupos, espaços ou coletivos culturais formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, naturais de outros municípios, que comprovem residência ou sede no Município do Rio Formoso-PE, há, pelo menos, 1 (um) ano.

§ 3º A inscrição no Cadastro poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§ 4º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação da elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia ao Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V DOS EDITAIS

Art. 7º Para dar cumprimento ao disposto no caput do Art. 2º, inciso I (audiovisual) deste Decreto, conforme art. 5º e 6º da Lei nº 195/2022, o município irá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Art. 8º Para dar cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso II (demais áreas da cultura), deste Decreto, conforme art. 8º da Lei 195/2022, os recursos serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais de premiações ou outras formas de seleção pública simplificadas.

§ 1º Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 2º Para participar dos editais estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput, projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no Município do Rio Formoso-PE.

§ 4º É necessária a comprovação de atuação na área cultural de ao menos dois anos anterior à Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, por meio de fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário, declarações ou contratos anteriores que comprovem sua atuação.

§ 5º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem as exigências específicas estabelecidas nas legislações pertinentes, inclusive no Edital de Convocação, serão inabilitados do processo de seleção.

§ 6º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais que serão lançados referentes à Lei 195/2022.

§ 7º A prestação de contas dos beneficiários dos recursos oriundos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, deverão ocorrer conforme o disposto no Art. 23 da referida Lei, de acordo com o Inciso II - Categoria de Prestação de informações em relatório de execução do projeto. Caso as informações não sejam suficientes, o município

poderá solicitar complementação das informações de acordo com o Inciso III - Categoria de prestação de informações de execução financeira.

§ 8º De acordo com o Art. 7º os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º e 6º da Lei Complementar 195/2022, devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 9º A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, conjugadas com as marcas da Secretaria de Turismo e Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria municipal organizadora.

§ 3º As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no Art. 4º do Inciso I exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o Art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

CAPÍTULO VII DA ACESSIBILIDADE

Art. 10 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou

visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 11º Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VIII DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 12º O Município receberá os recursos de que trata este Decreto referente à Lei Complementar Federal de Nº 195, de 08 de julho de 2022, se comprometerá a consolidar o seu Sistema Municipal de Cultura com o fortalecimento do Conselho, do Plano e do Fundo Municipal de Cultura, todos já criados e regulamentados pela Lei Municipal nº 1.758/2022, nos termos do disposto no Art. 216-A da Constituição.

§ 1º O compromisso a que se refere o caput fora assumido por meio de assinatura do termo de adesão disponibilizado na plataforma Transferegov.br cumprindo os prazos e as especificações estabelecidos relacionados ao Sistema Nacional de Cultura.

§ 2º Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com este Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos,

concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da Lei Complementar nº 195, de 2022, e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IX COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE CULTURA

Art. 13º Fica criado a COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da Lei Paulo Gustavo no Município do Rio Formoso-PE, promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal, responsável pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 195, julho de 2022, e observando-se o Art. 7º e 8º deste Decreto;

III – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do Art. 2º Inciso I e II deste Decreto;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º A Comissão Municipal Provisória de que trata o “caput” será temporária e nomeada através de Portaria específica, composta pelos seguintes integrantes:

I – Secretário Municipal de Turismo e Cultura, que a presidirá;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

IV – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento de Audiovisual;

V – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento Música;

VI – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento Artesanato;

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pela Secretaria de Turismo e Cultura.

CAPÍTULO X DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 14º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o Art. 2º Inciso I e II, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do poder executivo, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementadas ações afirmativas por meio de critérios diferenciados de pontuação nos editais que serão lançados pelo município. Observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, nos seus cadastros municipais e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO XI DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15 De acordo com o disposto no Art. 17º Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o Município irá utilizar cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.

Art. 16 O percentual a que se refere o Art. 15º acima, será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos por meio da contratação de serviços, para:

I - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

II - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

III - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Caberá a Prefeitura, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de compromisso dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, aprovado pela Câmara Municipal para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação cadastrado na plataforma TransfereGov e aprovado pelo Governo Federal.

Art. 18 Após a adequação orçamentária o Município irá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros para regulamentação dos editais, relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de escutas à toda a cadeia produtiva da cultura, em sessões públicas presenciais desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

Art. 19 Não poderão efetuar inscrições nos editais, servidores públicos, temporários ou terceirizados da pasta da Secretaria de Turismo e Cultura, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, membros da Comissão Municipal Provisória e Comissão de Análise das propostas.

Art. 20 Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto no 11.453, de 2023.

Art. 21 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis na Sede da Secretária de Turismo e Cultura no Município do Rio Formoso-PE.

Art. 22 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo XI.

Art. 23 A Secretaria de Turismo e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local.

Art. 24 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Rio Formoso/PE, 25 de julho de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município do Rio Formoso-PE

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FC8A8864

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
048/2023**

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno,

integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARIA ALBANYSE CARVALHO SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Argentina Alencar Sampaio, nº 60, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, inscrita no CPF sob o nº 093.336.414-83, portadora da Cédula de Identidade nº 8.099.225 - SDS/PE, PIS/PASEP 206.216.4616-9, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a partir de 07/08/2023, o contrato temporário de trabalho nº **048/2023**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão tem por fundamento fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R\$ 940,00
Aula Atividade - I	R\$ 188,00
Férias Proporcionalis	R\$ 219,33
13º Salario Proporcional	R\$ 658,00
Previdência - INSS	R\$ 84,60
Previdência 13º salario - INSS	R\$ 49,35
TOTAL BRUTO	R\$ 2.005,33
TOTAL DOS DESCONTOS	R\$ 133,95
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	R\$ 1.871,38

CLÁUSULA QUARTA.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 07 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional De Salgueiro

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente -AEDS

MARIA ALBANYSE CARVALHO SANTOS.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:A53C1337

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2023

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com

sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **LINDALVA JÉSSYKA DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua do Limoeiro, Nº 1532, Piraja, Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CPF sob o nº 070.117.783-73, portadora da Cédula de Identidade nº 2008504489-4 SSP/CE, PIS/PASEP 26859914724, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a partir de 15/08/2023, o contrato temporário de trabalho nº **055/2023**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão tem por fundamento fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R\$ 1.997,50
Aula Atividade - I	R\$ 399,50
Férias Proporcionalis	R\$ 466,08
13º Salario Proporcional	R\$ 1.398,25
Previdência - INSS	R\$ 196,20
IRRF- Salario	R\$ 22,26
Previdência 13º salario - INSS	R\$ 106,31
TOTAL BRUTO	R\$ 4.261,33
TOTAL DOS DESCONTOS	R\$ 324,77
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	R\$ 3.936,56

CLÁUSULA QUARTA.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 15 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente -AEDS

LINDALVA JÉSSYKA DE OLIVEIRA ANDRADE.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:3A7CCB6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 155/2023

DECRETO n.º 155, de 14 de setembro de 2023.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00

02 02 03 GABINETE DO PREFEITO

68 04.122.0401.2865.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 500.000,00

Fontes de Recurso

01 00 500.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 14 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:2EBB0C65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 447/2023 PE 054/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 447/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Hospitalmed LTDA.**CNPJ:**29.868.059/0001-88.**Objeto:**registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:**R\$6.858,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 05/09/2023.

Salgueiro, 14/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:710369E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 449/2023 PE 054/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 449/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**São Marcos Distribuidora de Medicamento, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos LTDA.**CNPJ:**03.894.963/0001-74.**Objeto:**registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:**R\$63.690,00 (sessenta e três mil seiscentos e noventa reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 05/09/2023.

Salgueiro, 14/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:715E2A74

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 450/2023 PE 054/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 450/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Cirúrgica Serra Mar LTDA.**CNPJ:**31.908.034/0001-02.**Objeto:**registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:**R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 05/09/2023.

Salgueiro, 14/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:9AE05C94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 448/2023 PE 054/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 448/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:** Zuck Papéis LTDA - EPP.**CNPJ:** 23.232.280/0001-69.**Objeto:**registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:**R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 05/09/2023.

Salgueiro, 14/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:F383A240

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 039/2023. CONTRATANTES: de um lado, O Município de Saloá/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa THIAGO DE LIMA MORES EIRELL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, nº 20 – BOA VISTA – GARANHUNS/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 30.971.751/0001-16, neste ato representada por THIAGO DE LIMA MORAES, doravante denominada CONTRATADA. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 035/2023, gerado pelo PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de

materiais de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de administração e assistência social do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto). **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 601,00 (seiscentos e um reais), fixo e irrevogável. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:** O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **ORGÃO:** Poder Executivo. 04.122.0007.2020.0000 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.** 3.3.90.30.00 – **MATERIA DE CONSUMO.**

SALOÁ-PE, 14 de setembro de 2023.

CONTRATO N.º 040/2023. CONTRATANTES: de um lado, O Município de Saloá/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: **CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA MANOEL BORBA, nº 18 – SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.429.363/0001-63, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 035/2023, gerado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de administração e assistência social do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto). **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 74.190,94 (setenta e quatro mil cento e noventa reais e noventa e quatro centavos), fixo e irrevogável. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:** 6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **ORGÃO:** Poder Executivo. 04.122.0007.2020.0000 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** 3.3.90.30.00 – **MATERIA DE CONSUMO.**

CONTRATO N.º 041/2023. CONTRATANTES: de um lado, O Município de Saloá/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: **CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA ARI BARROSO, 206 – SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02, neste ato representada por **JOSELITO BARROS SOUTO**, doravante denominada **CONTRATADA**. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 035/2023, gerado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, que faz parte integrante e

complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de administração e assistência social do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto). **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 3.118,00 (três mil cento e dezoito reais), fixo e irrevogável. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:** O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **ORGÃO:** Poder Executivo. 04.122.0007.2020.0000 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.** 3.3.90.30.00 – **MATERIA DE CONSUMO.**

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:710E96CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 06/2023
DISPENSA Nº 04/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças para fins de manutenção nos equipamentos do Hospital Municipal Josina Godoy e nas Unidades Básicas de Saúde de Saloá/PE, com a empresa **J JUNANCY A PADUA**, com sede na R CAPITAO TOMAZ MAIA, nº 79 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.336.179/0001-79, com o valor global de **R\$ 28.055,00 (vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais)**.

Saloá, 30 de agosto de 2023.

RICARDO SEGUNDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:D0DF0E6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** YOSVANY FERNANDEZ LUIS. **OBJETO:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.822.750/0001-00 com sede na Rua Coronel José Abílio, 36 - Centro - Saloá/PE. – CEP 55350-000, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, casado, e como Contratada a empresa **YOSVANY FERNANDEZ LUIS**, estabelecida na Rua Sadoque Vicente Pisquira, nº 14 – Anexo A – Centro, Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº

45.676.309/0001-34, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) Yosvany Fernandez Luis, com fulcro no CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 ofertada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo igual período, a partir de 15 de julho de 2023 à 15 de julho de 2024, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

PAULO CABRAL
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:904E7E73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: YUSNIEL DARIAS AMAYA. OBJETO: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.822.750/0001-00 com sede na Rua Coronel José Abílio, 36 - Centro - Saloá/PE. – CEP 55350-000, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, casado, e como Contratada a empresa YUSNIEL DARIAS AMAYA, estabelecida a Rua Sadoque Vicente Pisquira, 14 – Centro - Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.208.243/0001-06, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) Yusniel Darias Amaya, com fulcro no CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 ofertada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo igual período, a partir de 15 de julho de 2023 à 15 de julho de 2024, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 36/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ. CONTRATADA: WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. Pelo presente Instrumento de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.714/0001-00, representado neste ato pela seu gestor, o senhor Paulo Cabral Silva Júnior, e como Contratada a empresa WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida a Av. Djalma Dutra, nº 494 – Heliópolis – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.987.637/0001-03, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) Wesley Marlon Silva dos Santos, com fulcro no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 –

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo igual período, a partir de 15 de julho de 2023 à 15 de julho de 2024, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:FB2EA485

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.

Os Secretários de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social - Marcos Aurélio Florentino De Melo, Alvaro Deangelles Pereira Florentino, Paulo Cabral Da Silva Júnior E Carlos Roberto De Melo Outro Preto, respectivamente - no uso de suas atribuições legais, tornam público que decidiram tornar SEM EFEITO a publicação do termo da rescisão unilateral entre as secretarias do município e a empresa UNA DISTRIBUIDORA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, com sede na GRANJA SÃO JOSE. BR101 – SANTA ROSA – PALMARES/PE, veiculada em 01/08/2023, Edição 3395 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Saloá/PE, 18 de agosto de 2023

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE MELO
Secretário de Administração

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

CARLOS ROBERTO DE MELO OUTRO PRETO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:7221FE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 082/2023. CONTRATANTES: de um lado, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ Nº 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo senhor: **MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA MANOEL BORBA, nº 18 – SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.429.363/0001-63, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, doravante denominada CONTRATADA. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 035/2023**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato,

como se nele estivesse contido. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de administração e assistência social do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto). CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 13.478,25 (treze mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO 6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO: Poder Executivo. 04.122.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIA DE CONSUMO.

SALOÁ-PE, 14 de setembro de 2023.

MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:6408352F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. CONTRATO Nº 68/2023. Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr Rivaldo Alves de Souza Júnior, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá/PE e, do outro lado, a empresa MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA, estabelecida na Av. Frei Damião de Bozzano, no 655, Dom Helder Camara, Garanhuns/PE, CEP: 55944876 inscrito no CNPJ sob o nº 10.285.338/0001-90, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA, residente e domiciliado na Rua Ascenso Ferreira, no 22, Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55294350, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a Ata de Registro de Preços - SRP - Nº 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE, têm entre si justo e acordado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto da Ata de Registro de Preços - SRP - Nº 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE. CLÁUSULA QUARTA - O VALOR CONTRATUAL: Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme disposto na adesão que originou este contrato e referente às especificações abaixo: CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente: 02 - PODER EXECUTIVO 20 - SECRETARIA DE CULTURA 10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses ou

até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

Saloá, 13 de junho de 2023.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. CONTRATO Nº 69/2023. Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr Rivaldo Alves de Souza Júnior, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá/PE e, do outro lado, a empresa ROMÁRIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO, com sede à Rua Três, nº 95 - Cohab - Custódia/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 10.614.676/0001-29, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Três, no 95, Cohab, Custódia/PE, CEP: 56.640-000, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a Ata de Registro de Preços - SRP - Nº 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE, têm entre si justo e acordado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Constitui o objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto da Ata de Registro de Preços - SRP - Nº 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE. CLÁUSULA QUARTA - O VALOR CONTRATUAL Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 164.917,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dezessete reais), conforme disposto na adesão que originou este contrato. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente: 02 - PODER EXECUTIVO. 20 - SECRETARIA DE CULTURA. 10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA. 13.392.0042.2107.0000 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

Saloá, 13 de junho de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO Nº 030/2023. O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, residente neste município de Saloá/PE, aqui denominado apenas CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, com sede na RUA MARIA PEREIRA MAIA - CENTRO - SANTANA DO MUNDAÚ/AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RONEY DE MELO ALBUQUERQUE, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, devidamente licitado do Pregão Eletrônico nº 001/2023,

sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 110.186,00 (cento e dez mil cento e oitenta e seis reais), conforme aquisição dos itens: CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 18 SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2062.0000 – NASF 10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS 10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES 10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO DA COVID 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 25 de agosto de 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO Nº 031/2023. O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 10.822.750/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ N.º 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, residente neste município de Saloá/PE, aqui denominado apenas CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na RUA DOM MÁRIO VILAS BOAS – São José - GARANHUNS-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, devidamente licitado do Pregão Eletrônico nº 001/2023, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.722,00 (seis mil setecentos e vinte e dois reais), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação

orçamentária: 18 SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2062.0000 – NASF 10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS 10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES 10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU 10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO DA COVID 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 25 de agosto de 2023

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:0B8E95A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO
(ELETRÔNICO) Nº 004/2023

Objeto: Contratação da aquisição de notebooks e equipamentos audiovisuais destinados à Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe.

Data da Sessão de Abertura: 02 de outubro de 2023 às 09h.

Sistema Eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Valor Estimado: R\$ 180.169,63 (cento e oitenta mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

E-mail: licitacaoamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

Endereço: Rua Manoel Rufino de Melo nº 100 – Santa Cruz do Capibaribe – PE.

Horário: 8:00 às 13:00.

NOEME YASMIN NEVES GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:3D777E7D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa visando a prestação de serviços de alimentação dos processos licitatórios e contratos perante o sistema SAGRES Módulo-LICON do TCE-PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **R&T LICITACOES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**; CNPJ: **34.593.203/0001-50**; VALOR TOTAL: **R\$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17/01/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:07BCA808

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de Rastreamento Veicular, com duração de 12 meses, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **JOSE EMERSON DE ABREU SILVA**; CNPJ: **09.122.173/0001-57**; VALOR TOTAL: **R\$ 30.582,00 (Trinta mil quinhentos e oitenta e dois reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31/01/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D3ABFE36

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, torna público que fará a retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de Veículo furgão adaptado para ambulância, Veículo automotor caminhonete compacta, veículo automotor tipo Hatch e Motocicleta tipo Trail, destinados à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. A retomada do certame está prevista para 18/09/2023 às 10:00hs (horário de Brasília/DF).

Santa Cruz de Capibaribe/PE, 14 de setembro de 2023,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,

Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:936CC790

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de Manutenção de Equipamentos da Saúde Bucal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ANA FREIRE PEREIRA**; CNPJ: **07.592.004/0001-55**; VALOR TOTAL: **22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27/02/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:FE16C4B6

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ANTONIO J. DE ALBUQUERQUE-ME**; CNPJ: **24.596.594/0001-03**; VALOR TOTAL: **R\$ 48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 02/03/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C3014CB5

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e equipamentos de TI, pelo o período de 10 (dez) meses, ressalta-se que os quantitativos podem ser alterados a depender da demanda da contratante, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **CENTRAL DAS IMPRESSORAS**; CNPJ: **14.585.741/0001-96**; VALOR TOTAL: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10/03/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:25152A27

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada em na elaboração de pesquisa de campo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **PLURAL PESQUISA & MARKETING LTDA**; CNPJ: **07.906.468/0001-99**; VALOR TOTAL: **R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscientos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 20/03/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJOSecretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D1AA76EA**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de Filtros de Linhas, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 08.034.606/0001-50; VALOR TOTAL: R\$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 22/03/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJOSecretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5E1D3CA4**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa para aquisição de Insumos destinado a Vigilância em Saúde, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: H2 ORGANICOS COMERCIO LTDA; CNPJ: 19.246.126/0001-79; VALOR TOTAL: R\$ 7.618,00 (sete mil e seiscentos e dezoito reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 04/05/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJOSecretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9A26A87F**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - Processo de Licitação nº 069/2023. Pregão (Eletrônico) nº 025/2023. Objeto: Registro de Preços Corporativo para eventual aquisição parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. R\$ 4.125.562,95 (quatro milhões e cento e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Data e hora de abertura: 28-09-2023 as 10hs (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha - nº 244/248 - centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no

horário de 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 14 de setembro de 2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE -
Pregoeira**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
Código Identificador:1C70303B**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO****DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: MERCONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.215.437/0001-66.

PENALIDADE: multa de 2% (dois por cento) do valor dos produtos da ordem de fornecimento nº 215/2022, ou seja, 2% (dois por cento) de R\$ 5.776,60 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), que totaliza R\$ 115,53 (cento e quinze reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTO: cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea a, da Ata de Registro de Preços nº 052/2021, art. 20 do Decreto Municipal nº 056/2021, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimada para oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28 de agosto de 2023.

CLEITON BARBOZA DO NASCIMENTOSecretário Municipal Executivo de Mobilidade Urbana
Portaria GP nº 619/2021**Publicado por:**
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:C1E01D43**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO****DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: GPA GERENCIAMENTO E PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47.

PENALIDADE: multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos da ordem de fornecimento nº 226/2022, ou seja, 10% (dez por cento) de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO: cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea a, da Ata de Registro de Preços nº 055/2021, art. 20 do Decreto Municipal nº 056/2021, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimada para oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28 de agosto de 2023.

CLEITON BARBOZA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal Executivo de Mobilidade Urbana
Portaria GP n.º 619/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:95B30DB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2023. Processo Licitatório nº 033/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, vem **COMUNICAR** aos interessados que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preços supracitada foi prorrogada para o dia 22 de setembro de 2023 às 11h00min. Ficam ratificadas as demais cláusulas, exigências e condições estabelecidas no Edital.

Santa Filomena/PE, 14 de setembro de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:AA262D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 043/2023, Processo Administrativo n.º 073/2023, tipo: **“MENOR VALOR GLOBAL”**, modo de disputa **ABERTO**. **Objeto:** Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de curso preparatório para o ENEM, incluindo aulas presenciais, simulados, oficinas e material pedagógico, a fim de atender estudantes de baixa renda concluintes do ensino médio da rede pública de ensino do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, anexo I deste edital. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2023 à 29/09/2023, às 09 horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2023, às 09 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2023, às 10 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 31.486,99 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às

14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ou> e-mail: cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de setembro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:539EED26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: “Aprova a Instrução Normativa 001/2023 da Controladoria Geral do Município que dispõe sobre os procedimentos relativos à Gestão e Fiscalização de contratos celebrados pela Administração Direta e Indireta”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município é um órgão de caráter deliberativo, organizacional com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos;

CONSIDERANDO a competência da Controladoria Geral do Município quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.485/09.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o artigo 173 da lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado a Instrução Normativa 001/2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à Gestão e Fiscalização de contratos celebrados pela Administração Direta e Indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 13 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:131B09BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Benedito do Sul-PE** através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2023 Processo Licitatório n.º- 024/2023 cujo

Objeto: Objeto da Presente Licitação, **Sistema Registro de Preços para futuro fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital. **No valor global estimado de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinqüentamil reais)**. Abertura: 27/09/2023 às: 09h21min. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e-mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 14 de setembro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:B4CFDB0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 026/2023 - DISPENSA 006/2023 -
PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **006/2023**, para **Locação de Trios Elétricos para os dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023, para as Festividades da XXIV Corrida da Galinha na Cidade de São Bento do Una – PE**, em favor da Empresa: **C. E. DA SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.051.022/0001-55, localizada na Rua Raimundo Francelino Aragão, nº 47, Centro, CEP 55.192-030, Santa Cruz do Capibaribe-PE, no Valor Total de **R\$ 51.900,00** (Cinquenta e um mil e novecentos reais), nos autos do **Processo de Licitação nº 026/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 08 de setembro de 2023.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E6BAE9F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 095/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023, MODALIDADE
ADESÃO DE ATA, Nº 013/2023 -PMSBU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA -
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 095/2023 – Processo
Administrativo nº 013/2023, Modalidade Adesão de Ata, nº
013/2023.

Contrato nº 095/2023 – Processo Administrativo nº 013/2023,
Modalidade Adesão de Ata, nº 013/2023 - CPL. Objeto: Constitui objeto deste contrato o serviço de Locação de Estruturas para a festas, a serem utilizadas na 24ª Festa da Galinha, que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023, em São Bento do Una – PE. Itens em conformidade com o termo de referência do Edital; Contratado: **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI;** CNPJ: 04.433.259/0001-87; Valor: **R\$ 474.479,99** (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); Vigência será: 13 de outubro de 2023.

São Bento do Una, 14/09/2023.

Gestor:
CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretario de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:00BB4638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 038/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023, MODALIDADE
ADESÃO DE ATA, Nº 013/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 038/2023 – Processo
Administrativo nº 013/2023, Modalidade Adesão de Ata, nº
013/2023.

Contrato nº 038/2023 – Processo Administrativo nº 013/2023,
Modalidade Adesão de Ata, nº 013/2023 - CPL. Objeto: Constitui objeto deste contrato o serviço de Locação de Estruturas para a festas, a serem utilizadas na 24ª Festa da Galinha, que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023, em São Bento do Una – PE. Itens em conformidade com o termo de referência do Edital; Contratado: **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI;** CNPJ: 04.433.259/0001-87; Valor: **R\$ 25.543,86** (Vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos); Vigência será: 13 de outubro de 2023.

São Bento do Una, 14/09/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:70221723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 079/2023 - PROC. 017/2023 -
PREG. ELET. 007/2023 - SRP. 006/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº079/2023 –
Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023
– SRP nº 006/2023.

Contrato nº079/2023 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pegão
Eletrônico nº 007/2023 – SRP nº 066/2023 - CPL. Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de água mineral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): **A CLEITON VALENÇA ASEVEDO - ME;** CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: **R\$ 86.695,20** (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 13/09/2023 a 12/09/2024.

São Bento do Una, 13/09/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7768784B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 076/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023, MODALIDADE
ADESÃO DE ATA, Nº 013/2023 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 076/2023 – Processo Administrativo nº 013/2023, Modalidade Adesão de Ata, nº 013/2023.

Contrato nº 076/2023 – Processo Administrativo nº 013/2023, Modalidade Adesão de Ata, nº 013/2023 - CPL. Objeto: Constituir objeto deste contrato o serviço de Locação de Estruturas para a festas, a serem utilizadas na 24ª Festa da Galinha, que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023, em São Bento do Una – PE. Itens em conformidade com o termo de referência do Edital; Contratado: **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**; CNPJ: 04.433.259/0001-87; Valor: **R\$ 5.657,91 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)**; Vigência será: 13 de outubro de 2023.

São Bento do Una, 14/09/2023.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
 Portaria: Nº 422/2021– Secretária de Saúde.

Publicado por:
 Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:2B7FC258

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE

DECRETO Nº 45 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Declara Situação Anormal caracterizada como situação de emergência em toda a Zona Rural do Município de São Caetano-PE afetadas por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 44, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:

CONSIDERANDO que o município de São Caetano-PE se encontra com drástica redução de fontes de água potável nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Caetano/PE, 14 de setembro de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D5673EA7

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano.

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano CONVOCA a empresa **ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.983.399/0001-97, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 081/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

São Caetano, 14 de setembro de 2023.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
 Secretária de Saúde do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
 Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:BB654E1C

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano.

O município de São Caetano CONVOCA a empresa **BALUARTE REPRESENTACOES COMERCIAIS, ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAPELARIA E OUTROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.456.677/0001-74, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

São Caetano, 14 de setembro de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:F1D8ABFE

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório nº 004/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, e ao Programa Tá na Mesa Pernambuco – Cozinhas Comunitárias. Valor máximo aceitável: **R\$ 745.078,04**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **15/09/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/09/2023 às 09:00 horas (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 14 de setembro de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:DDAE8936

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
DISPENSA Nº 011/2022**

CPL – SERVIÇOS - Objeto: Contratação de serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Jatobá, referente à disponibilização, suspensão e fiscalização na utilização do recurso natural canalizado até as residências da comunidade, com vista à proteção do lençol freático e do Patrimônio Público em decorrência da precaução para evitar o desperdício de água.

Fundamentação legal: Rescisão amigável nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93.

Contrato firmando em 27 de janeiro de 2022 e prorrogado por termo aditivo até 31/12/2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Contratante

FRANCISCO ALEX XAVIER MENDES

Contratado

São José do Belmonte, 30 de agosto de 2023

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:DED83370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Instalação de luminárias de led para iluminação pública até 180w na sede do Município, conforme o contido na proposta apresentada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 10.838.262/0001-83, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubstchek, nº 110, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 15/08/2024 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 15 de agosto de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:7110037A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2023. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**

Processo Nº: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria de Gestão e Consultoria Atuarial ao RPPS, por período de 12 (doze) meses do Fundo de Previdência Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R\$38.400,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 28 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 28 de Setembro de 2023. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14hs às 18hs dos dias úteis.

São José do Egito, 14/09/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:BFEBEF81

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2023**

PORTARIA Nº 070/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

NOMEAR o Servidor **ANDRÉ DIAS DOS SANTOS**, ocupante de Cargo Comissionado de **Assessor de Tesouraria, CCL-2; como FISCAL DE CONTRATOS** desta Casa Legislativa, com data retroativa a partir do dia 04 de janeiro de 2021. Lotado no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de setembro de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:69474142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA -
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Leite e Suplementos Nutricionais Alimentares para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 1.095.342,83 (um milhão, noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos). Critério de julgamento: Menor Preço por unitário por item. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 28/09/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 28/09/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 28/09/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saoulourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 15 de setembro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:77B994D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 051/2023. Pregão Eletrônico nº. 009/2023. CPL. Serviços. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EM CARÁTER OFICIAL DE COMPETÊNCIA DAS DIVERSAS ÁREAS DO PODER EXECUTIVO DE SERTÂNIA/PE.** VENCEDOR: a empresa CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP - CNPJ: 29.058.282/0001-60, pelo valor global de R\$ R\$ 959.688,00.

Sertânia, 14 de Setembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:011DD2D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA -
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 021/2023. Pregão Eletrônico nº. 016/2023 - REPUBLICAÇÃO. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** VENCEDOR: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 15.282.905/0001-79, pelo valor global de R\$ 120.375,40.

Sertânia, 14 de Setembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:66AF74DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA -
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 024/2023. Pregão Eletrônico nº. 019/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** VENCEDORA: a empresa N S G COMERCIO LTDA - ME- CNPJ nº 06.300.403/0001-32, pelo valor global de R\$ 30.550,00.

Sertânia, 14 de Setembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:41997380

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSOS – PROPOSTA
TÉCNICA**

Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 001/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:00 (dez horas), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 031/2023, de dirigir e julgar a TP nº 001/2023, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior da Prefeitura Municipal de Solidão/PE. Decorrido o prazo de apresentações de intenção de recursos, em face

das propostas técnicas julgadas na última sessão deste certame e com a finalidade de receber eventuais recursos interpostos no prazo aberto e consequentemente abrir o prazo para as eventuais contrarrazões, da referida Licitação, consoante determinado na TP 001/2023, a CPL informa que: abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, pelo Sr. Presidente, constatou-se que 01 (uma) das proponentes participantes, deste certame, cito, a Firma: ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, encaminhou o respectivo arquivo de recurso por meio do e-mail da CPL, dentro do prazo previsto de recursos relativos as propostas técnicas julgadas. Recebido o recurso pela CPL, bem como constatada a (s) sua (s) tempestividade (s), o (s) mesmo (s) foi (ram) rubricado (s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e retido junto a CPL. Diante dos fatos ocorridos, a CPL informa que:

Fica Aberto o prazo de 05 dias úteis (a partir da publicação desta ata), para que qualquer interessado, bem como, as empresas participantes deste certame, quais sejam: ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31 e CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23), apresentem contrarrazões ao recurso interposto no processo;

Será encaminhado as empresas participantes o referido recurso interposto no processo, por meio de seus respectivos e-mails.

Diante dos fatos expostos acima, a CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para a (s) empresa (s) participante (s) do certame, através do (s) seguinte (s) e-mail (s):
contemax@contemaxconsultoria.com.br
assplan.consultoria@hotmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar esta ata nos diários: Oficial da União (extrato resumido) e Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco. Também será disponibilizado no site municipal (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitação, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão - PE.

Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso.

Após a publicação desta ata fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de contrarrazões quanto aos recursos apresentados na fase das propostas técnicas deste certame.

Posteriormente foi dado por encerrada esta fase. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o Srº. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 14 de setembro de 2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL

LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5D3CA9DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 050/2023, Modalidade Inexigibilidade nº 006/2023, que tem por objeto a contratação de atração musical (NENO DO ACORDEON & BANDA), com serviço de som, para realização de show, na tradicional Festa do Sítio Dona Joana, em Solidão - PE, com apresentação, nesta localidade, no dia 16 de setembro de 2023, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA 03704899429 (NENO DO ACORDEON & BANDA), CNPJ: 27.978.622/0001-45, com sede a R Joaquim Escrivão, 25, Bairro Centro, Município de Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, pelo valor global de: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 14 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:311B1C7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 050/2023, Modalidade Inexigibilidade nº 006/2023, que tem por objeto contratação de atração musical (NENO DO ACORDEON & BANDA), com serviço de som, para realização de show, na tradicional Festa do Sítio Dona Joana, em Solidão - PE, com apresentação, nesta localidade, no dia 16 de setembro de 2023 (partir das 21h), resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA 03704899429 (NENO DO ACORDEON & BANDA), CNPJ: 27.978.622/0001-45, com sede a R Joaquim Escrivão, 25, Bairro Centro, Município de Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, pelo valor global de: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Tudo de acordo com a presente licitação e por cumprimento regular as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 14 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8FFCC553

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2023. Processo Nº: 0055/2023. CPL. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa ou profissional para execução dos serviços de engenharia na elaboração de projetos para construção de um parque de eventos e feira livre no Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Welligton Felipe Bezerra Gomes Ltda. CNPJ: 42.600.449/0001-30. Valor R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Tabira – PE, em 16/08/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DA0E1548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Contrato Nº: 00066/2023. Processo Nº: 0055/2023. CPL. Dispensa Nº DV00008/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa ou profissional para execução dos serviços de engenharia na elaboração de projetos para construção de um parque de eventos e feira livre no Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.200 Secretaria Municipal de Administração 0412220012.007 Manutenção dos Atividades da Administração Geral 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Wellington Felipe Bezerra Gomes Ltda. CNPJ: 42.600.449/0001-30. Valor R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Tabira – PE, em 16/08/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:273A8811

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EXERCÍCIO 2023, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA NUNES & TENORIO LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.000.390/0001-84, NO VALOR R\$ 38.250,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EXERCÍCIO 2023, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.965.390/0001-59, NO VALOR R\$ 69.263,07 (SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EXERCÍCIO 2023, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.464.926/0001-27, NO VALOR R\$ 5.315,38 (CINCO MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EXERCÍCIO 2023, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 47.607.630/0001-92, NO VALOR R\$ 32.777, (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EXERCÍCIO 2023, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61, NO VALOR R\$ 7.646,20 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7580ECA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO VIA EDITAL**

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pela Prefeita do município de Tabira/PE, por meio da Portaria GABINETE nº 266/2023 de 13 de junho de 2023, publicada diário oficial eletrônico da AMUPE no dia 23/06/2023, devido as diversas tratativas pelo WhatsApp e ligações telefônicas com o indiciado e parentes próximos e posteriormente envio de AR. Pelo correio todas sem sucesso para confirmação da intimação, a comissão resolveu intimar o indiciado **MARCELLIS AUGUSTO GONÇALVES SOUTO CHATEAUBRIANDI** VIA EDITAL, pela portal da AMUPE e mural da Prefeitura Municipal de Tabira, com o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer na prefeitura e tomar conhecimento oficialmente do Processo Administrativo 02/2023.

Atenciosamente,

Tabira, 14 de setembro de 2023

GILSON DAMIÃO PEREIRA DE MELO

Presidente

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:02D9B6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00003/2023. Processo Nº: 00017/2023. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA COM PISCINA, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA DE ESPORTES, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DAS AULAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA OFERTADO PELA CONTRATANTE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Tabira Campestre Clube. CNPJ: 11.463.429/0001-31. Valor R\$35.200,00.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2023. Processo Nº: 00018/2023. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Joselito Rodrigues dos Santos. CPF: 303.254.204-91. Valor R\$24.000,00.

Tabira, 05 de maio de 2023

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B4D024DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 041/2023. Processo nº: 017/2023. Dispensa nº DP00003/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA COM PISCINA, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA DE ESPORTES, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DAS AULAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA OFERTADO PELA CONTRATANTE Contratado: Tabira Campestre Clube. CNPJ: 11.463.429/0001-31. Valor R\$35.200,00. Vigência: de 05/05/2023 a 05/01/2024.

Contrato nº: 042/2023. Processo nº: 018/2023. Dispensa nº DP00004/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA. Contratado: Joselito Rodrigues dos Santos. CPF: 303.254.204-91. Valor R\$24.000,00. Vigência: de 05/05/2023 a 05/01/2024.

Tabira, 05 de maio de 2023

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:83BE4CAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI**

LEI Nº 1.464/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos recebidos à título de assistência financeira complementar, de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras do quadro dos servidores públicos do Município de Tacaratu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar os recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras do quadro dos servidores públicos do Município de Tacaratu, em razão do previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Parágrafo Único - O repasse de que trata o *caput* visa complementar a remuneração dos servidores públicos municipais para garantir o piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - A efetivação do repasse de que trata o art. 1º desta Lei será feita na medida do que for recebido à título de assistência financeira complementar da União, nos termos do art. 198, § 15, da CF/88, com redação dada pela EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 14.09.2023

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F4A23B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LER: TA. 003/2023 DO CONTRATO Nº 019/2022. LAIE-SE: TA. 003/2023 DO CONTRATO Nº 019/2023. BASE FORT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE: PAVIMENTALÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GANÍTICOS NAS SEGUINTE LOCALIDADES: LOTE I – PÁTIO DA IGREJA DA ALDEIA BARROÇÃO (ZONA RURAL), LOTE II – TRAVESSA AVENIDA JOSÉ ESTEVÃO (DISTRITO DE CARAIBEIRAS), LOTE III – TRECHO 01 DA ESTRADA ENTRE A RUA MARIA VERÔNICA E O SÍTIO ALTINHO (SEDE MUNICIPAL), LOTE IV – OLHO DÁGUA DO JULIÃO (ZONA RURAL), Lote V - RUA DA CAIXA DÁGUA, COMPLEMENTO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES (ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO), Lote VI – PÁTIO DA IGREJA DO SÍTIO PINGOS (ZONA RURAL), LOTE VII – IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA NO SÍTIO OLHO DÁGUA DO BRUNO (ZONA RURAL) e LOTE VIII LADEIRA DE ACESSO AO SÍTIO TACAICÓ E PASSAGEM MOLHADA (ZONA RURAL), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 018/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. 2.1. Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 02 (dois) meses a partir de 15/08/2023. DATA: 14/08/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BE3BFD41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
028/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 112/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Ferrud Comercial Ltda – EPP
CNPJ: 03.036.083/0001-67
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais para compor bandas marciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor do Contrato: R\$ 11.645,00 (onze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Número do Contrato: 113/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Áudio e Cia Comércio e Importação Ltda - ME
CNPJ: 35.046.657/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais para compor bandas marciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor do Contrato: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

Número do Contrato: 114/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: T.M.T. Instrumentos Musicais Ltda - ME
CNPJ: 08.666.165/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais para compor bandas marciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor do Contrato: R\$ 12.246,75 (doze mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Número do Contrato: 115/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Roriz Comércio e Importação Ltda
CNPJ: 08.979.527/0001-11
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais para compor bandas marciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor do Contrato: R\$ 17.364,11 (dezesete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

Número do Contrato: 116/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Stage Music Comércio, Importação e Exportação Ltda - EPP
CNPJ: 10.661.909/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais para compor bandas marciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor do Contrato: R\$ 46.454,24 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Número do Contrato: 117/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: De A a Z Distribuidora Ltda - ME
CNPJ: 20.916.073/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais para compor bandas marciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor do Contrato: R\$ 9.489,76 (nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Prazo: 04 (quatro) meses

Tamandaré, 18 de agosto de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2B7D62EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TAQUARITINGA DO NORTE
JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público resultado de Julgamento de Habilitação relativo as empresas participantes da Tomada de Preço nº 001/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS, de acordo com o Projeto Básico e demais Anexos do Edital, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação DECLARA como EMPRESAS HABILITADAS no certame: MR CONSTRUTORA - LTDA, CNPJ 34.743.264/0001-57, sediada no Shopping 17 de julho, Loja, 2º andar, Centro, Surubim-PE, CEP 55.750-000, representada por Luís Henrique Bastos Medeiros e DECLARA EMPRESAS INABILITADAS no Certame: M&M EMPRENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LIMITADA, CNPJ 17.633.457/0001-36, sediada à Av. Agamenon Magalhaes, nº 444, Sala 302, 8º andar, Empresarial Difusora, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.012-290, representada por Marcelo César Marques Medeiros, pelo descumprimento dos itens 5.3 e 7.2.4 do Edital; e a TGC BRAZIL, CNPJ 45.750.144/0001-01, sediada à Rua Dom Vital, nº 63, Centro, Cupira -PE, CEP 55460-000, representada por Daniel Vinicius Souza Silva pelo descumprimento do item 5.3 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação declara que ficam todos cientes do cumprimento ao prazo recursal. Mais informações na sala da CPL, sede da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, situada na Rua Raul de Souza Amaral, nº 37- Centro-Taquaritinga do Norte-PE. E- mail: licitaecontrata@taquaritingadonorte.pe.leg.br, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira.

Taquaritinga do Norte/PE, 13 de setembro de 2023

MARIA MIRIAN DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:D152E792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO Nº 25 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 25 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza o repasse dos valores recebidos da União a título de assistência financeira complementar do piso nacional dos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, de acordo com os respectivos titulares e valores que constam na plataforma InvestSUS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.434/2022 que estabeleceu o piso nacional para Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiras em dimanação com a Emenda Constitucional de nº 124/2022;

CONSIDERANDO que a União editou a Lei Federal 14.581/2023 que abriu crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social do exercício de 2023, em favor do Ministério da Saúde no montante de no valor de R\$ 7.300.000.000,00, bem como a promulgação da Emenda Constitucional de nº 127/2022;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 7.222 com efeito vinculante à Administração Pública, determinando que a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional estabelecido na Lei 14.434/2022 deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 176 de 11 de setembro de 2023 que autoriza os repasses dos recursos recebidos da União Federal para fins de cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022;

DECRETA:

Art.1º - Fica a Secretaria de Finanças desta Urbe autorizada a promover o repasse integral dos valores recebidos da União a título de assistência financeira complementar do piso nacional dos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, de acordo com os respectivos titulares e valores que constam na plataforma InvestSUS.

Art.2º - Os valores pagos em favor dos profissionais elencados no artigo 1º terão natureza de **verba indenizatória**, devendo constar nos respectivos contracheques com rubrica destacada a fim de garantir transparência e controle de auditorias.

Art.3º - Eventual saldo remanescente do repasse promovido pela União a título de assistência financeira complementar do piso nacional dos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras deverá ser mantido em conta específica para garantir a complementação nos meses subsequentes, após os ajustes junto ao Ministério da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:4341F009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA 178/2023

Portaria 178/2023.

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 01 de outubro de 2023.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Resolução 01 de 30 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais que serão candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos apresentados pelos servidores municipais **MARIA JOSEANE PARENTE E VINÍCIUS HENRIQUE BEZERRA**, que requereram afastamento temporário de suas funções para fins de atividade política;

RESOLVE:

Art. 1º. Garantir aos servidores **MARIA JOSEANE PARENTE e VINÍCIUS HENRIQUE BEZERRA**, titulares de cargos contratados por tempo determinado na administração direta municipal, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários, com o afastamento de suas funções para fins políticos;

Art. 2º. A percepção dos salários e vencimentos de que trata o art. 1º fica inicialmente deferida até a data do resultado da eleição, devendo retornar as atividades no próximo dia útil subsequente a eleição, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Art. 3º. O afastamento dos servidores mencionados no art. 1º terá início no dia 25 de agosto de 2023.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir do dia 25 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova, 25 de agosto de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:B1251670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

ADJUDICA e ao mesmo tempo HOMOLOGA, de acordo com o julgamento da CPL, a licitação na modalidade – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, cujo processo é PL Nº 050/2023. OBJETO: Cessão Onerosa de Uso de espaço público, reservado para o funcionamento do restaurante/lanchonete, com área de 150,80 M², localizado na antiga Estação Ferroviária, destinado à comercialização de alimentos prontos em espaço de eventos culturais do município de Timbaúba-PE.

Cessionário vencedor:

LUIZ CLEITON DE ANDRADE ARAÚJO, CNPJ: 41.067.057/0001-95, no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) mensais.

Timbaúba, 14 de setembro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:FB9E0C97

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**, objetivando a contratação NBV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 28.110.495/0001-20, para uma apresentação de **BARÃO VERMELHO** no dia 23 de setembro de 2023 nas festividades juninas do **MOTOFEST**, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:5655C899

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 009/2023. NATUREZA DO OBJETO: serviços. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Concessão De Licença De Uso De Software Integrado De Gestão Tributária, Incluindo Os Serviços De Hospedagem, Instalação, Implantação, Migração, Treinamento, Manutenção, Suporte E Assistência Técnica Presencial E Remota, Para Atender A Prefeitura Municipal De Tupanatinga/PE, conforme termo de referência. valor Máximo R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2023 às 10:00. O edital está disponível: site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES

Pregoeiro.

Publicado por:

José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8029B8C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0397, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SILVÂNIA PEREIRA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.831.054-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor I - 150h mensais**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 06, de 24 de agosto de 2023, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Professor I - 150h mensais**, Ampla Concorrência, a Sra. **SILVÂNIA PEREIRA FERREIRA**, nomeada pela **Portaria nº. 0397/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

SILVÂNIA PEREIRA FERREIRA

Empossada

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:4D39DC6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 094, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo da primeira parcela do IPTU e da TMRS 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II, e do art. 281 da Lei n. 587/2022 - Código Tributário Municipal de Tupanatinga, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. A data de vencimento do IPTU e da TMRS 2023 fica prorrogada para o dia 13.10.2023.

Art. 2º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2023, em Cota Única, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 1º de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:D0D80EF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE AVISO
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Aviso de Licitação

Tomada de Preços Nº 002/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE; - Valor estimado para a execução do presente objeto é de R\$1.646.852,28 (hum milhão seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) - A sessão pública será realizada dia 05/10/2022 às 00:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Andreilino Rafael, 38 - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 13 de setembro de 2023.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:518F6610

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação das contas municipais de governo relativas ao exercício financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, tendo como gestor e interessado o Sr. Haroldo Silva Tavares, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Verdejante **DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas municipais de governo relativas ao exercício financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Haroldo Silva Tavares, referente ao Processo de origem TCE-PE Nº 20100417-3, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica mantido e aprovado o Parecer Prévio da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco exarado nos autos do processo TCE-PE Nº 20100417-3.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, 05 de setembro de 2023.

ADNILTON DA SILVA ARAÚJO
Presidente

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO LEITE
1º Secretário

ADRIÉLLYSSON RODRIGO FÉLIX OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:8378B939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e aprova as contas municipais de governo relativas ao exercício financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, tendo como gestor e interessado o Sr. Péricles Alves Tavares de Sá, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Verdejante, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que após o regular trâmite nesta casa legislativa foi levada à apreciação do Plenário os pareceres constantes no processo de julgamento de contas do ex-gestor municipal, e que, em sessão única realizada no dia 04 de setembro de 2023 ficou rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, que opinava pela rejeição das contas, e que decidiu o plenário pela APROVAÇÃO das contas de responsabilidade do Sr. Péricles Alves Tavares de Sá, relativas ao exercício financeiro de 2016.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas municipais de governo relativas ao exercício financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, apresentadas pelo Sr. Péricles Alves Tavares de Sá, referente ao Processo de origem TCE-PE Nº 17100181-3, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica rejeitado o Parecer Prévio da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do processo TCE-PE Nº 17100181-3.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, 06 de setembro de 2023.

ADNILTON DA SILVA ARAÚJO
Presidente

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO LEITE
1º Secretário

ADRIÉLLYSSON RODRIGO FÉLIX OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:4826DBDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 063/2022

1º TA ao Contrato Nº 063/2021 - Processo Licitatório nº 029/2022 Pregão Eletrônico nº 018/2022. Cujo **objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato no 063/2022 e aditivo de módulos do sistema CONECTASUAS no valor do contrato em **24,96%** (vinte quatro vírgulas noventa e seis por cento), conforme Planilha em anexo. Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses a vigência** do Contrato nº 063/2022. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica ampliado os serviços referente ao objeto do contrato, considerando a justificativa e descrições no ofício de Nº 153/2023. E, em função dessas ampliações dos serviços, fica **aditado** o valor de **R\$ 175.915,58** (cento e setenta e cinco mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde a **24,96%** o valor dos serviços do contrato original, que foi de R\$ 704.790,00 (setecentos e quatro mil e setecentos e noventa reais) e, assim, o contrato terá seu valor acrescido para **R\$ 880.705,58** (oitocentos e oitenta mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **Contratado: GREEN CODE INOVACAO TECNOLOGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **04.721.065/0001-87**.

Vitória de Santo Antão, 09 de maio de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:25A9CA31

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2021 Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021; Processo: Nº 031/2021. Cujo **objeto:** A prorrogação do contrato nº 046/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 20 (vinte) de outubro de 2023. **Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28.

Vitória de Santo Antão, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:799C2126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023. BB - 1013355.** Objeto: Formação de Registro de Preço, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de infraestrutura digital, abrangendo a Locação de Computadores do tipo Desktops, notebooks e impressoras monocromáticas e policromáticas A4, bem como a Instalação de bureau de serviços reprográficos, prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com reposição de peças e suprimentos, exceto papel atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE e Fundo Municipal de Assistência Social e secretaria de saúde, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA**, CNPJ 69.959.740/0001-56, localizada na AV MONTEVIDEU, nº 180, BOA VISTA, RECIFE/PE, CEP: 50.050-250, Valor: **R\$ 858.925,80** (oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); Ainda informamos aos interessados que o item 3, foi declarado Cancelado.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:C959C970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2021 Pregão Eletrônico nº 023/2021; Processo: Nº 031/2021. Cujo **objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 041/2021, por mais 12 (doze) meses a partir da data de 06 (seis) de outubro de 2023. **Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E4A3B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
195/2022

2ª TA ao Contrato: Nº 195/2022 Pregão Eletrônico SRP nº 051/2022; Processo: Nº 099/2022. Cujo **objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência por igual período - 03 (três) meses, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93. **Contratado: CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA.** inscrita sob o CNPJ nº 46.917.445/0001-31.

Vitória de Santo Antão, 12 de junho de 2023.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A297661F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022

3º TA ao Contrato: Nº195/2022 **Pregão Eletrônico SRP** nº 051/2022; **Processo:** Nº 099/2022. **Cujo objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência por igual período - 03 (três) meses, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93. E, acréscimo de 25% do item descrito na cláusula sexta do Contrato Original, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA. **inscrita sob** o CNPJ nº 46.917.445/0001-31.

Vitória de Santo Antão, 12 de setembro de 2023.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:EFBD8B63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2022

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 051/2022. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratado: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI.** CNPJ: **33.248.222/0001-87.** Valor do Acréscimo: R\$ 133.470,20. Valor atualizado do contrato: R\$ 667.381,70.

Xexéu/PE, 17 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE DIÓGENES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa
Portaria Municipal nº 237/2022

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:442851EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO GAB/SPSDH N. 872/2023

Ao Exmo.

Sr. Yves Ribeiro

Prefeito do Município do Paulista

Excelência,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos – SPSDH vem encaminhar, em anexo, as referidas Portarias para que sejam apreciadas e publicadas.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO	DE	Retifica o Decreto nº 040/2022 que Institui a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Município de Paulista e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos.
-------------------------	----	---

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me com votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Paulista, 31 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4B5D2F3D

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO GAB/SPSDH Nº 873/2023

Ao Exmo.

Sr. Yves Ribeiro

Prefeito do Município do Paulista

Excelência,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos – SPSDH vem encaminhar, em anexo, as referidas Portarias para que sejam apreciadas e publicadas.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 038/2023	DE	Institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão as atividades do Cadastro Único do Município do Paulista.
-------------------------------------	----	--

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me com votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Paulista, 31 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:616DD44B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2023

Retifica o Decreto nº 040/2022 que Institui a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Município de Paulista e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil,

RETIFICA: o artigo 7º

Artigo 1º **ONDE SE LÊ** Art. 7º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Ana Virginia do Nascimento Moreira	Matrícula: 045557
Estevão Brito Ramos	Matrícula: 045167
Fabiano Antônio da Silva	Matrícula: 045498
Mônica da Silva Paula	Matrícula: 014583

Suplentes:

Laura Patrícia Oliveira Moura Buarque	Matrícula: 044953
Luciana Marques Camelo	Matrícula: 045444
Andréa Laurentino de Santana	Matrícula: 044772
Gilka Priscila Lopes Cunha	Matrícula: 014577

LEIA-SE: Art. 7º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Josinete de Carvalho Bezerra	Matrícula: 045704
Marco Antonio Alexandre Lundgren de Lima	Matrícula: 046138
Fabiano Antônio da Silva	Matrícula: 045498
Mônica da Silva Paula	Matrícula: 014583

Suplentes:

Marília Guedes Lopes	Matrícula: 045704
Gabriel Correia Cavalcante de Vasconcelos	Matrícula: 045728
Mayara de Souza Ferreira	Matrícula: 045730
Sônia de Arruda Oliveira Moura	Matrícula: 4200

Art. 2º Esta Portaria retificadora entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 12 de setembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:F7FCC0D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2023 – SPSDH

Institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão as atividades do Cadastro Único do Município do Paulista.

A **Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionadas para compor o órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de trabalho) para execução do *Cadastro Único*, das Organizações da Sociedade Civil, a partir das normativas constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 a ser publicado em Diário Oficial.

I – Titulares:

1. Mônica da Silva Paula - Matrícula: 014583
2. Marília Guedes Lopes - Matrícula: 045704
3. Marco Antonio Alexandre Lundgren de Lima Matrícula: 046138
4. Neide Ferreira da Silva - Matrícula: 045230
5. Eduardo Gaspar Chaves Cavalcanti da Silva – Matrícula: 45381

II – Suplentes:

1. Sônia de Arruda Oliveira Moura - Matrícula: 4200
2. Josinete de Carvalho Bezerra - Matrícula: 045704
3. Gabriel Correia Cavalcante de Vasconcelos - Matrícula: 045728

4. Marta Gonçalves de Souza – Matrícula:45744

5. Cláudia Alves Gomes – Matrícula: 45744

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 30 de agosto de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:631C3AF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002, DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DA CIDADE DO PAULISTA

Dispõe sobre alteração da data da 3ª Conferência Municipal de Juventude da Cidade do Paulista.

O Superintendente de Políticas de Juventude da Cidade do Paulista e Coordenador-Geral da Comissão Organizadora Municipal Raul Ferreira Ribeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o **Artigo 2º do Decreto de nº 089, de 28 de agosto de 2023**.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.619 de 25 de Julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude, e

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 089 de 28 de Agosto de 2023 que convoca a 3ª Conferência Municipal de Juventude, pela presente,

CONSIDERANDO, a portaria 001, de 12 de setembro de 2023 que nomeia a Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude da Cidade do Paulista.

Resolve :

Art. 1º -Alterar a data da 3ª Conferência Municipal de Juventude da Cidade do Paulista citada no Decreto Municipal nº 089, de 28 de agosto de 2023. De 16 de setembro de 2023 para 29 e 30 de setembro de 2023. De acordo com o Artigo.2º da portaria 001, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal tem como principais responsabilidades elaborar todos os materiais para a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude da Cidade do Paulista, entre eles o Regimento Interno, o Relatório Final, bem como todo o processo metodológico da conferência e suas etapas preparatórias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paulista, 14 de setembro de 2023.

RAUL FERREIRA RIBEIROSuperintendente de Políticas de Juventude da Cidade do Paulista
Coordenador-Geral da Comissão Organizadora Municipal**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:1ABDF5D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 1339/2023

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **BRUNA ARICIA MIGUEL DA SILVA MORAIS**, Matrícula **14989**, ocupante do cargo efetivo de

Profissional de Educação Física, lotada na Secretaria de Saúde (Academia da Saúde), Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025, de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 4051/23, datado de 21 de junho de 2023, ao Ofício nº 1232/23, datado de 25 de maio de 2023 e o Parecer nº 337/23, datado de 07 de julho de 2023. A Servidora deverá retornar ao serviço imediatamente ao término da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paulista, 03 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PATRICIA BARBOSA DO REGO B GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9E595D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4833/2023 – PARECER Nº 413/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4833/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ARMANDO BARROZO LOPES**, matrícula funcional nº 10.487, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 413/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de agosto de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:5EEB0E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 3523/2023-PARECER SECAD/JUR
Nº436/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 3523/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula **3894** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 436/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:9B6138A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4877/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº
418/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4877/2023, formulado pela servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA DE ALMEIDA TAVARES**, matrícula nº **10.671**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 418/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de agosto de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:C1EE79B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4048/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº
416/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4048/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **KATTYENNE KABAZ ASFORA**, matrícula funcional nº **10614**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 416/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de agosto 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F05F9759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5485/2023-PARECER SECAD/JUR Nº
438/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5485/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO**, Matrícula **10.748** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 438/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:DA8BFC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2646/2023-PARECER SECAD/JUR Nº
435/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 2646/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA MARIA DE SOUZA SILVA**, Matrícula **10661**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 435/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:2A9D89BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5632/2013 – PARECER SECAD JUR Nº
426/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 5632/2013, formulado pela servidora Vania Pereira Lucena, matrícula 3146, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 426/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:2D8AD552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2191/2023-PARECER SECAD/JUR Nº
437/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 2191/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **CRISTINA ELISABETE CARMO DOS SANTOS**, Matrícula **10516**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 437/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:A1383742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5517/2023 - PARECER SECAD/JUR Nº
439/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5517/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **JOÃO FRANCISCO FERNANDES**, Matrícula **10955**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 439/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:9A8128A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II 2º
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2023- SOSP

PROCESSO Nº 026/2022 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S E CIMENTO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O 2º RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 15/09/2023 ÀS 14H00MIN. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <http://www.blcompras.org.br/>

Paulista, 14/09/2023.

ROSELY MENDES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Rosely Mendes da Silva

Código Identificador:C6E29283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5194/2023-PARECER Nº 393/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5194/2023, formulado pela Sra. **MÔNICA JOVENTINA DE LIMA CAVALCANTI**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 393/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Lukelles Miranda Souza

Código Identificador:E8DA9864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4837/2023 – PARECER Nº 386/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4837/2023, formulado pela servidora **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS GOUVEIA**, matrícula funcional nº 10.440, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 386/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de agosto de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Lukelles Miranda Souza

Código Identificador:639FBFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4833/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 417/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4833/2023, formulado pela servidora **JOSIVANE DOS PASSOS SILVA**, matrícula nº 11.215, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 417/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de agosto de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Lukelles Miranda Souza

Código Identificador:5278AB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4922/2023 – PARECER Nº 405/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4922/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **SOLANGE LÚCIA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 12.752, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 405/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de agosto de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Lukelles Miranda Souza

Código Identificador:C72F9D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 0302023
CP Nº 010/2023

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.338.885/0001-33)**, conforme proposta apresentada e julgada **VENCEDORA**, com menor valor global de **R\$ 18.835.685,30 (Dezoito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO), MANUTENÇÃO CORRETIVA (TAPA BURACOS) E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO NAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE**” sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços 24 (vinte e quatro) meses corridos e o prazo de vigência 24 (vinte e quatro) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é **R\$ 19.820.980,21 (Dezenove milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e oitenta reais e vinte e um centavos)**.

Paulista/PE, 14 de setembro de 2023.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Paulo Sergio Ferreira de Luna

Código Identificador:4AB63CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4732/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 421/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4732/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **FILOMENA FRANCISCA SILVA MENEZES**, matrícula funcional nº 12361, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 421 /2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de agosto de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Lukelles Miranda Souza

Código Identificador:9D410564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

PROCESSO Nº 078/2022 – OBJETO: LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIAS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a

Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** como vencedor do certame, a seguinte empresa, **MUDE – MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A.** (04.512.986/0001-30) com os lotes: 01 e 02 Perfazendo valor total de R\$ 1.722.811,20 (um milhão setecentos e vinte e dois mil oitocentos e onze reais e vinte centavos)

Paulista/PE, 14 de setembro de 2023.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:E576725F

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA
004/2023**

O Município do Paulista, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica o resultado de Contratação Direta para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2023 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº004/2023**, para o **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL PARA DESINSETIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

VALOR total Estimado/Máximo admitido: R\$ 25.779,20(vinte e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal **BNC www.bnc.org.br**

Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Recebimento das propostas: 00:00h do dia 15/02/2023 até as 09:00 do dia 22/09/2023 no portal **BNC www.bnc.org.br**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 22/09/2023

Horário: 10:00h às 16:00h

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/21; Decreto nº11.317, de 29 de dezembro de 2022 e IN SEGES nº67/2021. Informações através do Email: cplfmspaulista.c.s@gmail.com

Paulista, 14 de setembro de 2023

MARIA APARECIDA BARRETO
Conductor de Processos

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:4874C332

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 004-2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREU E LIMA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária, para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento, no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco) deste edital e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria nº 832/2023 – Gabinete do Prefeito.**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020 e na sede da Secretaria de Saúde.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br.

1.7 O Presente Edital terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 anos, devendo-se atentar para o fato de que já se encontra em andamento um estudo de necessidade e de impacto orçamentário para realização de concurso público para o preenchimento das referidas vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá fazer marcação da opção desejada pelo regime de horas disponível para contratação em cada cargo, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 08h00minh às 14h00minh.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: <https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/>, **no período das 00h01min de 15 de setembro de 2023 até 23h59min do dia 21 de setembro de 2023**, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;

VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;

IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;

c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. Os candidatos que zerarem a pontuação serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

6.4. O candidato poderá interpor recurso, de forma *online*, no link da inscrição <https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/>, haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.5 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.6 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.7 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.8 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.9 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) O mais idoso;
- d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.10 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.11 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima**, na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ambos impreterivelmente no horário **das 08h00minh às 14h00minh.**, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante e-mail e contato telefônico informados pelo candidato na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço de e-mail ou contato telefônico informado no ato da inscrição.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
- k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
- m) Comprovante de Residência Atualizado;
- n) Declaração de que não acumulava cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
- o) Cópia dos certificados elencados no curriculum.

7.7 Os documentos enviados eletronicamente por ocasião da inscrição, serão solicitados no ato da contratação.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado avisado a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS	PCD	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.100,00	6	1	7	1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	R\$ 1.320,00	24	2	26	1. Diploma ou declaração de Conclusão do Ensino Médio.	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.320,00	32	2	34	1. Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal em instituição reconhecida pelo MEC. 2. Registro no Conselho Regional de Odontologia.	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 2.800,00	32	2	34	1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	R\$ 2.100,00	1	1	2	1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com inscrição regular no conselho de classe e título de Especialização na área que concorre.	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	R\$ 2.100,00	1	1	2	1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com inscrição regular no conselho de classe e título de Especialização na área que concorre.	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	R\$ 2.100,00	1	0	1	1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com inscrição regular no conselho de classe e título de Especialização na área que concorre.	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	R\$ 2.100,00	1	0	1	1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia.	30 HORAS

					registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com inscrição regular no conselho de classe e título de Especialização na área que concorre.	
CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	R\$ 2.100,00	1	1	2	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com inscrição regular no conselho de classe e título de Especialização na área que concorre.	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA	R\$ 2.100,00	1	0	1	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com inscrição regular no conselho de classe e título de Especialização na área que concorre.	30 HORAS
CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	R\$ 1.320,00	7	1	8	1. Maior de vinte e um anos. 2. Certificado ou registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). 3. Habilitação profissional como motorista de veículos categoria D - Carteira Nacional de Habilitação (CNH). 4. Curso obrigatório para Capacitação de transporte de pacientes para Condutores de Veículos de Emergência e suas devidas atualizações legais e renovações, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica (Art. 145 - CTB. Lei nº 9503/97, Resolução do CONTRAN nº 168/2004).	PLANTÕES 12H X 36H
ENFERMEIRO	R\$ 2.800,00	47	3	50	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Enfermagem, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	40 HORAS
ENFERMEIRO	R\$ 2.800,00	2	1	3	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Enfermagem, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	PLANTÕES 12H X 36H
FARMACEUTICO	R\$ 2.100,00	5	1	6	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Farmácia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30 HORAS
FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.100,00	9	1	10	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30 HORAS
FISIOTERAPEUTA – TEA	R\$ 2.100,00	1	0	1	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30 HORAS
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 1.600,00	6	1	7	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fonoaudiologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30 HORAS
FONOAUDIÓLOGO – TEA	R\$ 2.750,00	4	1	5	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fonoaudiologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30 HORAS
MEDICO VETERINARIO	R\$ 1.400,00	2	1	3	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	20 HORAS
MUSICOTERAPEUTA	R\$ 2.100,00	1	0	1	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Musicoterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; ou diploma/declaração de conclusão do curso de graduação em qualquer área da saúde, com pós-graduação em Musicoterapia.	30 HORAS
NEUROPSICÓLOGO - TEA	R\$ 2.750,00	1	0	1	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe. 2.Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Neuropsicologia.	30 HORAS
NUTRICIONISTA – TEA	R\$ 2.750,00	1	0	1	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Nutrição, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30 HORAS
NUTRICIONISTA	R\$ 2.800,00	9	1	10	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Nutrição, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	40 HORAS
PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	R\$ 1.400,00	7	1	8	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	20 HORAS
PSICÓLOGO	R\$ 2.100,00	12	1	13	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30 HORAS
PSICÓLOGO –PSICOMOTRICISTA	R\$ 2.750,00	1	0	1	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e	30 HORAS

					inscrição regular no conselho de classe.	
					2.Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicometria.	
PSICOPEDAGOGO - TEA	R\$ 2.750,00	1	1	2	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicopedagogia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe; ou diploma/declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, Psicologia ou outra Licenciatura, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicopedagogia.	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.320,00	46	3	49	1. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. 2.Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.320,00	11	1	12	1. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. 2.Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	PLANTÕES 12H X 36H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1.320,00	7	1	8	1. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. 2. Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. 3. Curso de APH – Atendimento Pré-Hospitalar. 4. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	PLANTÕES 12H X 36H
TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAS	R\$ 2.750,00	1	1	2	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe. 2.Certificado/declaração de conclusão do curso de Especialização em Saúde da Família.	30 HORAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 2.100,00	7	1	8	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30 HORAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA	R\$ 2.750,00	4	1	5	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30 HORAS
MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	R\$ 7.000,00	01	-	01	1. Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Medicina.	24 MENSAIS
MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	R\$ 7.000,00	01	-	01	1. Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Medicina. 2. Título de especialista na área que concorre.	24 MENSAIS
MEDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA	R\$ 7.000,00	01	-	01	1. Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Medicina. 2. Título de especialista na área que concorre.	24 MENSAIS

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE****• NÍVEL SUPERIOR****ASSISTENTE SOCIAL****REQUISITO:** Diploma ou declaração de conclusão de curso em Serviço Social e inscrição regular no conselho de classe**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 Horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades e ações sociais que contribuam com a promoção, prevenção, tratamento, recuperação da saúde e reinserção social, a nível individual e coletivo; assistir ao servidor em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de agravos à saúde; realizar acolhimento dos usuários; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória. Registrar produção. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Realizar visita domiciliar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

AUXILIAR DE FARMÁCIA**REQUISITO:** Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Promover A Guarda E Adequado Armazenamento Dos Medicamentos Nas Farmácias; Manter Atualizados Os Controles De Saída De Medicamentos Insumos; Elaborar Relatórios Periódicos; Auxiliar O Farmacêutico Nas Ações E Serviços Desenvolvidos, Possuir Experiência Básica Em Informática E Realizar Outras Atividades Correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio, Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Odontologia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil e duzentos e doze reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, Registro no Conselho Regional de Odontologia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, Registro no Conselho Regional de Odontologia. Aperfeiçoamento/Pós Graduação na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos

prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTE ESPECIAIS

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. Aperfeiçoamento/pós Graduação na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. Aperfeiçoamento/Pós Graduação na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. Aperfeiçoamento/Pós Graduação na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. Pós-graduação na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. Pós-graduação na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir

das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FUNÇÃO: CONDUTOR PLANTONISTA – SOCORRISTA (SAMU)

REQUISITOS: Maior de vinte e um anos; certificado ou registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); habilitação profissional como motorista de veículos categoria D - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) curso obrigatório para Capacitação de transporte de pacientes para Condutores de Veículos de Emergência e suas devidas atualizações legais e renovações, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. (Art. 145 - CTB. Lei nº 9503/97, Resolução do CONTRAN nº 168/2004).

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.320,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12h x 36h

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física. Inscrição no Conselho Regional de Educação Física.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visa à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as eSF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às eSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar Produção. Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Realizar visita domiciliar. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

ENFERMEIRO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12hx36h

ATRIBUIÇÕES

Realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde e vigilância em saúde integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; realizar visita domiciliar; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou estabelecimentos de interesse a saúde; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas pertinentes à sua área ou definidas em regulamento. Registrar produção. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

ENFERMEIRO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

Realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde e vigilância em saúde integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; realizar visita domiciliar; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou estabelecimentos de interesse a saúde; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas pertinentes à sua área ou definidas em regulamento. Registrar produção. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FARMACEUTICO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde. Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos; realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar visita domiciliar; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes, identificar, em conjunto com a equipe de saúde da família (eSF) e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com a eSF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas eSF e de internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (Nasf); avaliar, em conjunto com as eSF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos Nasf; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela eSF e os Nasf do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar Produção. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FISIOTERAPEUTA

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência fisioterapêutica;

Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde;

Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;

Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;

Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;

Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;

Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;

Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia;

Registrar no prontuário do cliente todas as prescrições e ações desenvolvidas;

Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação

Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;

Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;

Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;

Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contra-referência;

Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;

Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FISIOTERAPEUTA - TEA**REQUISITOS:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

Prestar assistência fisioterapêutica a pessoas com TEA/Transtorno do Espectro Autista;

Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde;

Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;

Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;

Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;

Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;

Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;

Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia;

Registrar no prontuário do cliente todas as prescrições e ações desenvolvidas;

Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação

Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;

Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;

Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;

Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contrarreferência;

Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;

Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FONOAUDIÓLOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de Fonoaudiologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC, Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 Horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde. Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; atender os usuários na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada, avaliar suas deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; realizar visita domiciliar; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Prefeitura e outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FONOAUDIÓLOGO - TEA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fonoaudiologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em pessoas com TEA/Transtorno do Espectro Autista como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação, realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva, desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc., realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para o bem-estar animal, praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades, atuar na preservação ambiental, assessorar na elaboração de legislação pertinente, elaborar laudos, pareceres e atestados, atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos, exercer defesa sanitária animal, promover saúde pública e defesa do consumidor, atuar na área de biotecnologia, fomentar produção animal, desenvolver atividades de pesquisa e extensão. Coordenar e executar programas, projetos e serviços alusivos à saúde pública desenvolvidos

pela SMS, em conformidade com os princípios do SUS, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Realizar visita domiciliar. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Nutrição.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindas dentro de uma equipe inter e multidisciplinares, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns, junto à comunidade, visando à articulação da rede de serviços de proteção e atenção; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; Prestar assistência e educação nutricional à coletividades e indivíduos, sadios ou enfermos; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplemento nutricionais, necessários a complementação da dieta; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização em vigilância sanitária na área de alimentos; participar de reuniões técnicas; coordenar equipes de inspeção na área de comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária no comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária no comércio de alimentos e nutrição dos estabelecimentos de saúde e afins; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos; conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região; promover articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as eSF nos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais - déficit de micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar juntamente às eSF rotinas de atenção nutricional e atendimento a doenças relacionadas à alimentação e nutrição, conforme protocolos da atenção básica; organizar a referência e contrarreferência do atendimento nutricional. Realizar visita domiciliar. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

NUTRICIONISTA - TEA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Nutrição registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição de pessoas com TEA/Transtorno do Espectro Autista; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos na rede pública de saúde; sistematizar o atendimento em nutrição, definindo protocolos de procedimentos relativos à dietoterapia; elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição; manter registros da prescrição dietética e da evolução nutricional, conforme protocolos preestabelecidos; promover educação alimentar e nutricional para os pacientes/usuários, cuidadores e familiares ou responsáveis; orientar os cuidadores, familiares ou responsáveis para a correta manipulação e administração de dietas. Avaliar se os objetivos da assistência nutricional foram alcançados para viabilizar a alta da terapia nutricional especializada. Definir os procedimentos complementares na assistência aos clientes/pacientes/usuários com a equipe multiprofissional. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional Domiciliar (Pública e Privada), ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários. Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação. Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.

NEUROPSICÓLOGO - TEA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Neuropsicologia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Introduzir, apoiar, manter e melhorar as habilidades das crianças com autismo, objetivando independência; promoção e apoio nas habilidades diárias, motoras, perceptivas, visuais e outros mecanismos, tais como: ir ao banheiro, vestir-se, escovar os dentes, segurar objetos, escrever à mão, usar uma tesoura, caminhar, subir escadas, andar de bicicleta, diferenças entre cores, formas e tamanhos, leitura e escrita, brincadeira, enfrentamento, autoajuda, resolução de problemas, comunicação e habilidades sociais. Auxiliar no desenvolvimento nos relacionamentos com colegas e adultos; auxílio na aprendizagem de concentração, expressão de sentimentos e autorregulação. Avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente. Desenvolver junto ao paciente estratégia de ocupações. Estimular adesão ao tratamento. Orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional. Dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades. Identificar os aspectos a serem trabalhados. Delimitar a população alvo. Planejar o programa a ser desenvolvido. Solicitar aprovação do programa pelo supervisor. Solicitar materiais para implantação. Solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar. Realizar divulgação do programa. Implementar o programa. Avaliar os resultados do programa. Realizar pesquisas. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos. Buscar parcerias com entidades privadas. Incentivar e realizar

encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho. Realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações etc.

MUSICOTERAPEUTA - TEA

REQUISITOS

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Musicoterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; ou diploma/declaração de conclusão do curso de graduação em qualquer área da saúde, com pós-graduação em Musicoterapia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Possibilitar a ação das pessoas com autismo dentro da estrutura temporal da música, através de participações livres, da exploração de instrumentos e de improvisações; Oferecer oportunidades de autoexpressão e de vivências criativas, como experiências de comunicação e interação entre pares, sem a necessidade do discurso verbal; oferecer alternativas de expressão e comunicação de modo socialmente adequado; apresentar oportunidades para que as pessoas com autismo possam assumir responsabilidades com os demais indivíduos, por exemplo, quando os mesmos estão produzindo música juntos; propiciar o aumento da comunicação verbal e não-verbal entre os pares; possibilitar a aprendizagem de regras sociais para poder replicá-las em outros ambientes e contextos; executar outras tarefas correlatas à função.

FUNÇÃO: PSICOLOGO

REQUISITO: Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe inter e multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, no nível individual e coletivo; realizar admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto à criança e adulto; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando à prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade, realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as eSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos serviços de saúde mental, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as eSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as eSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria

PSICÓLOGO - PSICOMOTRICISTA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicomotricidade.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar na interface saúde, educação e cultura; avaliar, prevenir, cuidar e pesquisar o indivíduo na relação com o ambiente e processos de desenvolvimento, tendo por objetivo interferir nas dimensões do esquema e da imagem corporal, em conformidade com o movimento, com a afetividade e com a cognição.

PSICOPEDAGOGO - TEA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicopedagogia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe; ou diploma/declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, Psicologia ou outra Licenciatura, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicopedagogia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional em pessoas com TEA/Transtorno do Espectro Autista; Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo; Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; Utilizar-se de recursos diagnósticos corretores e preventivos próprios; Levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolar normal, respeitando as suas possibilidades e interesses; Organizar a vida escolar da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente; Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento; Trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender; Atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo até substituir o trabalho da escola; Buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores; Ativar o processo de integração Escola-Família-

Comunidade; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; Participar na construção do projeto político pedagógico; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive;

Participar da elaboração do regimento escolar; buscar atualizar-se permanentemente.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes do SUS e da Reforma Psiquiátrica, incluindo a clínica ampliada; praticar todos os atos pertinentes à terapia ocupacional na área de saúde mental e reabilitação psicossocial, atendimentos individuais às crianças e adolescentes com transtorno mental e seus familiares/responsáveis; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde mental; Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais; realizar encaminhamentos dos usuários a outros dispositivos da rede quando necessário; participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar; Realizar visitas domiciliares; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; estar disponível para transferência de local de trabalho dentro do município; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, sem distinção de diagnóstico e idade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde; Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, atestados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação; Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; Redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e senso-perceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional; Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais; aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de agravos de notificação compulsória e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contrarreferência.

TECNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITO: Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.320,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios; Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Utilizar o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SIPNI; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Administrar vacinas recomendadas por faixa etária conforme Calendário Nacional de Imunizações e realizar orientações necessárias, com registro adequado em caderneta de imunizações; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TECNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITO: Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.320,00**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 12hx36h semanais**ATRIBUIÇÕES:**

participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios; Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Utilizar o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SIPNI; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Administrar vacinas recomendadas por faixa etária conforme Calendário Nacional de Imunizações e realizar orientações necessárias, com registro adequado em caderneta de imunizações; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TECNICO EM ENFERMAGEM - SAMU**REQUISITO:** Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC, Curso de APH. Registro no Conselho Regional de Enfermagem**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 1.320,00**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 12hx36h semanais**ATRIBUIÇÕES:**

Trabalhar no SAMU como Técnico de enfermagem socorrista na sua base de origem, podendo ser deslocado para atendimento em toda área de abrangência do CIRUSPAR ou para outras regionais conforme ordem do médico regulador ou chefia imediata, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado conforme protocolo da instituição. Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e do médico regulador. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Ministar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina. Fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a estrutura de saúde local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade. Comparecer atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio sendo responsável pelo mau uso; Realizar pequenas atividades administrativas como controle de RAS, digitalização eletrônica das informações, cumprir escalas de rotinas pré-determinadas pelas coordenações técnicas como lavagem interna e externa das ambulâncias nas limpezas concorrente e terminal, colaborar com a conservação da Base, mantendo louças e lixeiras limpas e dormitórios organizados. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Participar obrigatoriamente e ser aprovado nos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (recertificação periódica).

TERAPEUTA DE FAMÍLIA E CASAIS**REQUISITOS:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.
2. Certificado/declaração de conclusão do curso de Especialização em Saúde da Família.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:** Realizar atendimento terapêutico familiar, com intervenções e/ou encaminhamentos, diminuindo o impacto da adesão aos tratamentos multidisciplinares; realizar palestras educativas, informando direitos e deveres da família; realizar mapeamento psicológico para auxiliar e/ou minimizar a aceitação do diagnóstico.**TERAPEUTA OCUPACIONAL - TEA****REQUISITOS:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Introduzir, apoiar, manter e melhorar as habilidades das crianças com autismo, objetivando independência; promoção e apoio nas habilidades diárias, motoras, perceptivas, visuais e outros mecanismos, tais como: ir ao banheiro, vestir-se, escovar os dentes, segurar objetos, escrever à mão, usar uma tesoura, caminhar, subir escadas, andar de bicicleta, diferenças entre cores, formas e tamanhos, leitura e escrita, brincadeira, enfrentamento, autoajuda, resolução de problemas, comunicação e habilidades sociais. Auxiliar no desenvolvimento nos relacionamentos com colegas e adultos; auxílio na aprendizagem de concentração, expressão de sentimentos e autorregulação. Avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente. Desenvolver junto ao paciente estratégia de ocupações. Estimular adesão ao tratamento. Orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional. Dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades. Identificar os aspectos a serem trabalhados. Delimitar a população alvo. Planejar o programa a ser desenvolvido. Solicitar aprovação do programa pelo supervisor. Solicitar materiais para implantação. Solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar. Realizar divulgação do programa. Implementar o programa. Avaliar os resultados do programa. Realizar pesquisas. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos. Buscar parcerias com entidades privadas. Incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho. Realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações etc.

MÉDICO CLÍNICO – JUNTA MÉDICA

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

CARGA HORÁRIA: 24 horas mensais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar no serviço de Junta Médica, ao qual compete deliberar sobre assuntos periciais, com base no Código de Ética Médica, nas resoluções do Conselho Regional e Federal de Medicina e na legislação aplicável; analisar e propor readaptações funcionais, aposentadorias, licenças e limitações funcionais por motivo de saúde; e executar outras atividades correlatas.

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

CARGA HORÁRIA: 24 horas mensais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar no serviço de Junta Médica, ao qual compete deliberar sobre assuntos periciais, com base no Código de Ética Médica, nas resoluções do Conselho Regional e Federal de Medicina e na legislação aplicável; analisar e propor readaptações funcionais, aposentadorias, licenças e limitações funcionais por motivo de saúde; e executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

CARGA HORÁRIA: 24 horas mensais

Atuar no serviço de Junta Médica, ao qual compete deliberar sobre assuntos periciais, com base no Código de Ética Médica, nas resoluções do Conselho Regional e Federal de Medicina e na legislação aplicável; analisar e propor readaptações funcionais, aposentadorias, licenças e limitações funcionais por motivo de saúde; e executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período	
Cargo/Função	Instituição	Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a):		Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:	
Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS		
Endereço completo:			
CARGO/FUNÇÃO:			
Data:		Assinatura do candidato (a):	

ANEXO IV

CALENDRÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15/09/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos

Período de Inscrição	15/09/2023 a 20/09/2023	Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Validação e Confirmação dos inscritos	21/09/2023	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	22/09/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	25/09/2023 a 29/09/2023	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	02/10/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	03/10/2023 a 05/10/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	06/10/2023 e 09/10/2023	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	11/10/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua São Cristóvão, s/n°, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1.NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Requisitos preenchidos	3	3
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	8
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	18	18
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		100

ESPECIALIDADES MÉDICAS – JUNTA MÉDICA

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Requisitos preenchidos	2	2
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	8
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de Residência Médica referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 5.760 horas.	13	13
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	4	4
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		100

PSICOPEDAGOGO - TEA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	2	2
Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão de curso de Extensão em ABA com WB-MAPP.	10	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	22
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	27
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	9	9
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10

TOTAL	100
--------------	------------

FONOAUDIOLOGO – TEA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	2	2
Certificado/declaração de conclusão de curso de Extensão em ABA com WB- MAPP; ou certificado/declaração de Pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão em PECS; ou certificado/declaração de conclusão em PROMPT; ou certificado/declaração de conclusão em TEACH..	10	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	22
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	27
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	9	9
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
TOTAL	100	100

FISIOTERAPEUTA – TEA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	2	2
Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicomotricidade.	10	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	22
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	27
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	9	9
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
TOTAL	100	100

NUTRICIONISTA – TEA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	2	2
Pós-graduação em Restrição Alimentar para TEA – Transtorno do Espectro Autista.	10	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	22
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	27
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	9	9
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
TOTAL	100	100

TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	2	2
Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão de curso de extensão em Terapia Ocupacional ATVD/Atividade de Vida Diária; ou certificado/declaração de conclusão de curso de extensão em Integração Social.	10	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	22
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	27

horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.		
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	9	9
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
TOTAL		100

NÍVEL MÉDIO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	6	6
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	20
Curso Especifico para a área que concorre.	2	14
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 anos)	40
Experiência profissional	10 pontos por período de 01 ano trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Requisitos Preenchidos	5	5
Cursos de capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	35
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	40
Experiência profissional	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		100

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº: _____.
 Nome do candidato: _____
 CPF: _____, Telefone: _____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2023.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____.

Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato _____

Recebido em _____ de _____ de 2023.

Responsável Pelo Recebimento

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela

radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, ____/____/____2023

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DDA9F88D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO ERRATA Nº 003 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE

Considerando a recomendação da Comissão de Avaliação;

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2021, TORNA PÚBLICA A ERRATA Nº 003 AO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O EDITAL DA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO NO ANEXO III QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	10/08/2023	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br
Período de inscrição	10/08/2023 a 18/08/2023	Sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br ou através do link https://tenosoftistemas.com.br/sgp/selecaoalianca2023/ direto;
Divulgação do resultado preliminar	31/08/2023	Sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br ou através do link https://tenosoftistemas.com.br/sgp/selecaoalianca2023/ direto;
Recebimento de recursos contra o resultado preliminar	01/09/2021 a 05/09/2023	E-mail: sps.alianca.pe@gmail.com
Resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar e divulgação do Resultado Final.	14/09/2023	Sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br ou através do link https://tenosoftistemas.com.br/sgp/selecaoalianca2023/ direto;
Realização da perícia médica para os candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência	21/09/2023	Ambulatório da Prefeitura da Aliança
Recebimento de recursos contra decisão da perícia médica	22/09/2023 a 25/09/2023	E-mail: sps.alianca.pe@gmail.com
Resultado do julgamento dos recursos contra decisão da perícia médica	27/09/2023	Sítio eletrônico www.alianca.pe.gov.br ou através do link https://tenosoftistemas.com.br/sgp/selecaoalianca2023/ direto;
Homologação do certame	29/09/2023	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

Aliança – PE, 14 de setembro de 2023.

MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA

Diretor de Planejamento

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:232A6591

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
376	ANDRE JOSE DOS SANTOS	028.669.374-73	80
377	JOSENETE SILVA DE SOUZA SILVA	047.886.454-08	80
378	FABIA MARIA DA SILVA	047.709.304-37	80
379	WANDILA MIGUEL MENESES DE SOUZA	047.199.904-01	80
380	CINELANDIA PEREIRA DOS SANTOS	064.449.934-66	80
381	SUE ELLEN KARINA BEZERRA GONCALVES	051.499.784-26	80
382	JEISSEQUELLE MARIA DURVAL DOS SANTOS	057.970.914-02	80

FUNÇÃO – PROFESSOR II – MATEMÁTICA

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
159	MARCO ANTONIO FONSECA CARVALHO	545.819.584-15	20

FUNÇÃO – PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
30	ALINE RAQUEL PEREIRA FERREIRA	026.127.603-42	75

FUNÇÃO – PROFESSOR II - GEOGRAFIA

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
79	WEBISTON MACIEL	975.200.714-71	40

Solicitamos comparecer à Secretaria Municipal de Educação, dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro).

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:3C999B65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2023

Aos **13 (dias) dias do mês de setembro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em **31/08/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Leites e Suplementos para atendimento de pacientes com necessidades Especiais.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ Nº 44.346.727/0001-09, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 157, Centro, CEP: 54.735-330, São Lourenço da Mata/PE, Telefone (81) 3079-7820, Email: helpmed@outlook.com.br, representada pela Sra. Edinalva Maria da Silva, RG Nº 5636654 SDS/PE, CPF/MF Nº 032.008.794-83

Valor Total registrado: R\$ 8.377,20 (Oito mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	TIPO NESTOGENO 1 -Soro de leite desmineralizado *, leite desnatado *, maltodextrina, olefina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco,	120	NESTLÉ	35,06	4.207,20

	sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, coлекаlциферол, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLUTEN. *Fonte proteica. EMBALAGEM COM 400G				
03	NESTOGENO 2 -Soro de leite desmineralizado *, leite desnatado *, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, coлекаlциферол, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLUTEN. *Fonte proteica. EMBALAGEM COM 400G	120	NESTLÉ	34,75	4.170,00
VALOR TOTAL R\$					8.377,20

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO

Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

EDINALVA MARIA DA SILVA

Helpmed Comercio de Produtos Medicos Hospitalares LTDA – EPP
Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:BA5A3902

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 - PREMIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO 2023 MUNICÍPIO DE GAMELEIRA - PERNAMBUCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, torna público o Edital da LEI PAULO GUSTAVO, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 18 de 20 de julho de 2023, que trata sobre a Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. Tornam pública a convocação para apresentação de propostas culturais que pleiteiem os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Seleção, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital, à disposição dos interessados, para consulta no site da prefeitura de Gameleira www.gameleira.pe.gov.br **As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 de setembro de 2023 até às 17h do dia 25 de setembro de 2023 (horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste edital, a premiação de 88 (oitenta e oito) iniciativas voltadas para valorização da Cultura, em âmbito municipal, por meio da destinação de recursos que as viabilizem. O edital visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e a inclusão social. Os premiados deverão ter histórico de: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens; e a transversalidade das artes, da educação, da democratização e da acessibilidade da cultura.

1.2 Este edital contemplará pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive MEI, em 18 categorias conforme o item 3.1.

1.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto Municipal Nº 18 de 20 de julho de 2023.

1.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o valor dos prêmios poderá ser redimensionado, de acordo com o número de inscrições.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitadas a participar do **EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2023**, gameleirenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Gameleira, há pelo menos, 06(seis) meses e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, doravante identificadas como “proponentes”.

2.2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE do Município de Gameleira -PE, exceto aposentados e pensionistas.

2.3 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo Federal, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2.4 Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) inscrição.

2.5 O proponente que apresentar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital, terá automaticamente inabilitadaa(s) demais inscrições apresentada(s) anteriormente.

2.6 A contrapartida deverá ser realizada no município da Gameleira.

3. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

3.1 O **PRÊMIO DO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2023** contemplará até 88 (oitenta e oito) iniciativas e ações, distribuídas em 18 (dezoito) categorias, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
1 - BANDAS, GRUPOS E DUPLAS	APRESENTAÇÃO DE 1 HORA	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
2 - CANTOR OU CANTORA SOLO	APRESENTAÇÃO DE 1 HORA	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
3 - ARTESÃO OU ARTESÃ	DOAÇÃO DE 01(UMA) OBRA A PMG	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
4 - ARTISTA PLÁSTICO	DOAÇÃO DE 01(UMA) OBRA A PMG	02	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00
5 - ATOR OU ATRIZ	10 POSTAGENS OU SOBRE A CULTURA DE GAMELEIRA NAS REDES SOCIAIS	04	R\$ 1.000,00	R\$4.000,00
6 - MÚSICO	APRESENTAÇÃO DE 01 HORA	12	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
7 - DANÇARINOS OU DANÇARINAS	APRESENTAÇÃO DE 40 MINUTOS	13	R\$ 500,00	R\$6.500,00
8 - FOTÓGRAFO	DOAÇÃO DE 03(TRÊS) OBRAS EMOLDURADAS A PMG	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9 - ESCRITORES	RECITAL OU DOAÇÃO DE 10 EXEMPLARES DE LIVRO AUTORAL	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10 - GASTRONOMIA	DOAÇÃO DE 10 PRATOS PARA O CAMARIM DE EVENTO DA PMG	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
11 - QUADRILHA	APRESENTAÇÃO DE 40 MINUTOS	01	R\$ 3.000,0	R\$ 3.000,0
12 - ESPETÁCULO TEATRAL	APRESENTAÇÃO GRATUITA PARA O PÚBLICO DE GAMELEIRA	01	R\$ 3.498,24	R\$ 3.498,24
13 - BLOCO CARNAVALESCO	APRESENTAÇÃO GRATUITA PARA O PÚBLICO DE GAMELEIRA	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM CATEGORIA I	EXIBIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE GAMELEIRA E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
15 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM CATEGORIA II	EXIBIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE GAMELEIRA E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
16 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM CATEGORIA III	EXIBIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE GAMELEIRA E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE	01	R\$ 82.376,80	R\$ 82.376,80
17 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE	EXIBIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE GAMELEIRA E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
18 - CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL	FORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 HORAS	01	R\$17.714,51	R\$17.714,51
TOTAL GERAL		88		R\$ 291.357,04

3.2 Serão selecionadas as melhores iniciativas, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 3.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários ou no caso da comissão decidir refazer os valores dos prêmios para possibilitar um maior número de contemplados.

3.3 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária dos premiados.

3.4 Os proponentes concorrentes nas categorias 14, 15, 16 e 17, deverão apresentar no ato da inscrição presencial ou anexar no formulário online os seguintes anexos complementares: Sinopse, Roteiro e Ficha Técnica;

3.5 Os proponentes concorrentes na categoria 18, deverão apresentar no ato da inscrição presencial ou anexar no formulário online os seguintes anexos complementares: Plano Pedagógico e Ficha Técnica;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelo link disponível no site da prefeitura www.gameleira.pe.gov.br ou presencialmente no seguinte endereço: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE localizada na Rua José Barradas S/N, Centro, Gameleira/PE e conforme o calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	15/09/2023 as 08:00 a 27/09/2023 as 17:00
Avaliação	28/09/2023 a 02/10/2023
Publicação do Resultado	04/10/2023
Assinatura de Termo de compromisso	05/10/2023 a 12/10/2023
Pagamentos	Até 10 dias após a assinatura do Termo de Compromisso

4.2 O Formulário de Inscrição (ANEXO 1 - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) será disponibilizado em link disponível no sítio oficial da Prefeitura www.gameleira.pe.gov.br ou na sede da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE de Gameleira.

4.3 No Formulário de Inscrição ONLINE (ANEXO 1 - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) haverá campo específico onde o proponente deverá inserir um link de drive (google drive, ondrive, dropbox), CPF/RG e Comprovante de residência, foto, vídeo ou música. **IMPORTANTE** o link deverá estar aberto para acesso para as pessoas com o link.

4.4 O proponente poderá anexar à sua inscrição, material complementar e links de arquivos online, com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

4.5 Serão desconsideradas inscrições entregues/enviadas fora do período estipulado no item 4.1.

4.6 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

4.7 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias especificadas no item 3.1 deste edital.

4.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.9 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações na proposta.

4.10 A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE de Gameleira não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falhas de conexão da internet.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

5.2 Da Pré-seleção:

5.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Cultura de Gameleira, formada especificamente para este fim.

5.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

5.3 Da Seleção:

5.3.1 As iniciativas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeados através de Portaria específica.

5.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade Artística da Ação Cultural	0 a 10
Histórico da Ação Cultural	0 a 10
Experiência e qualificação do proponente	0 a 10
Relevância para a área artística	0 a 10
Compromisso social	0 a 10
Tempo de atividade da Ação Cultural 1 ponto para cada ano até 10	0 a 10
Roteiro/Sinopse (apenas para as categorias 14, 15, 16 e 17)	0 a 10
Ficha Técnica (apenas para as categorias 14, 15, 16, 17 e 18)	0 a 10
Plano Pedagógico (apenas para a categoria 18)	0 a 10
Curriculo	0 a 10
TOTAL	0 a 100

5.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados as projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

Maior pontuação no item *a*;

Maior pontuação no item *b*;

Maior pontuação no item *f*.

5.3.4 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.5 No caso de não haver inscrição em uma das modalidades de premiação, os valores previstos deverão ser remanejados para atender iniciativas de outra categoria, caso haja, conforme critério da Comissão de Seleção.

5.3.6 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico www.gameleira.pe.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios fixado na sede da Prefeitura Municipal de Gameleira.

5.3.7 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão (assinar o termo e encaminhar para a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE de Gameleira, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Gameleira, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

5.4.2 Documentação de Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de residência ou declaração;

Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;

5.4.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social, comprovante do MEI ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica ou declaração;

Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;

Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

5.4.4 O não envio da documentação complementar conforme o prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.

5.4.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS E CONTRAPARTIDA

6.1 Os projetos premiados deverão realizar ações de contrapartidas definidas pelo Edital de acordo com cada categoria.

Todas as contrapartidas deverão ser realizadas até o dia 30/04/2024;

As datas, hora e local das apresentações deverão ser autorizados pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE de Gameleira;

O local de realização da oficina ou curso de formação deverá ser autorizado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE de Gameleira;

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE de Gameleira poderá definir posteriormente a mudança de prazo para as contrapartidas;

Mencionar em todos os produtos e material de divulgação as logmarcas da Prefeitura Municipal de Gameleira, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, Lei Paulo Gustavo e Governo Federal;

Todos os materiais de divulgação só poderão ser divulgados após a análise e autorização da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE de Gameleira.

6.2 Os proponentes contemplados autorizam a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE de Gameleira, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O proponente premiado será responsável pela execução da contrapartida.

7.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

7.3 É vedada o acúmulo de premiação que possua a mesma finalidade disposta na Lei Paulo Gustavo, mesmo que seja de outro Edital.

7.4 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pessoalmente na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE de Gameleira.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE de Gameleira

Gameleira – PE, 14 de setembro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Municipal da Gameleira/PE

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:7B70F7CB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 471 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Granito-PE a comprar bens, contratar serviços e receber doações de interesse municipal junto ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, associação pública de direito público constituída nos termos do Estatuto Social, constante no anexo único desta lei.

Parágrafo único - Deve o Município de Granito cumprir os dispositivos constantes no Estatuto Social do COMUPE, bem como os elencados nos Contratos de Programa e de Rateio que vierem a ser assinados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para subsidiar o custeio com compras e contratações de serviços por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas no Contrato de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de N° 456 de 05 de dezembro de 2022, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE GRANITO
Ações Consórcio Público COMUPE (para efeito de consolidação):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		VALOR (R\$)	FONTE
PODER	03- Entidade Supervisionada		
ÓRGÃO	08 – Consórcio do Municípios Pernambucano - COMUPE		
UNIDADE	00 - Consórcio do Municípios Pernambucano - COMUPE		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0005- Manutenção de Consórcio Público		
PROJETO-ATIVIDADE	1100 - Aquisição de Móveis, Imóveis, Máquinas, Computadores e Equipamentos Diversos		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	650,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
PROJETO-ATIVIDADE	1200- Execução de Obras, Reformas, Melhoramento e Ampliação do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
PROJETO-ATIVIDADE	4017- Gestão das Ações Administrativas do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	250,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	850,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.14.00.00 – Diárias Civis	800,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1300,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	500,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	2000,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.400,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	400,00	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.46.00.00 – Auxílio - Alimentação	1250,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	50,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
FUNÇÃO	28 – Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO	843 – Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA	0002- Operações Especiais		
PROJETO-ATIVIDADE	0200- Decisões Judiciais		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	100,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	100,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
SUB-FUNÇÃO	846 – Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA	0002- Operações Especiais		
PROJETO-ATIVIDADE	0300- Indenizações e restituições Diversas		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	100,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições	500,00	1.880 – Recursos Próprios dos Consórcios
TOTAL	17.000,00		

Art. 3º. As ações contidas no art. 2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 448/2022 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 448/2022 e 455/2022, e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 456/2022, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria de Administração, finanças e controle interno, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 6º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 14 de setembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
 Prefeito de Granito- PE

Publicado por:
 Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:59FCC44E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 011/2023

DIVULGA A LISTAGEM DOS PROJETOS APRESENTADOS E APROVADOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NOS TERMOS DO EDITAL CMDPI GRAVATÁ Nº 003/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravata/PE – CMDPI Gravata, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que todas as etapas previstas no Edital CMDPI Gravatá nº 003/2023, que visa tornar público o CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS;

Considerando, também, que tal instrumento editalício teve ampla divulgação, e foi disponibilizado no Portal da Transparência do Município, Diário da AMUPE e remetido via ofício circular para todas as organizações da sociedade civil filiadas; e

Considerando, por fim, no calendário de atividades consta como 15 de setembro a data de divulgação dos projetos aprovados, bem como a emissão do certificado de autorização para captação de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR A LISTAGEM DOS PROJETOS APRESENTADOS E APROVADOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NOS TERMOS DO EDITAL CMDPI GRAVATÁ Nº 003/2023, nos termos do ANEXO ÚNICO;

Art. 2º Determinar que a Secretaria Executiva oficie as organizações da sociedade civil filiadas cujo projetos foram aprovados, já remetendo o certificado de autorização para captação de recursos, com validade por 24 (vinte e quatro meses) a contar da emissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 14 de setembro de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Presidente

CMDPI Gravatá

ANEXO ÚNICO: RESOLUÇÃO CMDPI 011/2023

LISTAGEM DE PROJETOS RECEBIDOS E APROVADOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – EDITAL CMDPI GRAVATÁ Nº 003/2023

CONTROLE	ORGANIZAÇÃO	CNPJ	PROJETO	BREVE DESCRIÇÃO	VALOR
01	Instituto Abdalaziz de Moura	39.231.049/0001-90	Projeto Flor de Mandacari: Inclusão Social, Educação Financeira e Ambiental na terceira idade	Promover a inclusão social, financeira e ambiental de pessoas idosas com a participação da família e dos atores do território, articulando atividades físicas e empreendedoras na construção de conhecimentos ambientais e climáticos sobre o município de Gravatá/PE.	R\$ 3.199.349,93
02	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá	10.313.880/0001-00	Projeto “O Bem Viver da Boa Idade”	Conhecer o que as pessoas idosas apontam como necessidades, fragilidades e melhorias acerca de seus direitos fundamentais, oportunizando vivências e experiências para o fortalecimento das Políticas Públicas. Bem como Divulgar e socializar o Estatuto do Idoso, visando contribuir para a prevenção da violação de direitos da pessoa idosa.	R\$ 611.213,50
03	Lar de Amparo ao Idoso	22.253.412/0001-76	Projeto “Envelhecer com Dignidade”	Oferecer aos idosos residentes, como instituição de longa permanência, uma melhor qualidade de vida, proporcionando-lhes um atendimento integral e cuidados para promoção e preservação da saúde física e emocional, assegurando os seus direitos.	R\$ 95.082,00
04	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice	10.354.496/0001-55	Projeto “Idoso digital: Nossa mente se abre para um novo mundo”	Proporcionar o bem estar da pessoa idosa, através da aquisição de ferramentas tecnológicas/inovadoras e materiais para a operacionalização da sala multifuncional da C.B.V.S.S.M.A. Esta sala proporcionará o acesso dos idosos ao mundo digital, dos serviços, informações e as facilidades da internet com auxílio de profissionais capacitados.	R\$ 67.823,69

Publicado por:

Danilo José Barbosa da Silva

Código Identificador:A1D820DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 013/2023 CONCURSO PÚBLICO PMI N.º 001/2022 CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO ADMISSIONAL

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a convocação para o Procedimento Admissional dos candidatos relacionados no Anexo Único – Item 02 deste, todos classificados no Concurso Público n.º 001/2022, com Resultado Final homologado nos termos do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023, observadas as seguintes regras:

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Item 02 do Anexo Único deste Edital para realização do Exame de Avaliação Psicológica, Exame Médico Admissional e Apresentação de Documentos, em observância do disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998 e no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, todos classificados dentro dos quantitativos constantes do quadro constante do subitem 1.1.1 do Edital n.º 001/2022, de 9 de março de 2022:

1.2.A Avaliação Psicológica no dia, local e horário de início previstos no item 01 do Anexo Único.

1.3. Sendo considerado apto na Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer ao local no horário de início previstos no item 01 do Anexo Único, para realização do Exame Médicos Admissional.

1.4. Sendo considerado apto no Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer ao local nos horários previstos no item 01 do Anexo Único, para apresentação da Documentação Admissional.

1.5. O candidato convocado deverá comparecer aos locais designados para a realização da avaliação e do exame com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido de documento de **identidade com foto** (original), **caneta azul ou preta** e **lápiz grafite n.º 02**, nos moldes previstos no subitem 6.4 do Edital n.º 001/2022, de 9 de março de 2022.

1.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

1.5.2. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 1.5.1 estará impedido de realizar o procedimento da avaliação psicológica e/ou o exame médicos admissional, e perderá o direito de nomeação e posse.

1.6. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

1.7. Para o exame médico admissional, no local designado, os candidatos serão chamados para atendimento individual pela ordem de classificação do Resultado Final do Concurso.

1.7.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do exame médico admissional após o horário fixado para o seu início.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

2.1. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de instrumentos psicológicos que explicitem, de forma clara e inequívoca, as características intelectuais, emocionais, motivacionais e de personalidade dos candidatos.

2.2. Os instrumentos psicológicos utilizados são aqueles submetidos a aprovação operante o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia (CFP), com status favorável, que resultam na obtenção de dados objetivos e fidedignos, disponíveis para consulta em: https://satepsi.cfp.org.br/lista_teste_completa.cfm

2.3 A aplicação será realizada por meio de testes e questionários coletivos, simultâneos a todos os candidatos, em igualdade de condições, e entrevista devolutiva.

2.4. A avaliação será destinada a avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da função do cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.5. Ao candidato convocado que realizar a Avaliação Psicológica será atribuído o status de “Apto” ou “Inapto”.

2.5.1. Será considerado “Apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes à função.

2.5.2. Será considerado “Inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes à Função.

2.6. O candidato convocado que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização do Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do processo admissional.

2.7. Os resultados parciais e totais da avaliação psicológica serão registrados individualmente pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

2.8. A Avaliação Psicológica é de caráter unicamente desclassificatório sem qualquer consequência para fins da classificação quanto ao Resultado Final do Concurso.

2.9. A Avaliação Psicológica, será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a função.

2.10. A Avaliação Psicológica, poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função.

2.10.1. São requisitos da Avaliação Psicológica características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico.

2.11. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional regularmente inscrito em Conselho Regional de Psicologia, contratado pela Administração especialmente para essa finalidade.

2.12. O profissional utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 009, de 25 de abril de 2019, do Conselho Federal de Psicologia.

2.13. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados.

2.14. Será assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

2.14.1. A Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

2.14.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pela Administração.

2.14.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

2.14.4. Na Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame.

2.14.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

2.14.6. O candidato e o psicólogo por este contratado, quando for o caso, poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica.

2.15. Após a Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, o candidato que desejar, poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.15.1. O recurso deverá ser protocolado presencialmente perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim, localizado à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Primeiro Andar – Sala do Controle Interno, Centro de Itapetim (PE), no horário das 8h às 12h.

2.15.2. Apresentado o recurso, ele será analisado por psicólogo designado pela Secretária Municipal de Administração conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 17 do Decreto Municipal n.º 246 de 17 de janeiro de 2023.

2.15.3. É permitido ao candidato apresentar parecer de assistente técnico juntamente com o seu recurso, observadas as regras previstas no parágrafo 4º, do artigo 17 do Decreto Municipal n.º 246 de 17 de janeiro de 2023.

2.16. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação psicológica e o não comparecimento ao procedimento nos moldes deste Edital implicará em desclassificação.

2.17. Não será realizado a Avaliação Psicológica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.

2.18. O resultado preliminar da avaliação psicológica será publicado no endereço eletrônico: https://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/concurso_publico/p16_sectionid/189 na data provável de 30 de outubro de 2023.

3. DO EXAME MÉDICOS ADMISSIONAL:

- 3.1 O Exame Médico Admissional, de caráter desclassificatório, avaliará se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as atribuições do cargo, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
- 3.2 O candidato deverá entregar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares, impressos, assim descritos:
- 3.2.1. Exames laboratoriais: sangue: hemograma completo, hemoglobina glicada, Grupo sanguíneo, glicose, ureia, creatinina e Gama GT;
- 3.2.2. PSA (Somente para homens a partir de 40 anos);
- 3.2.3. Mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos) com laudo;
- 3.2.4. Radiografia de tórax 2 posições PA com laudo;
- 3.2.5. Radiografia de coluna total com laudo.
- 3.2.6. Declaração pessoal negativa de diagnóstico de doença crônica, grave ou incapacitante a curto prazo, conforme modelo em Anexo.
- 3.3 O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.
- 3.4. Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o(s) exame(s) solicitado(s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.
- 3.5. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do Nome do(a) Candidato(a), deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.
- 3.6. A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.
- 3.7. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas.
- 3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para entrega dos exames laboratoriais, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.9. O médico do trabalho da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão do mesmo.
- 3.10. Se na análise dos exames laboratoriais e médicos, for evidenciada alguma alteração clínica, o médico mencionado no subitem 3.9 deverá determinar se a mesma é:
- 3.10.1. Incompatível com o cargo pretendido;
- 3.10.2. Potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- 3.10.3. Determinante de frequentes ausências;
- 3.10.4. Capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- 3.10.5. Potencialmente incapacitante a curto prazo.
- 3.11. Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item acima, o candidato será considerado inapto.
- 3.12. Será desclassificado o candidato que:
- a) Se ausente na fase de Exame Médicos Admissional;
- b) Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- c) For considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.
- 3.13. Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 3.14. Em todos os exames laboratoriais, além das informações acima citadas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 3.15. O resultado preliminar do exame médico admissional será publicado no endereço eletrônico: https://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/concurso_publico/p16_sectionid/189.
- 3.16. Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar do Exame Médicos Admissional, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.
- 3.16.1. O pedido de revisão deverá ser protocolado presencialmente perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim, localizado à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Primeiro Andar – Sala do Controle Interno, Centro de Itapetim (PE), no horário das 8h às 12h.
- 3.17. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado do Exame Médicos Admissional, a ser realizado por médico designado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, e o resultado final do Exame Médicos Admissional será publicado no endereço eletrônico: https://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/concurso_publico/p16_sectionid/189.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO:

- 4.1. A documentação relacionada no subitem 4.4 deste Edital deverá ser apresentada pelo(a) Candidato(a) perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), localizado à Rua Major Cláudio Leite, s/n, 1º Andar – Sala 08, Centro de Itapetim (PE), no período indicado no Cronograma integrante deste Edital;
- 4.2. Não serão aceitos para fins admissionais os documentos apresentados após o prazo estabelecido no Cronograma, nem por meio diverso ao previsto neste Edital;
- 4.3. A não apresentação da documentação no prazo e forma estabelecidos no Cronograma deste Edital, acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) e sua exclusão da ordem de classificação registrada no Resultado Final do Concurso Público PMI n.º 001/2022;
- 4.4. Na forma estabelecida no item anterior deste Edital, o(a) Candidato(a) deverá apresentar a documentação a seguir relacionada, exclusivamente na sua forma física:
- 4.4.1. Petição com requerimento de apresentação da documentação, conforme modelo sugerido no Anexo deste Decreto;
- 4.4.1.1. A petição deverá ser apresentada em duas vias, ficando uma na Prefeitura e a outra será entregue a(o) Candidato(a) com o número, data e hora do protocolo de seu recebimento.
- 4.4.2. Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- 4.4.3. Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- 4.4.4. Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- 4.4.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.4.6. Título de Eleitor;
- 4.4.7. Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 4.4.8. PIS/PASEP;
- 4.4.9. 2 (duas) fotos 3cm x 4cm recentes e de frente;
- 4.4.10. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página da foto e dos dados pessoais;
- 4.4.11. Última declaração do Imposto de Renda;

- 4.4.12. Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- 4.4.13. Carteira de vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- 4.4.14. Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente acumulável;
- 4.4.15. Se ocupante de cargo, emprego ou função pública constitucionalmente acumulável:
- a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso;
- b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho;
- 4.4.15.1. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo;
- 4.4.16. Se atualmente é ocupante de cargo, emprego ou função pública, ou foi a há menos de 05 (cinco) anos, a contar da data deste Edital, apresentar certidão negativa de penalidade administrativa emitida pelo ente em que existe ou existiu o vínculo empregatício, subscrita pelo responsável do setor responsável pela gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar);
- 4.4.16.1. Na certidão deve constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo;
- 4.4.17. Se foi ou atualmente é ocupante de cargo ou função pública, certidão negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que poderão ser acessadas através do link abaixo:
- https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 4.4.18. Declaração atualizada dos respectivos bens;
- 4.4.19. Prova do *status* de brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.4.20. Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.4.21. Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme previsto item 1.1 do Edital de Abertura do Concurso;
- 4.4.22. Registro no respectivo Conselho Profissional, se exigido para o exercício da função;
- 4.4.23. Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site “consultacadastral.inss.gov.br”, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do e-Social (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;
- 4.4.23.1. O comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral (CQC) e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal:
- <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.
- 4.4.24. Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, ou outro documento oficial, em nome do(a) candidato, ou declaração de que o(a) candidato(a) reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo(a) candidato(a) aprovado(a) com assinatura reconhecida em cartório;
- 4.4.25. Documentos encaminhados para a Prova de Títulos;
- 4.4.26. Relação de cargos, empregos ou função de direção (cargos de provimento em comissão) e de órgão colegiados (conselhos, comissões ou semelhantes) que o(a) candidato exerça ou haja exercido nos últimos dois anos.
- 4.5. Se o(a) candidato(a) optar pela apresentação de cópias sem autenticação em cartório, antes de efetuar o protocolo conforme subitem 4.1 deste Edital, deverá apresentar as cópias e os respectivos originais para conferência perante a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapetim, localizada à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Sala 05 – Térreo, Centro de Itapetim (PE), no horário das 8h às 12h;
- 4.5.1. A apresentação da documentação para conferência na forma do subitem 4.5, em hipótese alguma substitui a entrega da mesma junto ao Protocolo Geral da Prefeitura conforme previsto no subitem 4.1 deste Edital.
- 4.6. A documentação deverá esta organizada na ordem da sequência estabelecida nos subitens do item 4.4 deste Edital, numerada e rubricada pelo(a) Candidato(a), devendo o servidor responsável negar o seu recebimento se constatar a inobservância desta regra.
- 4.7. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital deverá ser comunicada pelo(a) Candidato(o) no texto da petição de que trata o subitem 4.4.1, onde deverá também constar, de forma obrigatória, a justificativa da não apresentação, a qual será objeto de análise pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ouvida a Secretaria do Controle Interno e a Assessoria Jurídica.
- 4.7.1. Caso a justificativa de não apresentação de documento não seja aceita em decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assim como a inexistência da informação e da sua justificativa, será o(a) candidato(a) desclassificado com a sua exclusão da ordem de classificação registrada no Resultado Final do Concurso Público PMI n.º 001/2022.
- 4.7.2. Da desclassificação de que trata o subitem 4.7.1 deste Edital, caberá recurso ao Prefeito no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, o qual deverá ser apresentado, exclusivamente em meio físico, perante Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), localizado à Rua Major Cláudio Leite, s/n, 1º Andar – Sala 08, Centro de Itapetim (PE), nos horários das 8h às 12h;
- 4.8. Os modelos constantes nos Anexos deste Edital são meramente orientativos, podendo o(a) candidato(a) optar por adotar formato e redação própria, desde que apresente o conteúdo e as informações ora exigidas.

Itapetim (PE), 14 de Setembro de 2023.

LAIANE BRITO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

1 - CRONOGRAMA*

I - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

- a) DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 17 de outubro de 2023 (terça-feira);
- b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;
- c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n - Bairro Papa Paulo VI, Itapetim (PE);
- d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min
- e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min

- f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min
- g) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Tarde): 12h:30min
- h) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Tarde): 13h40min
- i) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Tarde): 14h00min
- j) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 30 de outubro de 2023;
- l) DATA FINAL PARA REQUERER A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 01 de novembro de 2023;
- m) DATA PROVAVEL PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 7 de novembro de 2023;
- n) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 de novembro de 2023;
- o) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO: 14 de novembro de 2023;
- p) DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO NO CASO DE PROVIMENTO DO RECURSO: 21 de novembro de 2023;
- q) DATA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NOVA AVALIAÇÃO: 27 de novembro de 2023;

II – EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

- a) DATA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES: 04, 05, 06 e 07 de dezembro de 2023;
- b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;
- c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n -Bairro Papa Paulo VI, Itapetim (PE);
- d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min
- e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min
- f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min
- g) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Tarde): 12h:30min
- h) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Tarde): 13h40min
- i) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Tarde): 14h00min
- j) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 12 de dezembro de 2023;
- l) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 15 de dezembro de 2023;
- m) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 19 de dezembro de 2023;

III – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 21 a 28 de dezembro de 2023;
- b) LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim;
- c) ENDEREÇO: Rua Major Cláudio Leite, s/n, Sala 08 – Primeiro Andar - Centro, Itapetim (PE);
- d) HORÁRIO (Manhã): das 08h00min às 12h00min.
- e) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 10 de janeiro de 2024;
- f) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 12 de janeiro de 2024;
- g) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 18 de janeiro de 2024;
- h) DATA DA NOMEAÇÃO: 26 de janeiro de 2024;
- i) DATA DA POSSE: 01 de fevereiro de 2024.

(*) As datas previstas neste Cronograma estão sujeitas a alterações

02 - RELAÇÃO DO(a)S CANDIDATO(a)S CONVOCADO(a)S

(*) Avaliação Psicológica e Exames Médicos no Turno da Manhã

(**) Avaliação Psicológica e Exames Médicos no Turno da Tarde

CARGO: Professor de Educação Infantil – Sede		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64112194047-0	*Raiany da Silveira Lucena	10º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I – Sede		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64114190376-9	*Thatiane Cariry de Lyra Alves	8º
64114185279-8	*Daniela Soraia Leite Martins	9º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I –Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64113184735-1	*Débora Maria Cesar Martins Freitas	5º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I –Povoado de Piedade		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64115185615-1	*Tatiane Gonçalves de Freitas	4º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I –Zona Rural		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64116190731-2	*Wiliana da Silva Sousa	14º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física – Sede		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64119191790-9	*Everton Renato Vieira	2º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Sede		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64125193751-7	*Tiago Henrique da Silva Santos	2º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:

64126191442-8	*Denise Verônica Cordeiro da Silva	2º
---------------	------------------------------------	----

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Matemática – Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64129188677-7	*Wendel Ferreira	2º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64128194628-2	*Marilene Rodrigues Barbosa	3º
64128194847-3	*Flaciane Gomes dos Santos	4º

CARGO: Assistente Social		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64101192230-8	*Celiomar Ferreira Sagitário	1º

CARGO: Enfermeiro		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64102192012-0	*Claudia Gonsalves dos Santos	1º (PCD)
64102194602-9	*Renata Clecia Neves Leite	1º
64102191847-7	*Adriana Patrícia Leonardo Ferreira	2º
64102191773-4	*Laísa Cíntya Siqueira Souza	3º
64102189084-7	*Bruna Diniz Oliveira	4º
64102184696-7	*José Antonio Bruno Quirino Costa	5º

CARGO: Técnico de Enfermagem Plantonista		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64134164455-0	*Andresa Rayane Araújo Rodrigues	1º
64134182869-0	*Larissa Maria de Almeida Cordeiro	2º
64134183659-3	*Maria Helane Alexandre	3º
64134209412-5	*Bruno Gledson Peixoto da Silva	4º
64134185703-2	*Lucas do Nascimento Freitas	5º
64134185011-0	*Thais Barbosa Almeida	6º
64134193948-2	*Jaciany Ligia da Cunha Barros	7º

CARGO: Técnico de Enfermagem		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64133210067-1	**Gabriel Lima Dniz	1º
64133186918-8	**Geovana Ferreira de Oliveira	2º
64133190542-0	**Leonor Cleria da Silva	3º
64133184703-2	**José Antonio Bruno Quirino Costa	4º
64133189495-6	**Maria Lílina Ferreira de Araújo	5º
64133191137-0	**João Paulo Ferreira	6º
64133194066-6	**Maria Samara Barbosa Henrique	7º
64133190839-4	**Letícia Magalhães Terto	8º
64133194605-0	**Renata Michele Alves Candido	9º
64133181782-9	**Nayara Cardoso de Oliveira	10º

CARGO: Psicólogo		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64130190540-0	**Aleyde Rafaelle de Lima e Batista	1º

CARGO: Médico Cirurgião Geral		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64106190503-0	**Silvio Welton Menezes Ribeiro	1º

CARGO: Médico Plantonista		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64107182431-9	**Amlton Albuquerque da Silva	1º
64107208858-3	**Elce Correia Cabral da Silva	2º
64107193318-7	**Josicleiton Morais de Lima	3º
64107194482-8	**Adeilson Alves de Sousa	4º

CARGO: Odontólogo		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64109210081-1	**Thamyres Maria Silva Simões de Albuquerque	1º
64109210449-8	**Jeane Fernandes de Souza	2º
64109193056-5	**Luiz Eduardo Leite Piancó	3º
64109182637-0	**Katúcia Tâmara Carvalho Silva	4º
64109194334-7	**Caio César Lopes de Lima	5º

CARGO: Fonoaudiólogo		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64104183168-7	**Tarcísio Saulo Anastácio Quirino	1º

CARGO: Enfermeiro Plantonista		
Nº Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	Classificação:
64103188942-7	**Ledaiana Patrícia Guedes Ferreira	1º
64103183103-4	**Claudinei de Sousa Lopes Anonacio	2º

(Modelo)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇAS CRÔNICAS, GRAVES E/OU INCAPACITANTES

Eu, _____, inscrito sob o CPF no _____.____.____-____, declaro, para os fins de nomeação e posse no cargo de provimento efetivo de _____ perante a Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), em razão de aprovação no Concurso Público n.º 001/2022, que não possuo diagnóstico de nenhuma doença crônica, grave ou incapacitante a curto prazo. O ora declarado é a expressão da verdade, responsabilizo-me.

Itapetim (PE), ____ de _____ de 202__.

(MODELO DE PETIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS)

Ilustre Senhor(a) Secretário(a) de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim – Pernambuco

Nome Completo do(a) Candidato(a), brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade com RG sob o n.º NNNNNNN – SDS PX, e CPF de n.º NNN.NNN.NNN-NN, domiciliado(a) no Município de (nome do município onde mora), Estado de(a) (nome do Estado), onde reside (nome da rua), n.º NN, Bairro (nome do bairro) CEP NNNNN-NNN, na qualidade de candidato (a) aprovado(a) no Concurso Público PMI n.º 001/2022, nos termos do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 010/2023, com o devido respeito e o necessário acato, vem a ilustre presença de Vossa Senhoria para apresentar, em anexo, a documentação comprobatória dos requisitos legais para nomeação e posse no cargo de provimento efetivo de (nome do cargo para o qual foi aprovado), as quais constam de páginas rubricadas e numeradas sequencialmente de 01 a NN (número da última página de documento).

Ante o exposto, requer a juntada da documentação ao respectivo Processo Administrativo, bem como a sua regular análise.

Termos em que pede deferimento.

Itapetim (PE), em XX de Xxxxxxx de 202__.

_____ (Assinatura do(a) Candidato(a)) _____

(Nome do Candidato)

Inscrição n.º (Número da Inscrição)

(MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO INACUMULÁVEL)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, e RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não recebo aposentadoria ou benefício proveniente de **regime próprio** de previdência social, e ou, do **Regime Geral** de Previdência Social, relativo a cargo, função ou emprego público.

Itapetim (PE), em XX de _____ de 202__.

_____ (Assinatura do(a) Candidato(a)) _____

(Nome do Candidato)

Inscrição n.º (Número da Inscrição)

(MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA – PARA QUEM NÃO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, e RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos que atualmente não exerço cargo, função ou emprego público, situação que perdura há mais de 05 (cinco) anos.

Itapetim (PE), em XX de _____ de 202__.

_____ (Assinatura do(a) Candidato(a)) _____

(Nome do Candidato)

Inscrição n.º (Número da Inscrição)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA)

Relação de Bens

Descrição Pormenorizada do Bem para sua perfeita individualização	Valor de Aquisição (R\$)	Valor Venal (R\$)

Fontes de Renda

(Indicação da Fonte Pagadora)

(MODELO DE RELAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO (COMISSIONADOS OU DE CONFIANÇA) OU EM ÓRGÃOS COLEGIADOS (CONSELHOS, COMISSÕES E OUTROS) SE EXERCIDOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS)

Relação de Cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento (de provimento em comissão) ou em Órgão Colegiado (conselhos, comissões e/ou outros) exercido nos últimos dois anos

Cargo Função	Ente/Órgão	Período
		__/__/20__ a __/__/20__

Itapetim (PE), em XX de ____ de 202__.

____ (Assinatura do(a) Candidato(a)) _____

(Nome do Candidato)

Inscrição n.º (Número da Inscrição)

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:18EF4383

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo caminhão, ônibus e de passeio, com e sem motorista, com e sem combustível em atendimento as demandas do Fundo de Saúde e Secretarias Municipais de Lagoa de Itaenga/PE, conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000302023 - 30/08/2023						
VENCEDOR: J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA						
CNPJ: 13.807.082/0001-22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 03 CAMINHÃO COMPACTADOR, CAPACIDADE MINIMA DE 7M3. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 2.500 KM/MÊS POR VEÍCULOS	VW	KM	90000	5,19	467.100,00
2	LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA , CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 T. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 30 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	FORD	DIÁRIA	720	381,00	274.320,00
3	LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA , CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 T. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 22 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	FORD	DIÁRIA	528	484,78	255.963,84
5	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO 3/4, CAPACIDADE MINIMA DE 4T, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 1.200 KM/MÊS POR VEÍCULOS	VW	KM	14400	8,38	120.672,00
TOTAL						1.118.055,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000282023 - 30/08/2023						
VENCEDOR: KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS						
CNPJ: 41.457.675/0001-41						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	LOCAÇÃO DE 02 VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MINIMA DE 8M3. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 22 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	IVECO	DIÁRIA	528	329,99	174.234,72
8	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 42 PASSAGEIROS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 22 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	MB	DIÁRIA	264	480,00	126.720,00
10	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 42 PASSAGEIROS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 22 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	MB	DIÁRIA	264	450,00	118.800,00
12	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 28 PASSAGEIROS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 22 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	VOLARE	DIÁRIA	264	430,00	113.520,00
13	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 28 PASSAGEIROS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 22 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	VOLARE	DIÁRIA	264	430,00	113.520,00
15	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 28 PASSAGEIROS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 22 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	VOLARE	DIÁRIA	264	430,00	113.520,00
TOTAL						760.314,72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000292023 - 30/08/2023						
VENCEDOR: LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ: 23.593.622/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	LOCAÇÃO DE 02 VEICULO TIPO PICK UP , POTENCIA MINIMA DE 1.4, CS , DOIS LUGARES, COMBUSTÍVEL E MOTORISTAPOR CONTA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 22 KM/MÊS POR VEÍCULOS	CONFORME EDITAL	DIÁRIA	528	90,00	47.520,00
6	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO PICK-UP 4X4, POTENCIA MINIMA DE 2.8, MOTOR AUT. QUATRO PORTAS , CINCO LUGARES, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 30 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	CONFORME EDITAL	DIÁRIA	360	245,00	88.200,00
9	LOCAÇÃO DE 03 VEICULO TIPO PASSEIO, POTENCIA MINIMA DE 1.0 , QUATRO PORTAS, CINCO LUGARES , AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 22 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	CONFORME EDITAL	DIÁRIA	792	89,00	70.488,00
11	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 42 PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 22 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	CONFORME EDITAL	DIÁRIA	264	430,00	113.520,00
14	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 42 PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014. ESTIMADO DE 22 DIÁRIA/MÊS POR VEÍCULOS	CONFORME EDITAL	DIÁRIA	264	455,00	120.120,00
TOTAL						439.848,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA.

13.807.082/0001-22

Valor: R\$ 1.118.055,84

- KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.

41.457.675/0001-41

Valor: R\$ 760.314,72

- LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA.

23.593.622/0001-76

Valor: R\$ 439.848,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA -

Prefeita

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:0BEB6A5B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2023 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 1085, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 15/09/2023, no horário das 8h às 12h.** Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.

Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, **estão cientes que a convocação para início das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Cédula de Identidade (original e cópia);
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia)
- c) PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos filhos e CPF, se houver filhos menores de 18 anos (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual da polícia /Justiça;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Declaração de vínculo caso ocupe outrem, e a carga horária especificada independente do cargo OU portaria de desistência do outro vínculo; (todos os cargos)

p) Declaração assinada de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação para o cargo de professor.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:

8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste Edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (05 dias úteis)**, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na secretaria municipal de educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir do dia 15/09/2023.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

CARGO 03	Professor Educação Infantil - Creche e Pré Escola - SEDE
CLASSIFICAÇÃO	NOME
49	MARIZALVA DE SOUZA SILVA
50	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO ATAIDES
51	AILDA DE SOUZA RODRIGUES MENDES
52	JOANA D'ARC MENDES CIDADE
53	ROSANGELA MARIA NUNES DA SILVA
54	SUELEIDE MARIA RODRIGUES DE LIMA

CARGO 06	Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais- SEDE
CLASSIFICAÇÃO	NOME
49	MARIA IVONEIDE DOS SANTOS
50	MARIA KATIA VENCESLAU BARBOSA
51	ELISVALDO XAVIER DA SILVA
52	MAGNÓLIA MARINS DE BRITTO
53	BRUNA MIRELI PEREIRA DE SOUZA CORCINO
54	CICERA ANGELA DA SILVA

CARGO 07	Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais- JUTAI
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15	HERMENEGILDA COELHO NUNES
16	SHIRLENE COELHO DE SOUZA

CARGO 09	Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) - SEDE - MATEMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO	NOME
05	MARAÍSA SILVA DE AMARAL
06	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RAMOS
07	AUDILENE GOMES DE ARAÚJO
08	GENILDO RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO

CARGO 10	Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – SEDE –LETRAS PORTUGUES
CLASSIFICAÇÃO	NOME
07	MARIA DAS GRAÇAS ALVES PEREIRA
08	VANILDO RODRIGUES FILHO
09	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CALADO

CARGO 15	Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – JUTAI –LETRAS PORTUGUES
CLASSIFICAÇÃO	NOME
06	MARIA JOSIVANIA COSTA DA SILVEIRA
07	MARISFRANCES GOMES FILHA
08	VERÔNICA DE HOLANDA SANTOS

CARGO 17	Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – VERMELHOS– LETRAS PORTUGUÊS
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	FABIANA EUGÊNIA DA SILVA MOTA
11	VICTÓRIA MARIA BRUGALLI CHAGAS CAGLIARI

CARGO 19	Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – VERMELHOS– CIÊNCIAS DA NATUREZA
CLASSIFICAÇÃO	NOME
03	GICELMA DA SILVA SANTOS

04	PALLOMA NATIELLY BARROS DE SENA
----	---------------------------------

CARGO 23	Auxiliar Administrativo Educacional - MERENDEIRA
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	MARIA DAS GRAÇAS SILVA
11	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BC47152E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023**

EMENTA: RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMMUME.

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ANALGÉSICOS E ANTI-TÉRMICOS	APRESENTAÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
DIPIRONA SÓDICA 500MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
DIPIRONA SÓDICA SOL.ORAL 500MG/ML. 10ML.	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
PARACETAMOL 200MG/ML.10ML	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTIANÊMICOS		
ACIDO FÓLICO 5MG.	COMPRIMIDO USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA	
SULFATO FERROSO 40MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
SULFATO FERROSO SOL.25MG/ML	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
SULFATO FERROSO XAROPE	VIDRO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTIESPASMÓDICOS E ANTINAUSEANTES		
METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML.	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
BUSCOPAN COMPOSTO (NBUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67/333,4MG/ML.)	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ANTINFECIOSOS E CICATRIZANTES		
AMOXICILINA 500MG.	CAPSULAS	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG./5ML.150 ML	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125	CAPSULAS	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. 500 + 125	VIDRO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
AMPICILINA 500MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
AMPICILINA 500MG. 250MG./5ML.	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
AZITROMICINA 500MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML	VIDRO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
BENZOILMETRONIDAZOL SUSP.ORAL 40MG/ML.	VIDRO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CEFALEXINA 500MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG./5ML.60 ML	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CIPROFLOXACINO 500MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTINFECIOSOS E CICATRIZANTES		
METRONIDAZOL 250MG.	COMPRIMIDO USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA	
METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	BISNAGA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
NEOMICINA (NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G)	BISNAGA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
BENZETACIL 1.200.000 UI (PENICILINA G POTÁSSICA)	AMPOLA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
SOLUÇÃO DE HIDROCORTISONA 10MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXIDINA B 10.000UI. SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML.	FRASCO	USF'S/CEO
SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA	POTE 400G.	FARMACIA BEIRO UCHOA
SULFADIAZINA DE PRATA 30 MG	BISNAGA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP 80+400MG	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTIARRÉICOS		
SAIS PARA REIDRATAÇÃO	ENVELOPE	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTIPLATULENTOS E ANTIULCEROSOS		
SIMETICONA 40MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
SIMETICONA 75MG/ML. GOTAS10 ML	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO MAGNÉSIO SUSP.	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
OMEPRAZOL 20MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

TRATAMENTO DE ÚLCERAS		
ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
COLAGENASE + CLORAFENICOL	BISNAGA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTIFÚNGICOS E ANTIMICÓTICOS		
CETOCONAZOL 200MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CETOCONAZOL CREME 2%(20MG/G)	BISNAGA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CETOCONAZOL SHAMPOO	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
FLUCONAZOL 150MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ITRACONAZOL 100G	CÁPSULA	NUCLEO DE VIGILANCIA
MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL	BISNAGA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
NISTATINA CREME VAGINAL 60 G+APLIC.	TUBO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D 150MG + 5.000UI/G	BISNAGA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTINFLAMATÓRIOS E ANTIREUMÁTICOS		
ALOPURINOL 100MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
IBUPROFENO SUSP.ORAL 50MG/ML.	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
NIMESULIDA 100MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
NIMESULIDA 50MG/ML.	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTI-HIPERTENSIVOS E OUTROS		
AMIODARONA 200MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ATENÓLOL 25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ATENÓLOL 50MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CAPTÓPRIL 25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CARVEDILOL 3,125MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CARVEDILOL 6,25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
DIGOXINA 0,25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ENALAPRIL, MALEATO 10MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ESPIRONOLACTONA 25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ESPIRONOLACTONA 50MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
FUROSEMIDA 40MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
METILDOPA 250MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTI-HISTAMÍNICOS E CORTICÓIDES		
DEXAMENTASONA 0,1% CREME 10G.	TUBO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4MG/ML.100 ML	VIDRO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
LORATADINA 10MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
LORATADINA XAROPE 1MG/ML. 100 ML	VIDRO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML	VIDRO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
PREDNISONA 5MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
PREDNISONA 20MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
PROMETAZINA 25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTIPARASITÁRIOS		
ALBENDAZOL 400MG.MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML.FRASCO 10ML.	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
IVERMECTINA 6MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTITUSSÍGENOS/EXPECTORANTES		
AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35MG/ML XAROPE	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

ANTIVIRAIS SISTÊMICOS		
ACICLOVIR SÓDICO 200MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOAV
ACICLOVIR SÓDICO 5% 5G	BISNAGA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

BRONCODILADORES		
AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
BECLOMETASONA AEROSOL ORAL 250MCG/200 DOSES	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
FENOTEROL, BROMIDRATO GTS.20ML.	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
IPRATRÓPIO, BROMETO AEROSOL 0,02MG/DOSE	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
SALBUTAMOL XAROPE.0,4MG/ML. 100 ML.	VIDRO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

PARKSONIÁNICOS		
LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG	CÁPSULA	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	CÁPSULA	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25	CÁPSULA	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
LEVOPODA + BENSERAZIDA 200 + 50	CÁPSULA	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA

HIPOGLICEMIANTES		
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
METFORMINA, CLORIDRATO 500MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
METFORMINA, CLORIDRATO 850MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

HIPOLIPEMIANTES		
SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

LAXANTES		
ÓLEO MINERAL 100ML.	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

SOLUÇÕES NAsAIS		
CLORETO DE SÓDIO SOL.NASAL 0,9%	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

VITAMINAS		
ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
ÁCIDO ASCÓRBICO 200ML. GOTAS	FRASCO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
COMPLEXO B	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
PALMITATO DE RETINOL 100.000 UI	CAPSULAS	USF'S
PALMITATO DE RETINOL 200.000 UI	CAPSULAS	USF'S

OFTALMOLÓGICO		
HIPROMELOSE + DEXTRANO 15ML	FRASCO	BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
TOBRAMICINA 3MG/ML	FRASCO	BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA

OSTEOPOROSE		
ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG +400 UI	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

HORMÔNIOS		
ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TUBO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

PÓS OPERATORIO		
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML.	UNIDADE	FARMACIA BEIRO UCHOA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML.	UNIDADE	FARMACIA BEIRO UCHOA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML. SISTEMA FECHADO	UNIDADE	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML. SISTEMA ABERTO GARRAFA	UNIDADE	USF'S
GLICOSE A 5%, 500ML	UNIDADE	FARMACIA BEIRO UCHOA
LINDOCAÍNA GEL	UNIDADE	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA

PROGRAMA DA MULHER/HOMEM		
ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONOGESTREL 0,15	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
LEVONOGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
NORETISTERONA + VALERATO 50+5 MG/ML	AMPOLA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
MEDROXIPROGESTRONA, ACETATO 150 MG/ML	AMPOLA	USF'S/FARMACIA BEIRO UCHOA
DOXAZOSINA MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	CENTRO DE SAÚDE DO HOMEM/ FARMACIA BEIRO UCHOA / UFS MARIA CRISTINA
FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	CENTRO DE SAÚDE DO HOMEM/ FARMACIA BEIRO UCHOA / UFS MARIA CRISTINA

CONTROLADOS

MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	LOCAL DISPONIVEL
AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
CARBAMAZEPINA 20MG/ML (LIQUIDO)	FRASCO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO	FRASCO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA

HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML (LIQUIDO)	FRASCO	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (CÁPSULAS)	CAPSULA	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (CÁPSULAS)	CAPSULA	FARMACIA BEIRO UCHOA/USF MARIA CRISTINA

INJETAVEIS E OUTRAS APRESENTAÇÕES PARA EMERGENCIAS

MEDICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DISPONIVEL
ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
ADENOSINA 3 MG/ML DE 2 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
AMINOFILINA 24 MG/ML DE 10 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
AMIODARONA 50 MG/ML DE 3 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
AMPICILINA 3G	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
ATROPINA 0,25 MG/ML DE 1 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 500 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
ÁGUA BIDESTILADA DE 10ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
BROMOPRIDA 5MG/ML DE 2ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
BUDESONIDA 0,25MG/ML, 2ML	FRASCO	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CEFALOTINA 1G	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CETOPROFENO 50 MG/ML DE 2ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CETOPROFENO PÓ PARA SOLUÇÃO 100 MG	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CIMETIDINA 150 MG/ML DE 2ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CIPROFLOXACINO 2 MG/ML DE 100 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CLORANFENICOL 1000G PO INJ.	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CLORETO DE POTASSIO 19,1% DE 10 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 500 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CLORETO DE SÓDIO 10% 100 MG/ML DE 10 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
CLORPROMAZINA 25MG/5ML - 5ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML DE 2 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
DEXAMETASONA 4 MG/ML DE 2,5 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML DE 3 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50MG/ML DE 1ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
DIPIRONA 1 G DE 2 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
DOBUTAMINA 250 MG DE 20 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
DOPAMINA 5MG/ML DE 10 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	SERINGA PREENCHIDA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
EPINEFRINA 1 MG/ML DE 1 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
ESCOPOLAMINA 20 MG/ML DE 1 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, 4 MG/ML+500 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
FENITOÍNA 5% (50MG/ML) - 5ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) - 2ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
FENTANILA 0,0785MG/ML - 10ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
GLICONATO DE CÁLCIO 10% DE 10 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
GLICOSE 50% DE 10 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
GLICOSE 5% DE 500 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - 1ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI/ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG.	Comprimido	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
LIDOCAÍNA 20 MG/ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
MÁGNECIO 50% DE 10 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
METILPREDNISOLONA 500 MG, PO	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
METRONIDAZOL 5MG/ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
MORFINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
NITROGLICERINA 5MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML DE 2 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
NOREPINEFRINA 2 MG/ML DE 4 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA

OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
ONDANSETRONA 2 MG/ ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
PETIDINA 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
PROMETAZINA 50 MG/2 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
PROPOFOL 1% DE 20 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
RINGER COM LACTATO DE 500 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG/ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
TRAMADOL 100MG/ML - 2ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
TENOXCAM 40MG	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
VERAPAMIL 2,5MG/ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
VITAMINA DO COMPLEXO B	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA
VITAMINA K 10 MG/ML DE 1 ML	AMPOLA	EMERGENCIA BEIRO UCHOA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 14 de Setembro de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador: E0611584

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de Setembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000	20.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0824412032.231 - MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	660	10.000,00
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Total		30.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000	30.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		30.000,00

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador: 24900680

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 37.809,68 (trinta e sete mil, oitocentos e nove reais, sessenta e oito centavos), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 37.809,68 (trinta e sete mil, oitocentos e nove reais, sessenta e oito centavos) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Setembro 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412215071.560 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	500.0000	37.809,68
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		37.809,68

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	500.0000	37.809,68
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		37.809,68

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador: 80A5FE78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6311/2023**

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 14 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 101 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

- I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
- III - equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
- IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- V - receitas e alterações na legislação tributária;
- VI - execução da despesa pública;
- VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
- IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- X - programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
- XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
- XII - endividamento e restos a pagar;

XIII - fiscalização e prestação de contas;
 XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita a determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2024.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII - o Portal da Transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para execução da parcela anual de 2024 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2024).

§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF trimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.

§ 5º O Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral dos projetos do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual e seus anexos, bem como deste Projeto de Lei.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 5º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.

Art. 6º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 8º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com as disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 12. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 14. O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 15. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 16. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;

b) Grupo de Natureza de Despesa;

c) Modalidade de Aplicação;

d) Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva do RPPS;

VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 26. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 2º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 3º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 4º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 5º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 27. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 28. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2024, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2023, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 29. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

Seção IV

Das Emendas Individuais

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 9º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 31. As emendas parlamentares serão formuladas tendo como recursos a reserva para emendas parlamentares que será incluída na proposta da LOA/2024, apresentada à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As emendas parlamentares terão o rito próprio estabelecido no Regimento da Câmara Municipal, devendo os valores serem deduzidos da reserva indicada no caput deste artigo.

Seção V

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 34. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2024 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;

c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

f) Relação de fontes de recursos.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 37. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2024, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 38. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciando o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 39. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Seção VI

Do Processamento e das Emendas

Art. 40. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 41. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VII

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 45. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 2º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, serão apurados por fonte de recursos e não serão computados no limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à cobertura das respectivas despesas considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos.

§ 4º Para a situação de que trata o § 2º do caput deste artigo, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 46. Para a situação de que trata o § 2º do art. 45, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 47. Poderão ser modificados e incluídos elementos de despesas, diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, desde que não superem o valor autorizado para a ação, e com a fonte de recurso respectiva.

Art. 48. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos para o orçamento.

Art. 51. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 52. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que abrirá o crédito por meio de Decreto e comunicará à Presidência da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 53. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 54. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV - projeções constantes do Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Dados do Ministério da Fazenda;

II - Relatórios do Banco Central do Brasil;

III - Publicações do IBGE;

IV - Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2024 da União.

Art. 57. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 59. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 63. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 64. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 66. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 67. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterà obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 69. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva;

III - cópia da nota de empenho;

IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII - Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;

b) número e data do processo licitatório;

c) valor da despesa;

d) número do empenho e nome do credor.

Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 70. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Art. 71. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Parágrafo único. O repasse da movimentação da execução orçamentária poderá ser enviado do Poder Legislativo ao Executivo por meio de consolidações de sistemas de informação.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 72. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 73. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 74. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídicos do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 75. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações a Consórcios Públicos

Art. 76. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 77. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 78. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa às ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 79. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecidas na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 80. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

Art. 81. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 82. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I**Das Despesas com a Previdência Social**

Art. 83. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2023, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II**Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Art. 84. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 85. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas à contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 86. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente às ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade mensal.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 87. O parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 88. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 89. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III**Das Despesas com Assistência Social**

Art. 90. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se às ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 91. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 92. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, epidemias e pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 93. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 94. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V**Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art. 95. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI**Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal**

Art. 97. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 98. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII**Das Despesas com Serviços de Outros Governos**

Art. 99. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 100. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 99 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada à prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII**Das Despesas com Cultura e Esportes**

Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 102. Nos programas culturais de que trata o art. 101 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX**Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

Art. 103. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 104. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X**Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

Art. 105. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2024.

Art. 106. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 107. Os atos relativos às limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI**Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

Art. 108. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 109. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 30 (trinta) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 110. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Parágrafo único. As informações e demonstrações de que trata o caput deste artigo poderão ser obtidas através de sistemas integrados.

Art. 111. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.

Art. 112. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observados a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 113. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Art. 114. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 115. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 116. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos respectivos programas, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2024, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 117. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2024:

I - Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 118. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 119. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 120. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 121. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem, inclusive, encaminhamento e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 122. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 123. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 124. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 125. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

Parágrafo único. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente aqueles que deverão ser pagos em 2024, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 126. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República.

Parágrafo único. Para atender disposições do art. 38, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 127. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos.

Art. 128. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 129. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 130. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.131. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federais e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII

DAS PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única

Das Parcerias Público-Privadas

Art. 132. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 133. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2024, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada em 2024, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 134. No processo de elaboração em 2023, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2024, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 135. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 136. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 29 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES

2º Secretário

ANEXO I – PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE OLINDA

EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO I – PRIORIDADES LDO/2024

APRESENTAÇÃO

O Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, está estruturado em quatro eixos, baseados no plano de governo apresentado à sociedade pelo Prefeito, quando candidato é também através de diagnóstico, a equipe de governo, ouvindo a sociedade, através de consulta pública pela internet, identificou as prioridades abaixo, que foram estruturadas pela área de planejamento do Poder Executivo:

Eixo I - Desenvolvimento Social Humano e Inclusivo	
01	<p>Políticas sociais Ações de mitigação dos efeitos da COVID-19, junto às pessoas em situação de vulnerabilidade. Fortalecer os conselhos de direitos e coordenadorias. Fortalecer a execução da política de atendimento à criança e ao adolescente. Fortalecer a execução da política de atendimento ao idoso. Manter as Políticas Municipais de Direitos Humanos e Assistência Social. Promover o atendimento aos indivíduos e às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Fortalecer a execução da política de atendimento à pessoa com deficiência.</p>
02	<p>Saúde Ações de combate à pandemia decorrente do COVID-19, através da aquisição de medicamentos, EPIs, equipamentos, reestruturação de unidades de saúde, criação de hospitais de campanha, vacinação dentre outros. Fortalecer e modernizar o sistema de Gestão SUS, com o planejamento estratégico, com a humanização dos serviços e o monitoramento permanente das ações e programas de atenção e vigilância em saúde. Fortalecer as redes de atenção básica, média e alta complexidade em saúde, através da modernização, reestruturação e ampliação da cobertura, de acordo com os padrões e critérios do SUS, contemplando a construção, reorganização da gestão das unidades para atender adequadamente a demanda existente e projetada no território. Garantir a assistência farmacêutica e insumos estratégicos, conforme regras estabelecidas pelo SUS. Implantação e fortalecimento de Políticas Estratégicas e Rede Prioritária do SUS.</p>
03	<p>Educação Preparar os profissionais para utilizar as novas tecnologias como recurso pedagógico. Fortalecer o acesso à tecnologia da informação, comunicação e idiomas – NTECI. Implementar programa de formação dos profissionais da educação. Garantir a realização de seleção simplificada e concurso público de ingresso do magistério. Fortalecer e ampliar a educação básica. Construir unidades escolares e creches. Garantir a estrutura física da rede escolar (manutenção, reforma, requalificação e ampliação). Garantir a produção e fornecimento de alimentação escolar de qualidade para as crianças, adolescentes e adultos Cumprir as metas de qualidade medidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - (IDEB) e SAEPE. Manter a oferta de educação de Jovens e Adultos (EJA). Garantir a inclusão das crianças com deficiência, assegurando acessibilidade, equipamentos e formação para os profissionais da rede municipal de ensino. Fornecer fardamento escolar de qualidade. Promover no ambiente escolar competições de conhecimentos, esporte e cultura, com o estabelecimento de premiações para a juventude. Promover as ações de iniciação à arte musical através do Centro Musical de Olinda. Promover ações de educação inclusiva garantindo o espaço para crianças, jovens e adultos com deficiência. Fortalecer e ampliar o acesso ao ensino de jornada em tempo integral.</p>
04	<p>Esporte e Juventude Promover e ampliar ações de Esportes, Juventude e Lazer, visando fortalecer a integração social e a redução da violência, inclusive através da construção de equipamentos esportivos. Fortalecer e ampliar a oferta de atividades esportivas. Fortalecer e ampliar as ações para a juventude.</p>
05	<p>Segurança Fortalecer a Guarda Municipal com o aumento do efetivo, modernização de equipamentos e formação continuada visando aprimoramento profissional. Ações de prevenção e combate ao uso de drogas. Ações educativas da Patrulha Escolar juntos às instituições Municipais. Ações de Segurança Preventiva ao cidadão.</p>

Eixo II - Desenvolvimento Urbano e Requalificação da Infraestrutura da Cidade	
06	<p>Infraestrutura Promover políticas públicas de infraestrutura de esporte e lazer. Implementar e ampliar os sistemas de macro e macrodrenagem e saneamento básico. Plano municipal de desenvolvimento habitacional. Plano municipal de requalificação do sistema viário municipal. Plano de Enfrentamento aos desafios de infraestrutura urbana em áreas de risco. Promover ações de desenvolvimento das atividades vinculadas à defesa civil. Promover ações de desenvolvimento urbanístico integrado. Realização de serviços de pavimentação e de logradouros urbanos. Reestruturar e fortalecer as ações de valorização, conservação e preservação do patrimônio histórico, cultural e natural. Requalificação dos espaços de convivência pública. Requalificação do Sistema de Drenagem. Ações de conservação e manutenção da infraestrutura de espaços, equipamentos e prédios públicos. Ações de requalificação e conservação das vias públicas. Melhoria da iluminação pública. Equipamentos urbanos e de interesse público. Manutenção e Conservação das áreas históricas. Ações de tratamento de lixo de modo que possa dar destinação adequada a todo o lixo produzido na cidade, com especial atenção à questão da reciclagem dos resíduos sólidos, inclusive o lixo Industrial. Obras de Infraestrutura na Lagoa de Santa Tereza.</p>
07	<p>Mobilidade Urbana Ações de fiscalização e de engenharia de tráfego de Olinda, através de Políticas Estratégicas na Gestão do Trânsito Municipal. Promover melhorias relacionadas à mobilidade urbana municipal, buscando o reordenamento, reestruturação e requalificação dos transportes e do trânsito do município. Implementação do Plano de Mobilidade de Olinda visando reduzir os impactos no tráfego e integrar os modos de transporte. Ações educacionais enquanto estratégia de conscientização do comportamento de condutores e pedestres sobre a responsabilização de todos no trânsito do município. Implementação do Plano de Mobilidade de Olinda visando reduzir os impactos no tráfego e integrar os modos de transporte, inclusive ampliação de ciclovias.</p>
08	<p>Meio Ambiente e Planejamento Urbano Gerenciamento, Implementação e Gestão Estratégica da Política de Planejamento Urbano do Município. Formulação e Implementação do Planejamento Urbano Municipal. Desenvolvimento das atividades do Controle Urbano e Ambiental. Ações de conscientização da preservação do Meio Ambiente junto às secretarias municipais e à população, através de ações voltadas à educação ambiental. Implementações de ações através de plano de gestão integrada da orla de Olinda.</p>

Eixo II - Desenvolvimento das Potencialidades Produtivas e Criativas da Cidade	
09	<p>Cultura, Patrimônio e Turismo Auxílio a cultura e ações de mitigação dos efeitos da pandemia do COVID-19, em parceria com os governos federal e estadual. Criar e implementar políticas municipal de preservação e requalificação do patrimônio histórico e equipamentos culturais de Olinda. Ações voltadas a fortalecer o plano de valorização da cultura de Olinda, ampliando a geração de emprego e renda nas atividades tradicionais e a valorização do patrimônio de Olinda. Ampliar a oferta, a realização e a qualidade das atividades tradicionais do município: históricas, carnavalescas, culturais e religiosas. Estimular o processo de valorização e difusão da cultura municipal, como um instrumento de ampliação da cidadania e do desenvolvimento, desenvolvendo as atividades locais e boas políticas de investimentos. Preservação dos sítios históricos de Olinda. Ações voltadas para participação dos programas internacionais de cidades patrimônio da humanidade. Ações voltadas às atividades do setor turístico. Estimular a expansão do setor hoteleiro e o comercial da cidade promovendo eventos que ocupem o calendário anual.</p>
10	<p>Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia Implementar ações voltadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação. Desenvolver política municipal de apoio às atividades produtivas e empreendedoras. Capacitação dos feirantes e organização das feiras. Participar de programas internacionais de cidades inteligentes e humanas.</p>

	Fomentar a agricultura familiar. Olinda Conectada. Sala empreendedor 2.0. Fomentar a economia criativa
Eixo IV - Desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão Pública	
11	Comunicação Desenvolver e fortalecer políticas de comunicação e integração social.
12	Administração, Controle e Jurídico Organizar a Gestão Municipal com foco na qualificação dos serviços e administração por resultados através do monitoramento e fiscalização. Manter os sistemas informatizados integrados e equipamentos de informática para a melhoria da gestão dos recursos públicos. Melhorar as práticas de transparência pública. Manter o monitoramento das ações do Plano de Governo. Desenvolver ações de valorização e qualificação dos servidores. Desenvolver política de inovação tecnológica. Fortalecer o desenvolvimento das atividades de coordenação e acompanhamento das relações institucionais com os demais poderes e a sociedade civil. Fortalecer o desenvolvimento das atividades de coordenação e acompanhamento da articulação governamental das demais secretarias municipais. Desenvolvimento das políticas de assistência jurídica no Município. Atualizar a legislação e fortalecer as ações do Regime Próprio de Previdência.

ANEXO II - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE OLINDA EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO II DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

APRESENTAÇÃO

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Olinda, para o exercício de 2023, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2024) e para os dois seguintes (2025 e 2026), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2022) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

- I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- II – Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores.
- VII – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE OLINDA EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO III DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

APRESENTAÇÃO

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Olinda, para 2023, foi determinado pelo §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.

Art. 4º. [...]

§3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando-as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.

No exercício de 2024 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:

Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:

Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.

2. Ocorrência de epidemias, enchentes, secas e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que impliquem em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.
3. Incremento da dívida previdenciária que implique na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débitos de anos anteriores, decorrente de levantamentos periódicos feitos pela Receita Federal do Brasil;
4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
5. Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2024, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.

Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração. Abaixo planilha estabelecida pela STN com as estimativas dos passivos contingentes e as respectivas providências.

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM EXECUÇÃO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE OLINDA EXERCÍCIO DE 2024

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:84009954

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 302/2023-GS/SGPA

Portaria nº 302 /2023 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/2/3440.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Paulista, a servidora, Jouse Cabral de Ananias Martins, matrícula: 18.715-1/1, CPF: 026.504.164-32, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de PERMUTA, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município do Paulista						
Nome	OLINDA			PAULISTA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
Jouse Cabral de Ananias Martins	18.715-1/1	Prof. Magist. 200h	Professora	_____	Professora	Professora

Servidora do Município do Paulista com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	PAULISTA			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
Valdenize Honório da Silva	11.381	Prof. CL – C/N 04	Professora	_____	Profº Espc. 188hrs	Profº. Espc. 188hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:901E396D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 87 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	Exercício: 2023
01613732/0001-10	

DECRETO Nº 87 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.000,00
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	315		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
				20.000,00
				F.R.: 1 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	553		10.541.0017.1018.0000	Mais Saúde
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			631 000	Convênios da União Saúde
Anulação (-)				-20.000,00
				F.R. Grupo: 1 05 00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 15 de setembro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:32C962E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023-CGM, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre procedimentos relativos à Gestão e fiscalização de contratos celebrados pela Administração Direta e Indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que Ilhe foi atribuída na Lei Municipal 1.485/2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 58 e 67, §§ 1º e 2º e artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, § 3º, do artigo 8 e do inciso III, do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão e acompanhamento de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração possui o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado da forma correta, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, dispondo, ainda, de prerrogativas excepcionais em relação ao contrato para realizar o interesse público envolvido em cada avença firmada;

CONSIDERANDO que a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos figura como imposição legal, sendo instrumento eficiente da prevenção de riscos administrativos, fiscais, financeiros e econômicos;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de nivelamento dos entendimentos e procedimentos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, permitindo a evidenciação e transparência dos atos de fiscalização.

RESOLVE:

Orientar quanto à execução, fiscalização e gestão de contratos celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa visa disciplinar a execução, fiscalização e gestão de contratos administrativos, bem como orientar os procedimentos dos fiscais de contratos administrativos celebrados no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, serão efetivadas nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo 1º - As Secretarias e Órgãos Municipais, para a gestão dos contratos administrativos, deverão indicar servidores para atuar na gestão e fiscalização dos contratos, providenciar portarias de nomeação dos fiscais, treinando e orientando os servidores para a correta fiscalização dos contratos;

Parágrafo 2º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – **Edital de Licitação** - Instrumento através do qual ficam estabelecidas as regras da licitação. Trata-se da lei máxima do certame, ao qual a Administração Pública está intimamente atrelada, dele não podendo se afastar, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como ao princípio da legalidade (Artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações);

II - **Contrato** - todo e qualquer acordo, ajuste celebrado entre a Administração Direta ou Indireta e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas;

III - **Contratante** - Entidade signatária do instrumento contratual, através de Órgão pertencente à estrutura administrativa;

IV - **Contratado** – Todo e qualquer ajuste celebrado entre órgão ou entidade da Administração Pública e particulares, pessoa física ou jurídica signatária de contrato celebrado com a Administração Pública;

V - **Termo aditivo** - instrumento que tenha, por objetivo, a modificação do contrato já celebrados, vedada a alteração do objeto pactuado, podendo ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei;

VI - **Termo de Apostilamento ou Apostila** - anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo em ato separado, juntado aos autos do processo administrativo respectivo, que tem como finalidade registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração dele;

VII - **Termo de Referência/Projeto Básico (TR)** – Documento Anexo ao Edital de Licitação que contém os elementos técnicos e necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexa de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VIII - **Plano de Trabalho** - plano proposto pela organização interessada, no qual deve conter, no mínimo, a identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas;

IX - **Objeto - o produto do contrato;**

X - **Meta** - parcela quantificável do objeto, descrita no plano de trabalho;

XI - **Etapa ou fase** - divisão existente na execução de uma meta;

XII - **Área requisitante** - Secretaria ou unidade usuária correspondente, solicitante ou responsável pelos serviços/produtos dos quais originou a contratação;

XIII - **Autoridade Superior** - Ordenador de despesa/ secretário da pasta responsável pela secretaria.

XIV - **Fiscal de Contrato** – Servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo efetivo designado pela Autoridade Superior, para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual acompanhando e fiscalizando a execução do contrato. Aquele que atua pontualmente, acompanha, inspeciona, examina e verifica a conformidade da execução contratual, ele subsidia a atuação do gestor. No caso de contratos de obras públicas o fiscal de contrato é denominado fiscal de obra.

XV - **Fiscal de Obras/Gerente de Cadastro Técnico:** Servidor efetivo do município, responsável por fiscalizar as obras públicas e particulares.

XVI - **Gestor do Contrato:** Autoridade competente, responsável por gerenciar os recursos públicos alocados ao contrato e representante da Administração, que acompanha, gerência e controla o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, podendo ser o Secretário Municipal ou funcionário designado que fará a verificação na execução administrativa e procedimental do contrato, e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

XVII – **Fiscalização do Contrato:** Atividade exercida de modo sistemático e pontual pelo fiscal do Contrato, representante da administração pública especialmente designado, que consiste no acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas / fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

XVIII – **Glosa** - Trata-se de um desconto de valores na nota fiscal da Contratada, determinado pelo Fiscal do Contrato, quando a Contratada não produzir resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

XIX – **Ateste** - Aposição de carimbo e assinatura do Fiscal do Contrato na frente da nota fiscal da Contratada, que confirma a entrega de bens ou a prestação de serviços para a administração pública, em conformidade com o disposto no edital de licitação e seus anexos; na proposta da contratada e no contrato.

XX – **Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens para contratações futuras.

XXI – **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Art. 2º - O objeto dos contratos observará a relação com os respectivos Órgãos requisitantes, na medida de sua afinidade.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 3º - A gestão dos Contratos firmados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista será acompanhado por servidor designado formalmente como

Gestor de Contrato, com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

Parágrafo 1º: Cabe ao Gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar, gerenciar a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do contrato, devendo ser exercidos por representantes da Administração, especialmente designados na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo 1º: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º - São atribuições dos servidores designados para realizarem a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos:

I – Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização e manter planilhas ou termos de controle de fiscalização atualizados;

II - zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico/termo de referência ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

III - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

IV - Manter documentação referente aos contratos sob sua responsabilidade e os registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) Rescisão do Instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

c) Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ao setor competente a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida.

VIII - Submeter à autoridade superior, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

IX - Elaborar documento juntamente com o Fiscal do Contrato, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à autoridade superior com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

X - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XIII – Comunicar à autoridade competente com cópia à Controladoria-Geral do Município acerca das irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contratual;

d) Formalizar e registrar os atos fiscalizatório e todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos; e

§1º - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido no inciso "VII", expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§3º - Em se tratando de serviços:

- I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- VI - A satisfação do público usuário.

§4º - Em se tratando de aquisições de bens de consumo ou permanentes:

- I - A adequação dos bens adquiridos com as especificações constantes em contrato e no Termo de Referência;
- II - A quantidade e a qualidade do bem adquirido.

CAPÍTULO III DOS FISCAIS DE CONTRATOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - O Fiscal é o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a Prefeitura municipal de Santa Maria da Boa Vista;

§ 1º. As nomeações deverão respeitar o princípio da especialização, recaindo, preferencialmente, sob o servidor que seja técnico na área referente ao objeto do contrato.

§ 2º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal à qual pertence os recursos despendidos no respectivo contrato, efetuar a nomeação do(s) Fiscal(is) - através de instrumento interno, preferencialmente por portaria - devendo informá-la imediatamente a Gerência de Compras e Licitações e ao Controle Interno.

Art. 6º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria pela autoridade competente.

Art.7º - O fiscal deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Único: - A fiscalização de contratos está prevista nos artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

Art. 8º São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Federal n° 14.133/21 e nesta Instrução Normativa:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações;

V - No caso de compras, acompanhar sempre que possível a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em documento próprio (Anexo V), conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 117, § 1º da Lei Federal n° 14.133/21;

VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

X – Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, (Anexo V) que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

XIII- Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

XIV- Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços;

XVI - Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XXIII- Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;

XXV – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editais), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;

XXVI – Controlar os processos de bloqueio orçamentário e respectivo(s) empenho(s), observando ainda, para os contratos que ultrapassem um exercício financeiro, o correto e tempestivo ré empenhamento;

XXVII – Toda comunicação gerada deverá ser precedida de documento formal, datado e assinado;

XXVIII – Incurrido o silêncio ou a omissão por parte do Gestor de Contratos, diante dos apontados de problemas ou irregularidades observadas durante a execução do contrato, o Fiscal deverá dar ciência ao Ordenador da Despesa e a Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. Das anotações previstas no inciso VI deverá constar, no mínimo, descrição sumária do ocorrido e, estar acompanhado de notificação, subscrição de ciência por parte da contratada (Anexo II).

Art. 9º - Os contratos administrativos firmados pela Prefeitura municipal de Santa Maria da Boa Vista serão fiscalizados por servidores especialmente designados para tal atividade, os quais se incumbirão das atribuições arroladas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: O Fiscal deverá ter acesso ao termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com outros documentos (edital, termo de referência e anexos) que possam ajudar a dirimir dúvidas.

Art. 10 - O fiscal e seu substituto serão nomeados formalmente, por portaria que identificará o(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, obrigatoriamente entre servidores que atuem diretamente no setor demandante do serviço ou produto contratado.

Art. 11. Não deverá ser nomeado fiscal de contrato aquele que:

I - Exercer função incompatível com a fiscalização de contratos;

II - Possuir relação de parentesco com a administração da empresa Contratada;

III – For responsável por abastecimento ou coordenador de almoxarifado, ou esteja em situação de segregação de função

Art. 12 - O fiscal, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente, bem como, se for o caso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente.

Art. 13 - O fiscal de contrato tem responsabilidade administrativa/funcional, civil e penal sobre os atos que praticar. Para evitar eventuais responsabilizações, o fiscal deverá observar a Lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato. Deve informar, à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

Art. 14 - Ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista. Para tanto, o Fiscal deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

Parágrafo Único: O Atesto do recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados deverá ser conferido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, desde que estes estejam em conformidade com as especificações da respectivo objeto contratado.

Art. 15 - O Fiscal de Contrato deverá ter acesso ao termo contratual e todos os aditivos se existentes e manterá cópia dos seguintes documentos para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- I - Edital da Licitação;
- II – Especificação técnica, Projeto Básico ou Termo de Referência;
- III - Todos os aditivos, se existentes;
- IV - Termo contratual;
- V - Proposta da Contratada;
- VI - Relação de faturas recebidas e pagas;
- VII - Toda correspondência com a Contratada.

Art. 16 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, deverá consultar a Área Requisitante ou demandante responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual. Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à área responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Capítulo II.

Art. 17 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Art. 18 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, informar à unidade da estrutura organizacional da Prefeitura responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Art. 19 - Nos contratos em geral, constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

- I - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- II - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- V - Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- VI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- VII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo; sempre que cabível; medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- VIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- IX - Promover os registros pertinentes acerca da fiscalização do contrato.
- X - Realizar, quando for o caso, os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício financeiro seguinte e que necessitem de dotação orçamentária complementar, em concordância com os prazos do Decreto Municipal, publicado anualmente, que trata sobre o encerramento do exercício financeiro;
- XI - Enviar mensalmente relatórios atestados pelo Gestor do Contrato e Secretário da pasta à Controladoria Geral do Município, os quais serão priorizados, através de critérios objetivos de materialidade, risco e relevância, para análise e orientação da execução dos contratos;
- XII - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, os Termos Aditivos necessários, devidamente justificados; (conforme modelo sugerido Anexo I);

Art. 20 - Para os contratos de prestação de serviços terceirizados continuados e que envolverem alocação de pessoal:

I - Deverá inicialmente ser providenciada uma planilha, contendo as seguintes informações relativas ao quantitativo de pessoal contratado:

nome completo;

CPF e RG

função exercida;

remuneração (salário e eventuais adicionais, gratificações e benefícios recebidos), que deverá estar de acordo com a legislação vigente e com o constante da proposta de preços apresentada na licitação;

programação de férias e demais informações porventura existentes

II - Deverá ser conferido ainda se o quantitativo de pessoal que se encontra prestando o serviço está de acordo com o que foi estabelecido no contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e proposta apresentada na licitação). Este quantitativo deverá ser mantido ao longo da vigência contratual, admitindo-se suas variações somente nos casos em que ocorram alterações contratuais, por meio de termos aditivos, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993;

III - Deverá ser conferida ainda as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social — CTPS dos empregados, de forma a se verificar sua concordância com o informado pela empresa, com o que foi efetivamente contratado e as disposições legais vigentes (legislação trabalhista e acordas, convenções e dissídios coletivos de trabalho);

IV - Deverá ser solicitada à Contratada comprovação da entrega, aos seus empregados, de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual — EPIs, que deverá ser acompanhada de uma descrição dos seus itens e periodicidade de sua reposição, devendo ainda, estarem em acordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência e na legislação vigente;

V - Deverá ser solicitada à Contratada uma planilha contendo todos os materiais, equipamentos e acessórios que serão utilizados na execução contratual, contendo ainda seus quantitativos e marca, bem como previsão de seu tempo de duração e reposição, para que seja acompanhado pelo Fiscal do Contrato;

VI - Deverá ser solicitada à Contratada a entrega da programação de férias de seus empregados;

VII - Mensalmente, deverá ser atestado o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, no que pertence ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual.

Art. 21 - Quanto ao aspecto trabalhista, deverá ser verificado:

I - O quantitativo correto do pessoal contratado, sua respectiva lotação e atribuições, que devem estar de acordo com o contrato celebrado, verificando ainda o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, que poderá ser comprovado por meio da apresentação de cópias das folhas de ponto da Contratada;

II - A comprovação de realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionários, quando de sua ocorrência;

III - O adequado pagamento de salários no prazo legal estabelecido;

IV - O correto fornecimento de vales transporte e alimentação/refeição, quando cabíveis;

V - A efetiva quitação do 13º salário, que deverá ocorrer até o fim do mês de dezembro de cada ano, em observância à legislação vigente;

VI - A concessão de férias e o pagamento do adicional de 1/3 legal devido;

VII - Realização de treinamentos e/ou reciclagem, quando cabível;

VIII - Cumprimento de eventuais direitos trabalhistas contidos nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho; e

IX - Obrigações relativas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Art. 22 - Quanto ao aspecto previdenciário, deverão ser solicitados da Contratada os seguintes comprovantes:

Cópia da Relação dos Trabalhadores;

Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social;

Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos FPAS (Fundo da Previdência e Assistência Social);

Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos;

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e INSS(GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, que deverá ser coincidente com os valores contidos na documentação acima indicada.

Deverá ser verificada a situação de regularidade da Contratada, quanto à Certidão Negativa de Débito — CND do INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Deverá ser verificado se consta da nota fiscal/fatura a indicação do valor da retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da fatura;

Deverá ainda ser verificado se consta da nota fiscal/fatura a indicação do valor da retenção de tributos e contribuições incidentes sobre a prestação do serviço;

Deverá ser verificado se consta da nota fiscal/fatura a indicação do valor da retenção do ISS, quando exigível, conforme legislação do município;

Mensalmente, quando do encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento, esta deverá ser a original, atestada em seu verso e verificada a sua validade.

Deverá ainda acompanhar as notas fiscais/faturas os comprovantes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, juntamente com a respectiva nota técnica resumida e devidamente assinada.

A documentação encaminhada deverá conter ainda o atesto do Fiscal do Contrato indicando que a mesma confere com as especificidades dos serviços contratados.

Art. 23 - No que tange a cuidados iniciais, é imprescindível que o Fiscal de Contrato se certifique:

I - Prévia emissão da nota de empenho;

II - Cópia do contrato devidamente assinado ou outros instrumentos hábeis;

III - Publicação do extrato do contrato;

III - Verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como: a correta prestação de garantia; apresentação, por parte da Contratada, da relação do pessoal que irá executar o contrato e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada; relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, em acordo com o edital e a proposta apresentada etc.;

IV - Abertura do documento (livro, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento devidamente assinados pelos representantes da Prefeitura e pelo Preposto da Contratada, e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes;

V - Abertura do processo de pagamento contendo os documentos listados nos incisos I, II e III; coma também a respectiva portaria de designação.

Art. 24 - No que tange a cuidados permanentes, o Fiscal de Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em especial quanto a:

I - Manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, quantitativos contratados e seus respectivos saldos, bem como valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, chaveiro, etc.;

II - Identificar em planilha as cláusulas do contrato que necessitam e permitam acompanhamento;

III - Ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou quando permitida, atentando para seus limites e condições;

IV - Qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado;

V - Qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, que deverão ser verificados no momento de sua entrega e utilização nos serviços, de forma a se assegurar o cumprimento da qualidade nos serviços prestados;

VI - Quantidades dos materiais empregados e dos serviços executados, para evitar acréscimos e supressões desnecessários e que venham a representar descumprimento das obrigações contratuais;

VII - Quando constatadas irregularidades o Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, representante da Unidade da estrutura organizacional da Prefeitura municipal de Santa Maria da Boa Vista, responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações as eventuais ocorrências que poderão ensejar a aplicação de penalidades contratuais.

VIII - Manter entendimentos com os responsáveis pelas áreas que prestam apoio administrativo, quando o objeto do contrato for a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com vistas ao controle de:

Peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia;

periodicidade da manutenção; e

Inclusões e exclusões de equipamentos, atentando para a limitação do § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - Responsabilização da Contratada pelos eventuais danos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista ou a terceiros;

X - Verificação e atestação do recebimento do material e/ou execução de obras ou serviços;

XI - Efetivação dos procedimentos de “liquidação da despesa”, que se caracteriza pela aceitação do serviço, e verificação do pagamento;

XII - O recebimento do objeto do contrato — provisório e/ou definitivo — Artigo 73, da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII - A correta instrução processual quando de seu encaminhamento à área de contratos para emissão do termo de encerramento de contrato, liberação da garantia e atestado de capacidade técnica, depois de cumpridas as obrigações contratadas e recebimento definitivo do material, equipamento, obra ou serviço.

Parágrafo Único - O Fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

Art. 25 - Todas as comunicações e notificações à Contratada deverão ser feitas formalmente, por meio de ofício, pois o procedimento é de natureza formal. Os comprovantes de entrega das comunicações e notificações à Contratada deverão ser juntados aos respectivos processos.

Art. 26 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se praticados pela Contratante.

Art. 27- Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação.

Art. 28 - A Contratada deverá indicar formalmente o seu preposto como responsável pela execução do contrato, nos casos de obras ou serviços, que necessariamente deverá estar presente na reunião inicial.

Art. 29 - O preposto nomeado pela Contratada deverá ter condições de coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios e todos os demais atos relacionados à execução do contrato.

Parágrafo Único - Esta designação será escrita, assinada pelo representante da Contratada - outorgante - e pelo próprio preposto indicado e deve constar na ata da reunião inicial ou em termo separado.

Art. 30. O preposto a que se refere o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993 não se confunde com a figura do encarregado/supervisor, prevista em determinadas convenções coletivas de categorias profissionais.

CAPÍTULO IV DOS IMPEDIMENTOS

Art. 31- O servidor que possui vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil, não poderá atuar na gestão e fiscalização do contrato, especialmente aquele servidor que:

I - Seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, até o terceiro grau.

II - Tenha participado da comissão de licitação;

III - Tenha sido condenado por crime contra a administração pública com decisão judicial transitada em julgado;

IV - Foi apenado em processo administrativo e a sanção não cumprida.

§1º- O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada nova designação de outro agente público.

§2º- Não poderão atuar na fiscalização dos contratos, o Prefeito Municipal, Vice-prefeito, os integrantes da área Jurídica, da Unidade de Controle Interno, da Controladoria-Geral e demais servidores que logrem atividades de fiscalização (Fiscais), por serem suscetíveis de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.

§3º- Em homenagem ao princípio da segregação de funções, os servidores responsáveis pela execução do contrato não podem ser indicados para fiscalizá-lo. Do mesmo modo, estão impedidos o pregoeiro e os membros da comissão de licitação. Além disso, situações de conflitos de interesses são empecilhos à essa designação.

Art. 32 - Ao servidor é vedada a dispensa de gerir ou fiscalizar contratos, salvo quanto aos impedimentos listados nesta Instrução.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 33 - O descumprimento das diretrizes desta Instrução Normativa será considerado infração funcional a ser apurada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santa Maria da Boa Vista), artigos 210 e 211, bem como, se não cumpridas, por decorrerem de atribuições formalmente estatuídas, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 34 - As sanções e advertências previstas na Lei complementar nº 005/2017, levará em inobservância das condutas previstas nos artigos 202 e 203 e nos incisos I, II, IV, V, VI, IX, X e XI.

Art. 35 - Eventual aplicação de sanção ao contratado pela apuração de incidentes contratuais deverá ser precedida da instauração do processo administrativo correspondente pela Corregedoria e/ou Assessoria Jurídica, e, em todos os casos, é garantido ao contratado utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 36 - Em conformidade com os artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666, 1993) e do artigo 7º da Lei nº 10.520, 2002), os tipos de penalidades são:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Impedimento de licitar e contratar com o município;

VI - As sanções administrativas conforme estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93

CAPÍTULO VI DO EQUILIBRÍO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Art. 36 - O reajuste, a repactuação e a revisão dos contratos seguirão o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 14.133/21 e nas Instruções Normativas internas e demais normas aplicáveis.

Art. 37 - É competência do Gestor de Contratos conduzir o procedimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, instruindo de forma adequada o processo com documentação pertinente, observando o contido no edital e contrato, se houver, devendo inclusive manifestar-se favorável ou desfavoravelmente ao pedido, antes de submetido à análise da legalidade pela Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 38 - A responsabilidade do gestor e dos fiscais de contratos por ações ou omissões, dolosas ou culposas, desde que contrários à lei, os sujeitam a responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal que seus atos ensejarem.

Art. 39 - A responsabilidade administrativa será apurada no âmbito de processo administrativo disciplinar – PAD e as sanções cominadas ao servidor são as previstas na Lei Complementar Municipal nº 005/2017.

CAPÍTULO VIII DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 40 - Nomeado o Fiscal do Contrato, o Departamento de Compras e Licitação providenciará para este, caso não possua, acesso (login) ao sistema SCPI 9.0, orientando-o sobre a forma de utilização do sistema, para que ele possa acompanhar toda a movimentação do processo.

Art. 41 - É de competência do Fiscal de Contratos anexar, ao processo eletrônico do Contrato, todos os documentos supervenientes e de sua responsabilidade, gerados direta ou indiretamente, durante a execução do contrato e que são necessários para o correto acompanhamento da execução e fiscalização, inclusive notificações e relatórios.

§ 1º. O Fiscal de Contrato deverá cientificar o Gestor de Contratos sobre eventuais apontamentos através de instrumento formal, seja e-mail, protocolo eletrônico, ofício, ou outro instrumento hábil, que fique materializado o recebimento.

§ 2º. O Fiscal de Contrato ao verificar que não houve a adoção de medidas corretivas, por parte do Gestor de Contrato, deverá:
Comunicar o ordenador da despesa;
Comunicar à Controladoria-Geral do Município.

§ 3º. É de responsabilidade do Departamento Licitações e Contratos manter atualizado as informações relativas aos Processos Licitatórios e aos Contratos no Portal da Transparência do município.

§ 4º. São válidas as assinaturas manuais e as digitais (Certificado Digital ICP- Brasil, assinado eletrônico (PDF), assinatura pelo Gov.Br, sistema de protocolo eletrônico ou outro sistema informatizado afim).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Os dados e informações acerca da fiscalização dos contratos deverão ser juntados ao respectivo processo, devendo, ao final, encaminhá-lo para a Controladoria Geral do Município no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 43 - As designações para Fiscais de Contratos serão formalizadas por meio de portarias, que serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e indicarão servidor ou servidores efetivos e/ou ocupantes de cargos em comissão, para desempenharem as referidas funções. (conforme modelo sugerido - Anexo III).

§1º. A nomeação de Fiscais para os contratos celebrados deverá ocorrer tempestivamente, em data anterior ao início da vigência daqueles.

§2º. Cada Secretaria procederá ao encaminhamento das próprias portarias, devidamente assinadas pelo Secretário da Pasta, para publicação junto à Imprensa Oficial, através da Assessoria Jurídica do Município, bem como efetuará o controle de ordem numérica, arquivamento físico e eletrônico digitalizado dos instrumentos de Contratos e respectivos comprovantes de publicação.

§3º. Compete ao setor competente de licitações e contratos efetuar o controle de ordem numérica, arquivamento físico e eletrônico digitalizado dos instrumentos de Contratos e respectivos comprovantes de publicação.

Art. 44 - As indicações e eventuais substituições dos Fiscais de Contratos serão realizadas pelas Secretarias responsáveis através de instrução dos respectivos processos administrativos, cujas atribuições guardem pertinência relativa ao objeto do Contrato.

§1º. As designações e substituições deverão indicar o nome completo do servidor, cargo, número de matrícula e deverão ser encaminhadas à Controladoria Geral do Município, por meio de Memorando/Comunicação Interna (CI).

§2º- As substituições deverão ser publicadas através de portaria, seguindo o mesmo rito do art. 43 no que se refere a designações.

§3º. Nos casos de afastamento dos Fiscais de Contratos, por até 30 (trinta) dias, a Autoridade Superior deverá indicar o substituto para a função.

Art. 45 - São qualificações necessárias para a designação dos Fiscais de Contratos:

I - Gozar de boa reputação ético-profissional;

II - Não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - Não possuir, em seus registros funcionais, punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

IV - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou Tribunal de Contas da União;

V - Não haver sido condenado em processo criminal, por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei 7.492/1986 e na Lei 8.429/1992;

Art. 46 - Nos contratos de “locação de imóveis” deverá ser observada, pelo Gestor e pelo Fiscal, a existência de Laudo de Vistoria realizado pelo pessoal técnico da Secretaria de Infraestrutura, tanto no ato de contratação, quanto na rescisão (devolução do imóvel).

Parágrafo Único. O Laudo de Vistoria observará, dentre outras características, a adequação do espaço às necessidades do município (à finalidade), a estrutura física do imóvel, a acessibilidade, a documentação, pendências tributárias, alvará sanitário, licença dos bombeiros, habite-se, etc.

Art. 47 - Os contratos administrativos firmados pelo Município de Santa Maria da Boa Vista estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Art. 48 - Mediante publicação na internet serão fornecidos meios de acesso a Ouvidoria para que a população possa encaminhar denúncias e reclamações quanto aos contratos firmados pelo município, facilitando assim o controle social.

Art. 49 – Em situações de maior complexidade, a gestão e fiscalização podem se desmembradas e realizadas por servidores ou grupo de servidores distintos.

Parágrafo Único – O gestor e o fiscal do contrato serão designados em até 24 horas após assinaturas do contrato ou ordem de serviço.

Art. 50 – Compete a Controladoria Geral em especial nesta Instrução Normativa:

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle.

II – Avaliar através de atividades de auditoria, eficácia dos procedimentos de controles inerentes ao sistema de contratos, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento do controle.

III – Acompanhar periodicamente as atividades, visando melhorias nos serviços prestados.

IV – Determinar a obrigatoriedade de o gestor do contrato/fiscal encaminhar periodicamente, conforme boletim de medição, nota de pagamento, relatório circunstanciado de despesas.

V - O processo de liquidação da despesa dar-se-á, levando ao conhecimento desta Controladoria.

Art. 51. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 13 de setembro de 2023.

JORGEVAL MARQUES MIRANDA

Controlador Geral do Município

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

ANDRIW HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS

Assessor Jurídico Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Senhor (a),

Tendo em vista que o encerramento do Contrato nºXX /202X , celebrado com a empresa, (_____),ocorrerá no dia XX/XX/202X , e levando-se em consideração que há interesse da unidade requisitante em mantê-lo, solicito a Vossa Senhoria prorrogá-lo por igual período, mantidas as demais condições contratuais.

(JUSTIFICATIVA DA ÁREA REQUISITANTE)

Santa Maria da Boa Vista, ____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Área Requisitante

(ASSINATURA E CARIMBO)

ANEXO II

REGISTRO E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

Santa Maria da Boa Vista, ____ de _____ de 202X

Assunto: Contrato nº _____

Senhor Secretário,

Informo a Vossa Senhoria, para as providências cabíveis, que na execução do contrato acima referenciado observaram-se as seguintes ocorrências:

() Atraso injustificado no fornecimento ou prestação do serviço.

Data Solicitação: ____/____/____ Data Entrega: ____/____/____

() Não fornecimento do material ou inexecução do serviço solicitado;

() Outras (especificar)

base nas ocorrências informadas, sugiro a aplicação dos seguintes procedimentos administrativos:

() Dar ciência à CGM

() Multa de mora no percentual estabelecido no contrato.

() Multa compensatória no percentual estabelecido no contrato.

() Advertência.

() Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de _____ (Limitado a 2 anos).

() Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/1993.

() Rescisão contratual fundamentada nos motivos elencados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei no 8.666/1993.

Atenciosamente,

Fiscal Do Contrato (Assinatura E Carimbo)

ANEXO III

MODELO PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. xx/202x –

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para Fiscal de Contrato/Gestor e dá outras providências.

A AUTORIDADE SUPERIOR XXX, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como a Instrução Normativa CGM nº 001/2023 o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **XXXXXXXX**, matrícula nº xxxx, para exercer a fiscalização do contrato do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DO USO DE SOFTWARE, - CNPJ Nº 00.000.000/001-00) conforme período vigente em contrato.

CONTRATO Nº:		PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	
CONTRATADA:			
OBJETO:			
VALOR		RS	
DATA ASSINATURA ____/____/____		VIGÊNCIA ____/____/____	

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato/Gestor de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIV - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras/Licitação, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Local, data.

Nome da Autoridade Superior

Cargo da Autoridade Superior

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:0D4944FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 009/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SRP 005/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023	SRP Nº 005/2023

Aos 13 (treze) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde Sr^a. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede na rua Capitão João Zaleski, nº 1763 bairro Lindoia - Município Curitiba/PR - CEP 81.010-080, representada neste ato pela sua representante legal, a Sr.(a) **MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 028.440.697-50, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763 - Bairro Lindoia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP Nº 005/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de larvicidas e inseticidas, utilizados no combate a larva do mosquito cúlex (muriçocas) e pragas urbanas nas unidades públicas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Bento do Una/PE, em conformidade com a descrição e quantidades abaixo relacionados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ICON 5 CE - INSETICIDA A BASE DE LAMBDCIALONTRINA À 5% NA FORMULAÇÃO CE PARA USO NA APLICAÇÃO DE UBV E FUMACÊ.	Neogen	10 L	R\$ 11,32	R\$ 1.113,20
0003	CYMPERATOR - INSETICIDA PIRETROIDE CONCENTRADO A BASE DE CIPERMETRINA À 25% NA FORMULAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.	Brazil Química	10 L	R\$ 84,76	R\$ 847,60
0005	DEMAND 2,5 - INSETICIDA PIRETRÓIDE A BASE DE LAMBDCIALONTRINA A 2,5% NA FORMULAÇÃO CS.	Neogen	40 L	R\$ 134,91	R\$ 5.396,40
0006	BLOCKMOLL - MOLUSQUICIDA A BASE DE METALDEIDO NA FORMULAÇÃO ISCA GRANULADA.	Brazil Química	60 KG	R\$ 52,85	R\$ 3.171,00
Total R\$ 10.528,20 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo até de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As dotações orçamentárias para custearem as aquisições provenientes desta Ata de registro de Preços serão as seguintes;

2137.33900000.361.30-RECURSO PRÓPRIO
2137.33900000.360.30-RECURSO VINCULADO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceite as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: DALMA NOELY MACIEL MACEDO – PORTARIA: Nº 422/2021;

FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 08.960.773/0001-21	
SRª. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001-80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.187.827/0001-03, com endereço à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada (PE)

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo nos itens descritos abaixo, na ordem de 25 %, correspondente ao valor de R\$ 19.182,01 (dezenove mil cento e oitenta e dois reais e um centavo).

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Total
5	Ácido Tranexâmico Forma Farmacêutica: Solução Injetável ,Dosagem: 50 MG/M, Ampola 5 ML - Catmat: 327566	Ampolas	Nikkho	65	6,32	RS 410,80
8	Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido ,Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira, Ampola 10 ML - Catmat: 367898	Ampolas	Farmace	150	0,58	RS 87,00
9	Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido ,Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira, Frasco 500 ML - Catmat: 367898	Frascos	Fresenius	75	7,50	RS 562,50
11	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica:Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel, Frasco 1000 ml - Catmat: 380018	Frascos	Fortsan	18	19,47	RS 350,46
12	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Tipo: Hidratado ,Apresentação: Líquido, Frasco 1000 ml - Catmat: 269941	Frascos	Bellobela	54	6,77	RS 365,58
25	Benzoilmetronidazol Forma Farmacêutica: Suspensão Oral ,Concentração: 40 MG/M, Frasco 120 ML - Catmat: 394856	Frascos	E.m.s	7	11,15	RS 78,05
28	Bupivacaína Cloridrato Tipo: Solução Injetável ,Apresentação: Associada A Glicose , Dosagem: 0,5% + 8%, Ampola 4 ML - Catmat: 270095	Ampolas	Hipolabor	75	5,99	RS 449,25
41	Cloreto De Potássio Apresentação: Solução Injetável ,Dosagem: 19,1%, Ampola 10 ML - Catmat: 267162	Ampolas	Samtec	50	0,74	RS 37,00
43	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9 % , Frasco 100 ML - Catmat: 448699	Frascos	Farmace	1500	5,20	RS 7.800,00
44	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável ,Concentração: 0,9 % , Frasco 250 ML - Catmat: 448699	Frascos	Farmace	250	7,80	RS 1.950,00
51	Colagenase Uso: Pomada , Apresentação: Associada ComCloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% ,Bisnaga 30 G - Catmat: 270495	Bisnagas	Cristália	20	17,70	RS 354,00
56	Dexametasona Apresentação: Creme , Dosagem: 0,1%, Bisnaga 10 G - Catmat: 267643	Bisnagas	Prati	15	2,25	RS 33,75
66	Enoxaparina Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Seringa Preenchida, Concentração: 100 MG/M, Seringa 0.4 ML - Catmat: 448982	Unidades	Cristália	37	25,51	RS 943,87
67	Enoxaparina Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Seringa Preenchida, Concentração: 100 MG/M, Seringa 0.8 ML - Catmat: 448982	Unidades	Blau	15	49,53	RS 742,95
75	Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação:Solução Injetável, Ampola 1 ML - Catmat: 292399	Ampolas	Hipolabor	75	3,17	RS 237,75
81	Gentamicina Aplicação: Solução Injetável , Dosagem: 40MG/M, Ampola 1 ML - Catmat: 268256	Ampolas	Fresenius	37	1,86	RS 68,82
87	Glicose Indicação: Solução Injetável , Concentração: 50%, Ampola 10 ML - Catmat: 267541	Ampolas	Farmace	250	0,93	RS 232,50
88	Heparina Sódica Indicação: Injetável , Dosagem: 5.000ui/ML, Frasco 5 ML - Catmat: 272796	Unidades	Blau	12	29,31	RS 351,72
92	Hidróxido De Alumínio Forma Farmaceutica: SuspensãoOral , Concentração: 60 MG/M, Frasco 100 ML - Catmat: 433257	Frascos	Imec	22	2,66	RS 58,52
95	Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D) , Apresentação:Solução Injetável , Dosagem: 300 MC, Seringa - Catmat: 266827	Unidades	Csl	1	327,18	RS 327,18
98	Iodopovidona (PvpI) Forma Farmaceutica: Solução Degermante , Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Frasco 1000 ml - Catmat: 398705	Frascos	Vic	18	30,65	RS 551,70
110	Losartana Potássica Dosagem: 50 M - Catmat: 268856	Comprimidos	Neo Química	15	0,12	RS 1,80
118	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Apresentação:Liberção Controlada , Dosagem: 25 M - Catmat: 276656	Comprimidos	Pharlab	15	0,34	RS 5,10
119	Metronidazol Apresentação: Solução Injetável , Dosagem:5mg/ML, Bolsa 100 ML - Catmat: 268498	Unidades	Halex Istar	200	12,45	RS 2.490,00
122	Nifedipino Dosagem: 20 M - Catmat: 267729	Comprimidos	Medquímica	15	0,20	RS 3,00
132	Oxacilina Composição: Injetável , Dosagem: 500 M, Frasco-Ampola - Catmat: 268513	Unidades	Blau	150	1,25	RS 187,50
134	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML,Apresentação:Solução Oral, Frasco 10 ML - Catmat: 267777	Frascos	Farmace	22	1,83	RS 40,26
135	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes, Frasco 1000 ml - Catmat: 277319	Frascos	Farmax	9	7,01	RS 63,09
138	Petrolato Forma Farmacêutica: Pomada , Concentração:Puro, Embalagem 500g - Catmat: 394023	Unidades	Vic	1	50,94	RS 50,94
139	Prednisolona Forma Farmaceutica: Solução Oral , Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 MG/M, Frasco 60 ML - Catmat: 448595	Frascos	Prati	15	5,73	RS 85,95
141	Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii - 17 ,Concentração: 100 M - Catmat: 449022	Cápsulas	Legrand	21	2,72	RS 57,12
149	Simeticona Concentração: 40 M - Catmat: 412963	Comprimidos	Prati	50	0,20	RS 10,00
150	Simeticona Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas ,Concentração: 75 MG/M, Frasco 10ml - Catmat: 412965	Frascos	Legrand	30	1,97	RS 59,10
162	Vancomicina Cloridrato Forma Farmaceutica: Pó Lífilio P/Injetável + Diluente , Concentração: 500 M, Frasco-Ampola - Catmat: 448772	Unidades	Abl	25	5,39	RS 134,75
TOTAL:						RS 19.182,01

Valor global contratado: R\$ 600.745,14 (seiscentos mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

Valor global aditado: R\$ 19.182,01 (dezenove mil cento e oitenta e dois reais e um centavo)

Valor global consolidado: 619.927,15 (seiscentos e dezenove mil novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos)

São José do Belmonte – PE, 22 de agosto de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6575D7D8